

Relatório e Contas 2020



CAIXA AGRÍCOLA
de MAFRA

DA TERRA, PELA TERRA



CAIXA AGRÍCOLA
de MAFRA

DA TERRA, PELA TERRA

RELATÓRIO E CONTAS 2020

Impressão e Encadernação

Valente Artes Gráficas

Sérgio Fernandes Unipessoal, Lda

Fotografias

Rafael G. Antunes

CONVOCATÓRIA

Na qualidade de Presidente da Mesa de Assembleia Geral da CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL, e no cumprimento do que determinam os seus Estatutos, convoco a Assembleia Geral Ordinária da mesma CCAM para o dia 30 de março (Terça-Feira), às 17H00 na Sede da Instituição, em Mafra, com a seguinte

Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluído o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2020);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação Geral sobre a administração e fiscalização da CCAM de Mafra;
4. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Mafra;
5. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Mafra.
6. Discussão e Votação dos seguintes Regulamentos Internos da CCAM de Mafra:
 - a. Código de Conduta da CCAM;
 - b. Regulamento sobre a Estrutura Orgânica da CCAM
 - c. Regulamento de Remunerações dos Órgãos Sociais;
 - d. Regulamento de selecção dos Órgãos Sociais
 - e. Regulamento de Selecção de ROC;
 - f. Regulamento Eleitoral;
 - g. Regulamento do Conselho de Administração;
 - h. Regulamento do Conselho Fiscal.
7. Outros Assuntos de Interesse Colectivo.



Notas:

Nos termos do art. 25.º dos Estatutos, a Assembleia Geral reunirá, à hora marcada, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto.

Se não estiver presente número suficiente de associados, a Assembleia reunirá, com qualquer número, uma hora depois.

Salienta-se que em virtude do actual contexto pandémico, os Associados deverão respeitar, a todo o tempo, as orientações divulgadas pela DGS, nomeadamente quanto ao distanciamento social, à desinfeção das mãos e ao uso de máscara durante toda a reunião.

Relembre-se que, nos termos legais, um Associado poderá representar um outro Associado, mediante documento escrito e datado dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral.

Mafra e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, aos 04 de março de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Jorge Humberto Moreira Simões, Dr.



Mensagem da Presidente



Ao longo da sua História, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra sempre prezou o seu contributo para o desenvolvimento económico, cultural e social de Mafra.

Ficou claro, desde muito cedo, que este seria um aspeto incontornável da sua missão, forte estímulo para o seu contínuo crescimento e expansão com benefício direto para os seus sócios e clientes.

Este papel da Caixa tem vindo a tornar-se cada vez mais primordial desde que o sistema financeiro Português viu afetada a sua credibilidade.

A perda de soberania nacional da maioria das instituições financeiras e a tendência para a concentração bancária e globalização, leva a um aumento da distância entre os centros de decisão e o sócio/cliente/investidor. As decisões estratégicas dos novos centros de decisão estão longe das preocupações e necessidades nacionais.

Neste contexto, a missão da Caixa de Crédito Agrícola de Mafra torna-se um fator essencial e distintivo da outra banca, pois o centro de decisão está próximo do sócio e cliente e no caso da nossa Caixa ainda mais próximo, pela independência do SICAM.

A nossa instituição é estratégica para os sócios, não ficando dependente de decisões transnacionais e o seu valor acrescentado promove diretamente o crescimento do concelho.

A nossa instituição reporta diretamente ao Banco de Portugal, nos moldes de reporte definidos atualmente pela EBA (European Banking Authority), no âmbito da União Bancária Europeia.

Embora as guidelines da EBA assinalarem devidamente o princípio da proporcionalidade relativa à supervisão e aos deveres de reporte, consideramos que esse princípio na prática não se tem verificado, pelo menos em Portugal, e por isso, as pequenas instituições estão sujeitas ao mesmo tipo de mecanismos e de regras que os grandes bancos.

Neste contexto a nossa instituição tem sido sujeita a cada vez mais e maiores desafios, quer seja pelo cada vez maior número de reportes, quer seja pela alteração metodológica nas regras contabilísticas que de aplicam às imparidades, quer seja pelo controlo de branqueamento de capitais, quer do risco de taxa de juro, quer do controlo interno, quer de governance, quer da gestão de riscos, entre muitas outras, tendo por isso, reforçado os seus quadros técnicos, assim como a formação.

No seio da AGRIMUTUO- Federação Nacional do Crédito Agrícola, onde sou Presidente, os desafios também têm sido grandes, nomeadamente no que toca ao contributo para o anteprojecto do Regime Jurídico do Crédito Agrícola, ao estudo estratégico para a gestão da liquidez, ao estudo do mecanismo de suporte, ao desenho dos serviços comuns para aumentar a capacidade de resposta, nomeadamente do IT, tendo como pressuposto a independência das caixas representadas e a contenção de custos.

Consideramos desempenhar um papel muito importante no Concelho em alternativa à banca comercial, preocupando-nos com os valores fundacionais do mutualismo e do cooperativismo agrícola, que assentam no esforço, no trabalho e no reforço da atividade comum, na solidariedade e dinamização da economia local. Temos como objetivo, para além da captação das poupanças, a concessão de crédito e de financiamento à economia de proximidade, essencialmente de base agrícola, mas também a projetos de green finance, a empreendedores, a start-ups e a fintechs locais.

Considerando a crise pandémica do COVID-19, esta instituição reforçou o seu papel no concelho pela adesão imediata às moratórias que criou na própria instituição, tendo posteriormente aderido às moratórias do estado, assim como às da APB (associação portuguesa de bancos) e ao reforço do acompanhamento institucional e regulamentar na sua aplicação e agora durante o ano 2021 ao seu devido acompanhamento. Assim, garantindo os objetivos referidos e dados os baixos níveis históricos da Euribor, continuamos a política de segurança dos valores que nos são confiados e adaptamo-nos às circunstâncias da conjuntura, servindo os nossos sócios e clientes, garantindo o apoio necessário em condições equitativas, mantendo a solidez da instituição.

Agradecemos a confiança, fidelidade e dedicação dos sócios, clientes e colaboradores, todos eles imprescindíveis para a sustentabilidade da nossa instituição.

Sabemos que um longo e prestigiante passado, cuja construção assentou em valores éticos, de rigor e de segurança é uma vantagem competitiva para enfrentar um futuro pleno de desafios

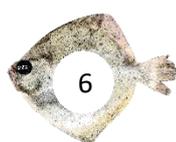
Temos a responsabilidade de proporcionar às gerações vindouras um futuro promissor.

Mafra, aos 12 de março de 2021

A Presidente do Conselho de Administração

Maria Manuela Nina Jorge Vale, Eng.^a



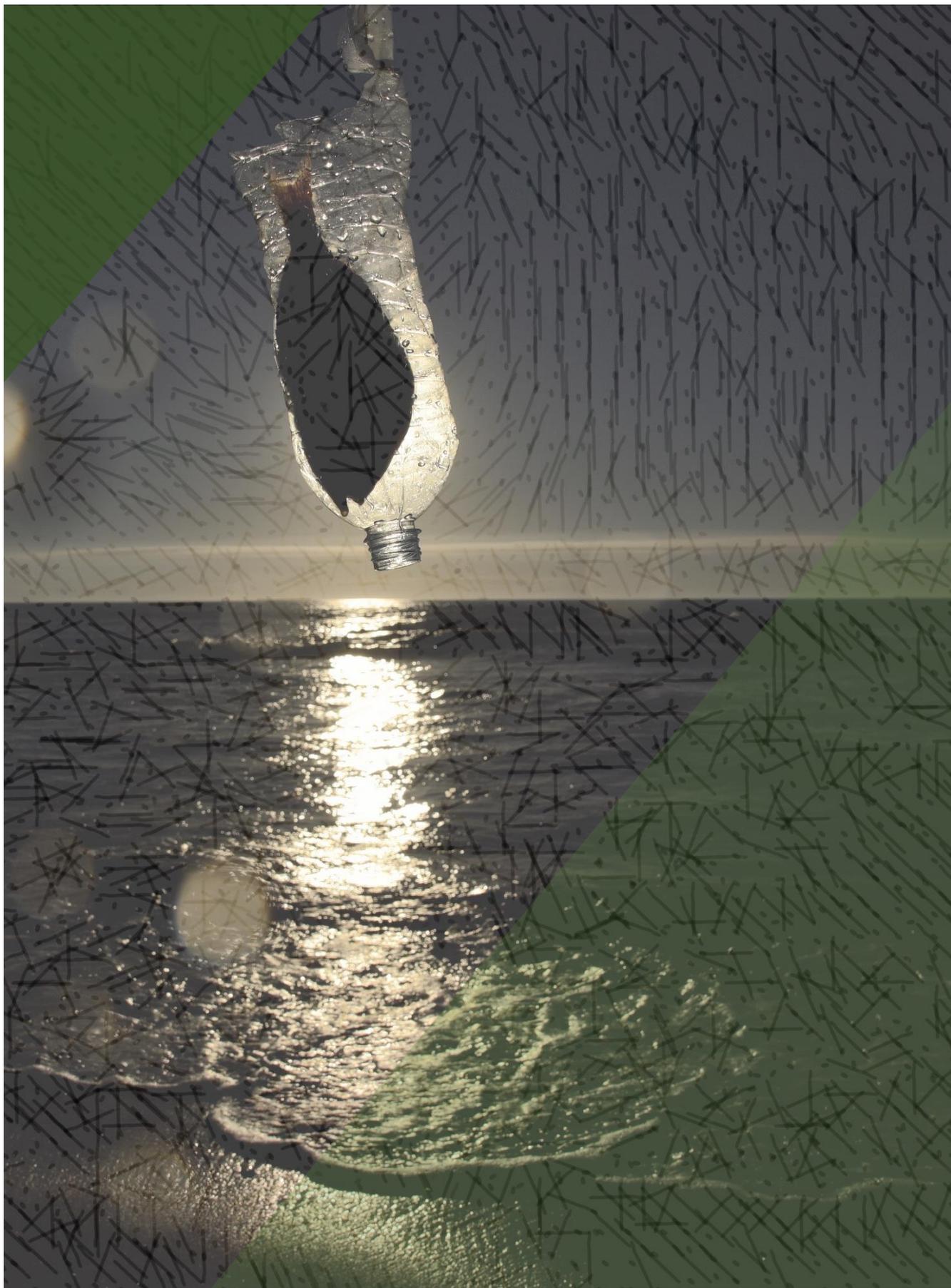






ÍNDICE

Órgãos Sociais	10
Relatório do Conselho de Administração	12
Demonstrações Financeiras	76
Notas Anexas às Demonstrações Financeiras	86
Divulgações Obrigatórias	148
Parecer do Conselho Fiscal	186
Certificação Legal das Contas	191





ÓRGÃOS SOCIAIS

Assembleia Geral

Presidente | Dr. Jorge Humberto Moreira Simões

Vice-Presidente | José Manuel Silva Gomes

Secretário | Rogério Bernardes Miranda

Conselho de Administração

Administradores Executivos:

Presidente | Eng.^a Maria Manuela Nina Jorge Vale

Vice-Presidente | Adélia Maria M. G. Rodrigues Antunes

Administrador Não Executivo:

Vice-Presidente | Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge

Conselho de Administração Substituto

Hernâni José Gomes Rodrigues

Conselho Fiscal

Presidente | Dr. Mário Jorge Silvestre Pereira

Secretário | Dr. João Miguel Peralta Patriciano Porto

Vogal | Dr. César Miguel Carvalho dos Santos

Conselho Fiscal Substituto

Dr. Paulo Jorge Frade de Almeida

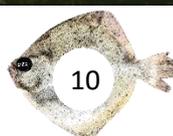
Revisor Oficial de Contas (Efectivo)

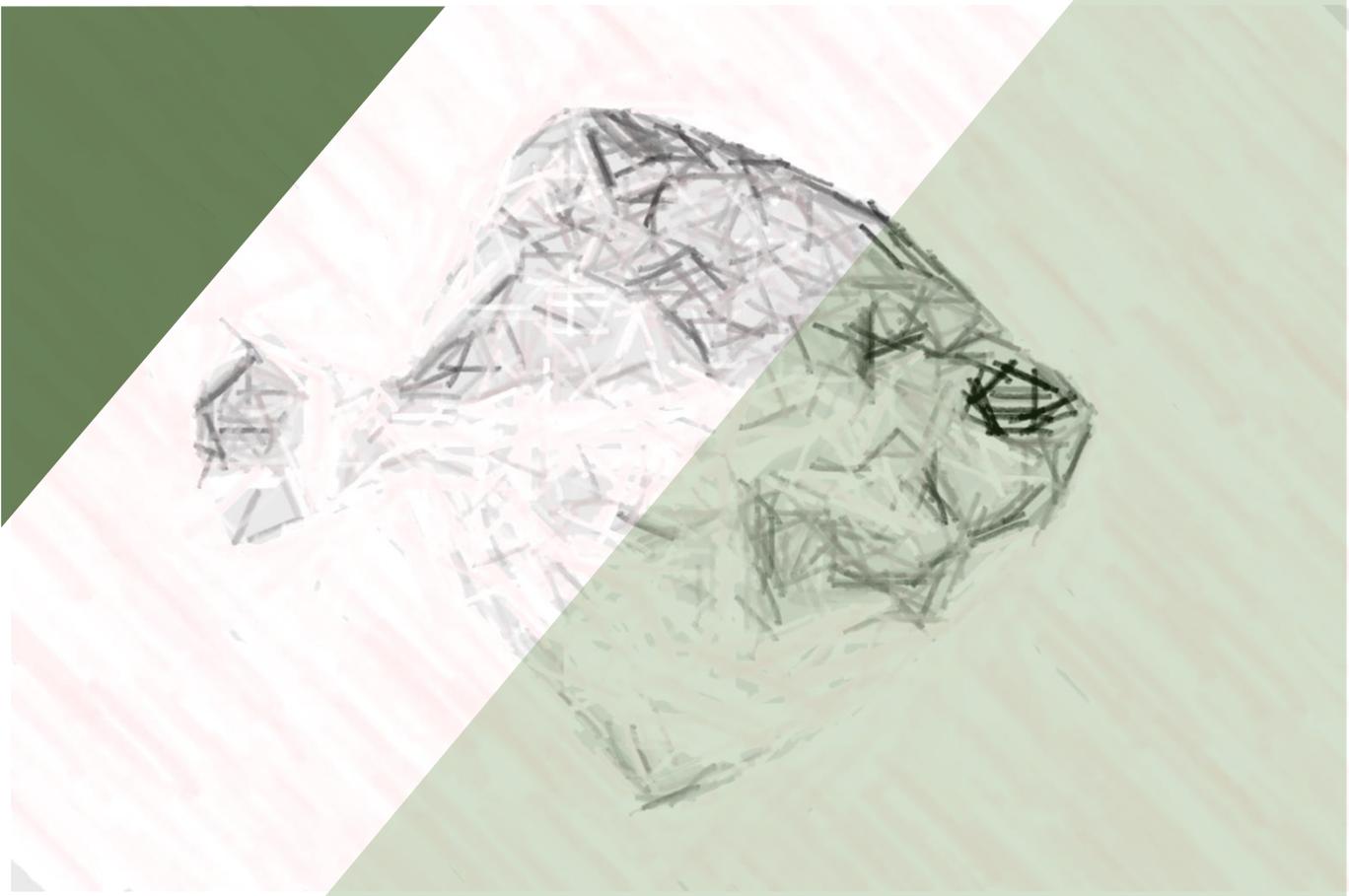
DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., n.º 43

Dr. Paulo Alexandre Rosa Pereira Antunes, ROC n.º 1610

Revisor Oficial de Contas (Suplente)

Dr. Carlos Luis Oliveira De Melo Loureiro, ROC n.º 572



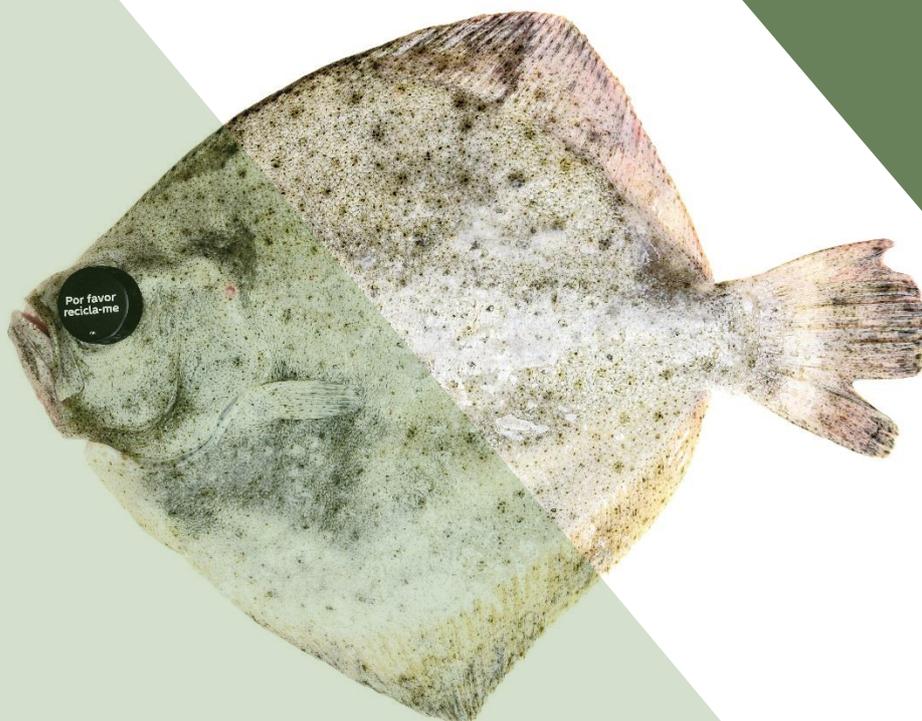


RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“O Plástico nos Oceanos”

Segundo dados da ONU de 2018, existem cerca de 150 Milhões de toneladas de plástico nos Oceanos, representando estes 80% do lixo aí encontrado. O programa ambiental da Nações Unidas estima que sejam despejados anualmente nos mares 13 Milhões toneladas de resíduos de plástico, superando estes, no dia de hoje, o número de estrelas existentes na nossa galáxia em 500 vezes – acredita-se que 51 Milhões de Milhões de partículas de microplásticos. Nem mesmo o ponto mais profundo dos Oceanos – a fossa das marianas, com 11 mil metros de profundidade – escapa a este flagelo, tendo sido já encontrado um saco de plástico de supermercado no local. Perspectiva-se que em 2050, a quantidade de plásticos existentes no mar supere, em peso, a de peixes.

A CCAM de Mafra não está alheia a esta realidade, consciente de que a Sustentabilidade Ambiental depende de todos Nós.



Exercício de 2020

No cumprimento dos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra CRL, o Conselho de Administração apresenta o seu Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020.

1 – ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

ECONOMIA INTERNACIONAL

O ano 2020 foi marcado pelos efeitos da pandemia do COVID-19, que devido à grande dificuldade de combate à crise sanitária, quer pela falta de tratamento adequado, quer pela falta de vacina, quer pela fragilidade do sistema de saúde e de controlo da infeção, levou a graus de confinamento mais ou menos prolongados, levando a crises complicadas do ponto de vista socioeconómico.

O efeito da pandemia, devido ao combate da crise sanitária e a obrigação de confinamento por períodos intermitentes de cerca de 2 meses em vários países ao longo do ano 2020, veio revelar-se com um impacto global na economia muito significativo.

Embora no quarto trimestre do ano tivesse começado a aumentar o indicador de sentimento económico da União Europeia, assim como a produção industrial e o mercado de trabalho no EUA, o agravamento da pandemia de COVID-19 em finais de 2020 na maioria dos países (à excepção da China) veio abrandar a ligeira recuperação então verificada.

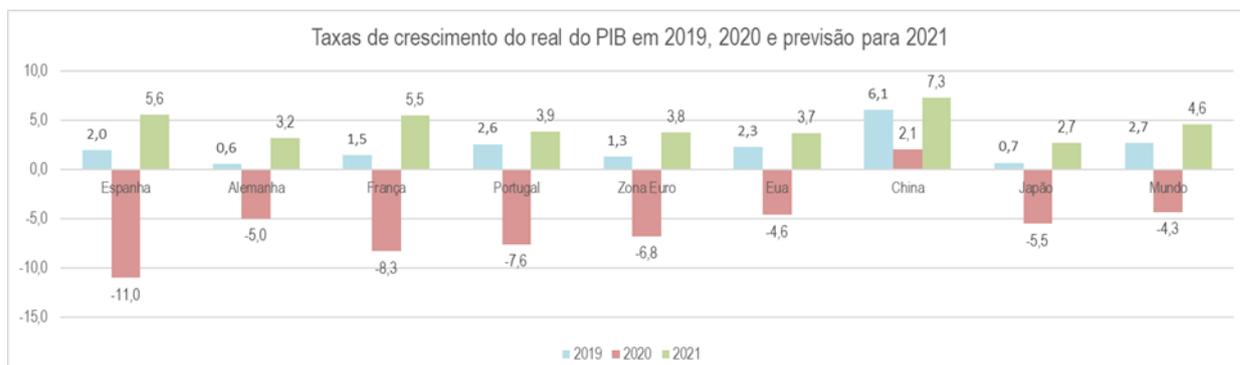
Devido a esta conjuntura, houve uma contração do PIB global de 4,3% no ano 2020, com uma acentuação na zona euro para valores de -6,8%, valores de quebra de 4,6% nos EUA e de 5,5% no Japão, apresentando a China um crescimento positivo no seu PIB para 2020, de 2,1%, tendo começado a recuperar a sua economia já no 3º trimestre do ano e estando em linha com a relação da tendência da sua economia face às restantes geografias.

Na Europa, a Espanha apresentou uma quebra no PIB muito acentuada (-11%), seguida de França com uma taxa de decréscimo de -8,3%, Portugal de -7,6% e Alemanha de - 5%.

Nas economias em desenvolvimento a taxa global de crescimento ficou também afetada pela crise sanitária, apresentado um decréscimo de 2,5% do PIB em 2020.



Para o ano 2021, dado o plano de vacinação e o desconfinamento previsto, perspectiva-se a melhoria do crescimento do PIB para todas as geografias, não obstante a atividade económica mundial continuar afetada pelas medidas de contenção da pandemia de COVID-19 no início de 2021 o que poderá significar algum abrandamento para as perspetivas apontadas.



Fonte: Gabinete de estratégia e estudos do BP (9 de março de 2021)

O emprego diminuiu 1,6% e 1,8%, em média, na UE e na Zona Euro, respetivamente, no conjunto do ano de 2020.

Os preços das matérias primas agrícolas e do petróleo apresentaram grandes variações. Tendo em valores globais, quer as matérias primas, quer o petróleo, apresentaram quebras significativas, tendo o petróleo no primeiro semestre apresentado quebras de perto de 30% e tendo em média apresentado um abrandamento significativo para 43 USD/bbl, comparado com 64 USD/bbl em 2019.

Em contraposição, os metais preciosos apresentaram valorizações históricas, tendo atingido crescimentos superiores a 30% no primeiro semestre do ano.

Quanto às taxas de juro de longo prazo, os prémios de risco dos países periféricos da zona euro reduziram-se ao longo de 2020, tendo no caso de Portugal descido para 64 p.b. no final do ano (94 p.b. no final de 2019) impulsionado pela extensão de condições monetárias acomodáticas do Banco Central Europeu durante um longo período.

O mercado obrigacionista demonstrou o refúgio dos investidores em ativos de melhor qualidade e setores com menos riscos na conjuntura da pandemia.

ZONA EURO

O crescimento económico da zona Euro registou uma quebra histórica no segundo trimestre, ascendendo a valores de 15% em termos anuais, tendo no conjunto do ano apresentado um decréscimo de 6,8%.

Na Europa, em março, como forma de compensação houve o reforço do programa especial de compra de ativos no valor de 750 mil milhões de euros (Pandemic Emergency Purchase Programme - PEPP), que decorreu em paralelo com o programa em curso de aquisição de ativos. Depois de progressivos aumentos, o PEPP atinge agora 1,85 biliões de euros e uma duração até, pelo menos, março de 2022. O BCE decidiu também prolongar o período em que decorrem as condições mais favoráveis da terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO III) por mais um ano. Irá ainda realizar 3 operações adicionais deste tipo entre junho e dezembro de 2021 e fazer 4 operações adicionais de refinanciamento de prazo alargado de emergência pandémica (PELTRO) em 2021 para garantir a manutenção de níveis de liquidez elevados.

No 4º trimestre do ano 2020, houve ainda a aprovação pelo Conselho da UE do Quadro Financeiro Plurianual da UE para 2021-2027, que prevê a mobilização de 1.074 mil milhões de euros, e a aprovação do Fundo de Recuperação no valor de 750 mil milhões de euros para ajudar os países a recuperarem da pandemia, criando assim expectativas para o apoio à recuperação.

Na Zona Euro, o desemprego terá ficado nos 7,8% em 2020 (+0,4 pontos percentuais que em 2019). A taxa de inflação situou-se nos 0,3%.

O Reino Unido acabou por sair da União Europeia a 31 de janeiro de 2020, entrando em vigor o acordo de transição até 31 de dezembro. O desfecho deste processo ficou mais próximo das pretensões iniciais de Bruxelas do que do Reino Unido. Após 31 de Dezembro, o Reino Unido deixou de estar integrado no mercado único europeu e na união aduaneira, pelo que as relações bilaterais passaram a ser enquadradas pelo acordo de parceria política e económica alcançado.

O mercado acionista na zona euro apresentou quebras significativas, mas que dependeram da exposição aos vários setores da economia. Os índices com maior exposição aos setores das tecnologias de informação, tiveram desempenhos mais favoráveis e os com maior exposição ao setor financeiro e da energia os piores desempenhos.

No que se refere ao mercado monetário, as taxas Euribor subiram durante a pandemia, tendo revertido lentamente à medida que o BCE consubstanciou o seu programa monetário de compra de ativos de dívida pública.

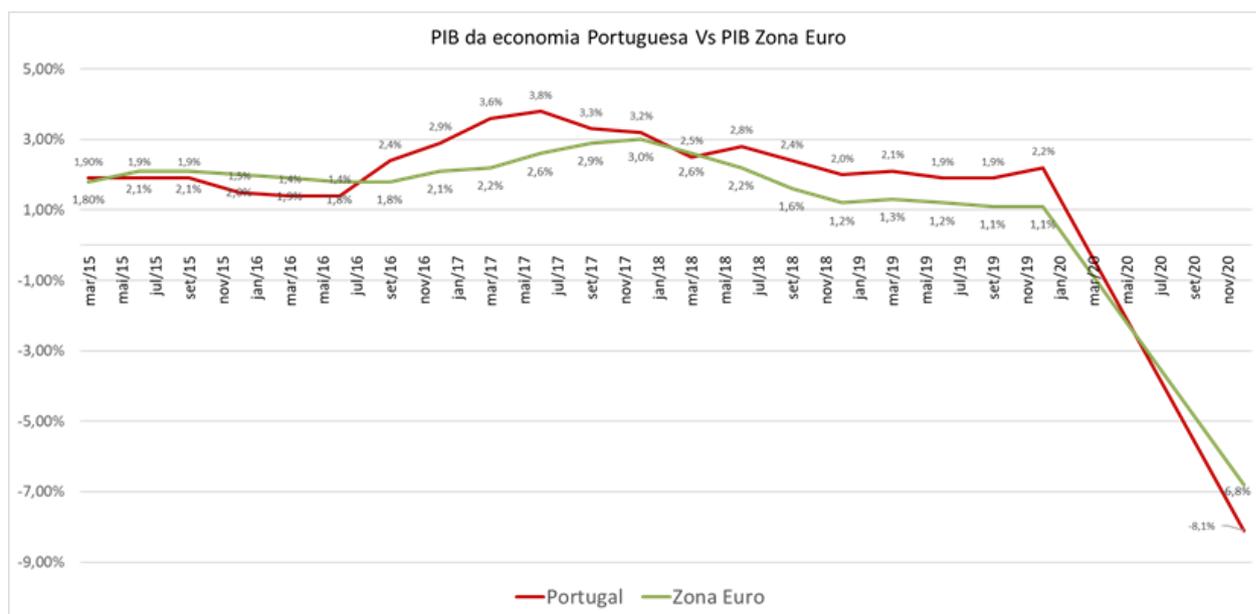
Em termos cambiais, o Euro valorizou quer face ao dólar quer face á libra esterlina, cerca de 8,94% e 5,65% respetivamente, devido quer ao acordo de recuperação europeu, quer ao apoio continuado do BCE na compra de ativos.

ECONOMIA PORTUGUESA

A economia Portuguesa, sofreu com a crise pandémica em linha com os restantes países da europa, tendo contraído 8,1% durante o ano 2020, segundo informação do Banco de Portugal (as previsões da CE são de 7,6%).

Em Portugal as várias medidas de confinamento aplicadas no primeiro semestre de 2020, tiveram consequências muito negativas na atividade económica, sobretudo no turismo, restauração, eventos e cultura.

No 3º trimestre do ano após o levantamento das restrições, houve um crescimento acentuado no PIB (13,3%) face ao 2º trimestre, contudo, devido à 2ª e depois 3ª vagas da pandemia, o 4º trimestre voltou a evidenciar uma descida, levando a uma quebra anual acentuada, apresentando Portugal uma quebra maior do que a da zona euro (-6,8%).

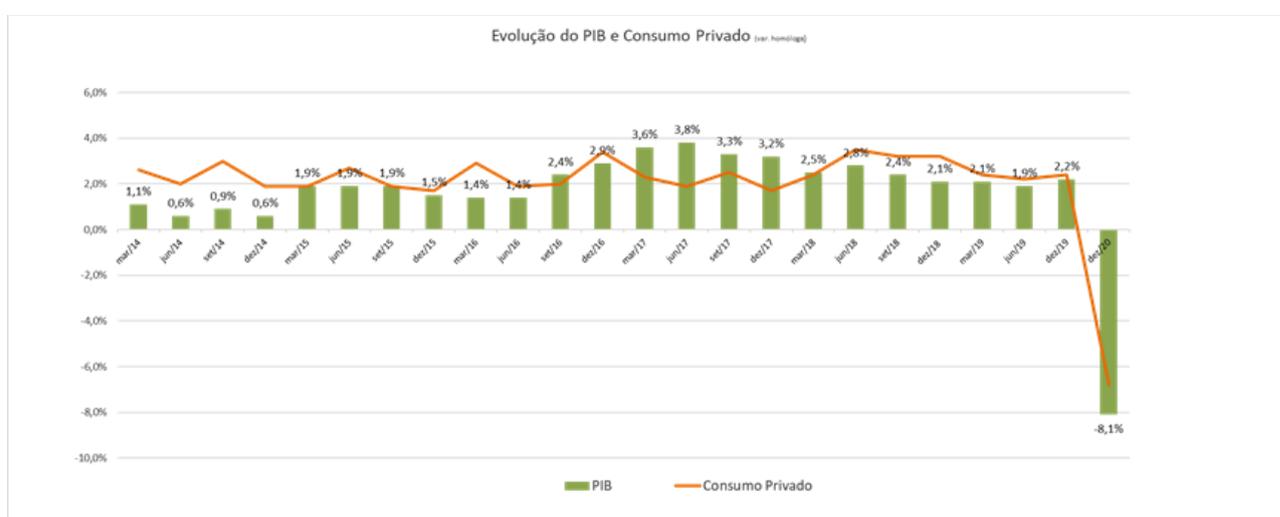


(Fonte: Banco de Portugal)



Para o decréscimo do PIB, temos como principais contributos, o valor do investimento (FBCF- formação bruta do capital fixo), que decresceu -2,8%, o decréscimo do consumo privado (-6,8%) e a quebra nas exportações que apresentaram um valor de -20,1%.

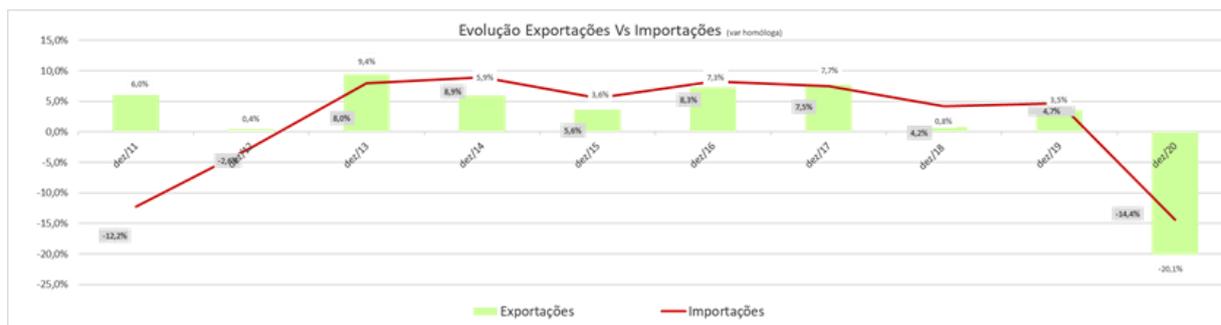
O consumo privado, caiu quer pelo aumento das poupanças devido à insegurança no futuro, quer pela não disponibilidade de alguns bens, quer pelas alterações dos hábitos de consumo para bens sobretudo de primeira necessidade, quer pela alteração do consumo de outros bens através das plataformas digitais. Logo após o desconfinamento o consumo privado recuperou a mais de 2 dígitos, tendo havido uma redução durante a 3ª vaga (4º trimestre).



Segundo dados do Banco de Portugal, o emprego deverá diminuir 2,3% em 2020, constituindo uma queda inferior à expectável. Tal reflete o impacto das medidas de apoio às empresas, em particular, o regime de layoff simplificado e os apoios aos trabalhadores independentes. Consequentemente, a taxa de desemprego aumentou de 6,5% em 2019 para 7,2% em 2020.

A inflação (IHPC) manteve a trajetória decrescente, tendo encerrado o ano de 2020 em -0,1%. Em resultado das políticas monetárias do BCE, as taxas Euribor registaram valores negativos e decrescentes e as yields dos títulos de dívida soberana alemãs e portuguesas também reduziram em 2020 (quedas de 26 p.b. e 35 p.b., em 2020 face a 2019, respetivamente).

As exportações de bens e serviços caíram 20,1% em 2020. Estas têm um contributo de -5,5 pontos percentuais para a redução de 8,1% do PIB. As exportações relacionadas com a atividade turística são o componente do PIB com a queda mais acentuada (-56,6%), explicando metade da redução das exportações totais. No que toca às importações, estima-se que estas tenham recuado 14,4% em 2020.

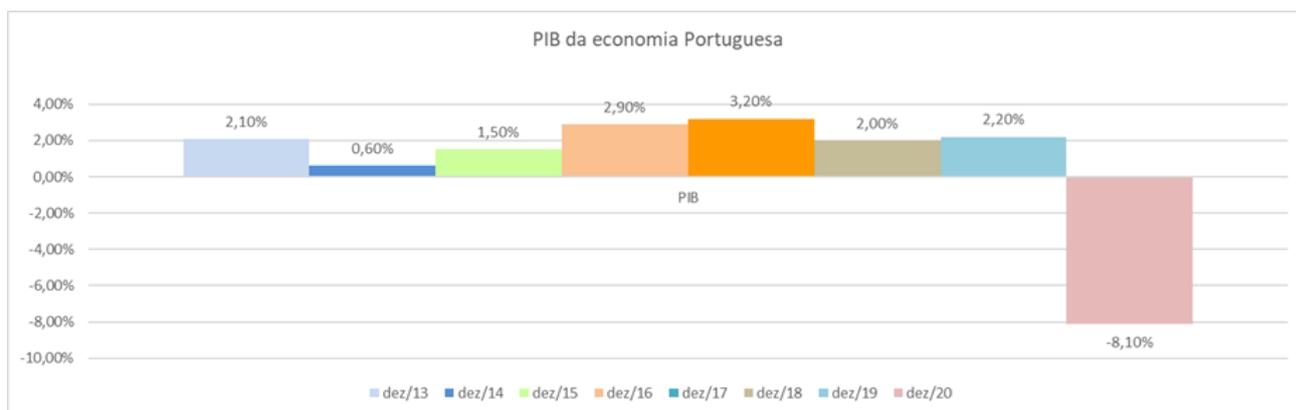


O saldo da balança corrente e de capital terminou o ano com um valor de -0,6% do PIB, invertendo a tendência anterior de excedentes externos registados nos anos posteriores à crise anterior.

Devido a esta conjuntura a economia portuguesa, voltou em 2020 a uma necessidade de financiamento líquida, resultando da deterioração do saldo da balança de bens e serviços para -1,6% do PIB.

Como efeito positivo no PIB, tivemos apenas o crescimento do consumo público para valores de 0,4% (provavelmente devido ao setor da saúde), embora abaixo dos 0,7% de 2019.

A quebra no PIB nacional foi a maior desde 1928, levando mesmo com crescimentos futuros previstos de 3,2% e de 3,8%, quer em 2021, quer em 2022, que apenas em 2023 se possam atingir os valores de 2019 (pré-covid).



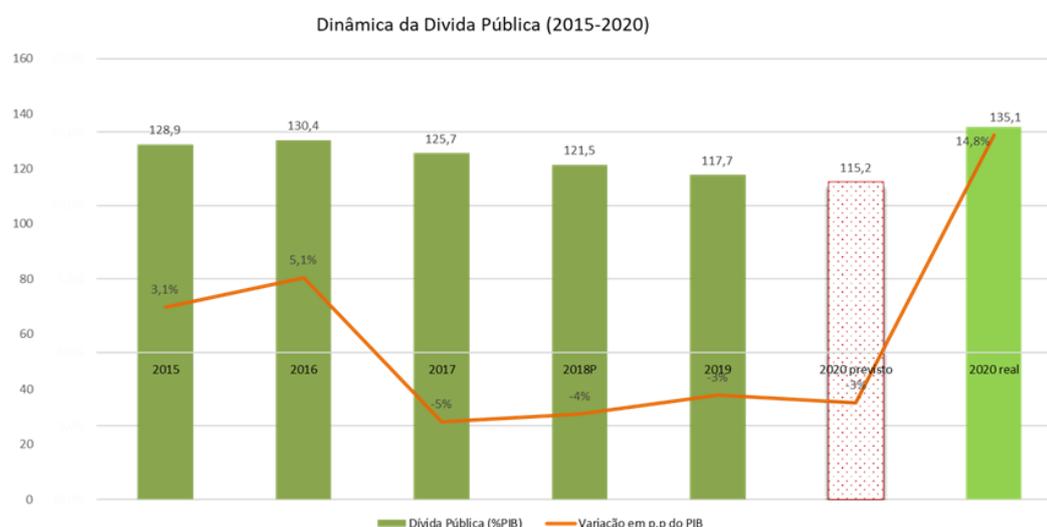
(Fonte: Banco de Portugal – Indicadores de atividade económica)

A taxa de poupança dos particulares portugueses subiu em 2020, não atingindo, contudo, os níveis dos europeus, sobretudo devido aos níveis de rendimento disponíveis. Os valores apresentados devem-se sobretudo à falta de confiança no futuro, ao confinamento e à falta de mobilidade.

O Programa de Estabilidade 2019-2023 elaborado pelo Ministério das Finanças previa que a dívida portuguesa apresentasse uma redução de 18,9 p.p. entre 2019 e 2023, atingindo nesse ano os 99,7% do PIB. Para tal, deveria contribuir, sobretudo, a evolução positiva do saldo primário, conjugado com o crescimento do PIB nominal e a taxa de juro implícita na dívida pública.

Contrariamente ao anteriormente projetado, devido à conjuntura e à situação da pandemia, com a consequência na crise económica e financeira, na área sanitária e da saúde, a dívida pública portuguesa deverá atingir em 2020 valores da ordem dos 135,1% representando uma variação de 14,8% face a 2019.

Esta situação irá pôr em causa os objetivos anteriores do programa de estabilidade do Ministério das Finanças para os próximos 3 anos.



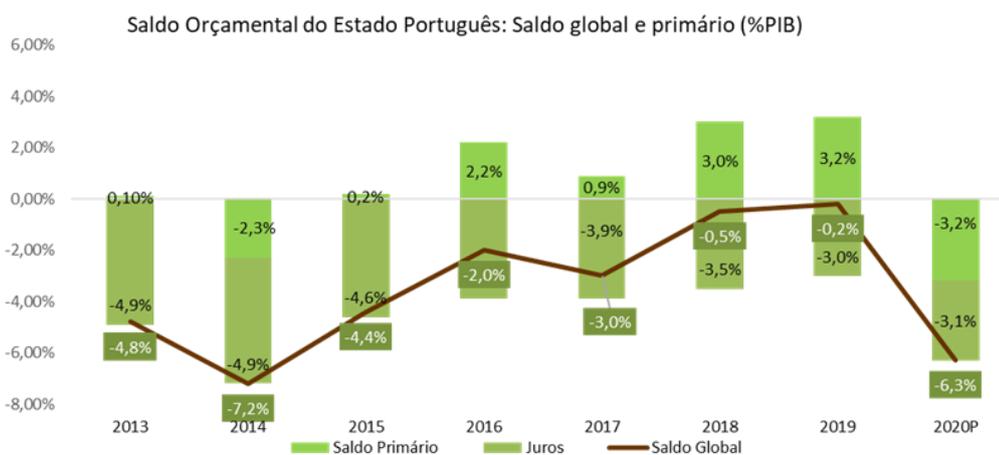
(Fonte: Ministério das Finanças: Programa de Estabilidade 2019-2023)

Os empréstimos quer às empresas, quer aos particulares, foram sujeitos a uma moratória de pagamento de juros e capital durante o ano de 2020. Neste momento está prorrogada a moratória de juros até março de 2021 e de capital até setembro de 2021. Estas moratórias têm como consequência a falta de liquidez de algumas instituições financeiras e a necessidade de um reforço extraordinário das imparidades para fazer face à conjuntura macroeconómica.

O impacto do montante e dos tipos de créditos em moratória irão afetar a contabilização dos parâmetros de classificação dos créditos e por isso a sua reclassificação por stage. De facto a nova metodologia de cálculo, mais conservadora, afeta as atividades cujo impacto da pandemia foi maior, assim como a contabilização da redução do movimento efetivo e do saldo médio das contas (CAE, saldo médio entre outros parâmetros

são utilizados para a classificação) e por isso estes créditos em moratória, terão sempre uma pontuação negativa para o avanço no nível de “stage”.

No que respeita ao saldo orçamental, o Programa de Estabilidade previa que este devesse passar de um défice de 0,2% do PIB em 2019 para um excedente de 0,9% do PIB em 2021 e 0,7% em 2022 e 2023. Os valores desta projeção serão, com toda a certeza, muito difíceis de atingir, face ao saldo orçamental negativo previsto de 6,3% para 2020.



(Fonte: Banco de Portugal)

Em conclusão, a economia portuguesa apresentava crescimentos económicos sustentados no consumo privado, na formação bruta de capital, sobretudo na componente empresarial e nas exportações, que neste momento devido á conjuntura pandémica, estão todos postos em causa, tendo a dívida pública sido bastante agravada para níveis superiores a 2016 (135,1%).

SETOR BANCÁRIO

O setor bancário demonstrou resiliência ao grande desafio da crise pandémica, sobretudo devido à consolidação dos resultados nos dois anos anteriores, fruto da capitalização, do aumento do rácio de solvabilidade, do aumento da eficiência, do aumento da liquidez, do aumento da qualidade dos ativos, preparando o setor para os choques futuros.

De salientar o aumento dos depósitos, a redução dos custos de estrutura, assim como a redução de exposição aos ativos não produtivos (NPL), sendo contudo o principal motivo, as moratórias de crédito sem impacto nos rácios prudenciais, as linhas de financiamento protocoladas com garantia das sociedades de garantia mútua e as medidas tomadas pelos bancos centrais que permitiram sustentar os mercados financeiros e as condições de crédito.

No terceiro trimestre de 2020, o ativo total do setor bancário português diminuiu 0,4%, devido, principalmente, à redução das disponibilidades em bancos centrais. A sua rendibilidade diminuiu para próximo de zero, refletindo o aumento das perdas por imparidade para crédito e a redução dos resultados de operações financeiras.

Segundo a informação mais recente disponibilizada pelo Banco de Portugal o volume de depósitos aumentou 10,1% em 2020 face a dezembro de 2019 (+8 mil milhões de euros nos depósitos de empresas e +12 mil milhões de euros nos depósitos de particulares), apresentando os valores mais elevados dos últimos cinco anos.

Na nossa instituição o volume de depósitos aumentou 12,41 % face a dezembro de 2019.

No que se refere à concessão de crédito a nível nacional este registou um acréscimo de cerca de 4,8%.

O aumento da procura de crédito por parte das empresas refletiu-se num crescimento de 10,4% que se deve, em grande parte, à utilização das linhas de crédito protocoladas com as instituições de crédito e com o apoio de sociedades de garantia mútua para suprir necessidades de fundo de maneio. Por outro lado, verificou-se um abrandamento no crescimento do crédito bruto a clientes particulares (+1,6% em dez.2020 face a +3,0% em dez.2019).

O crédito vencido das empresas situou-se nos 3,3%, que compara com os 4,6% registados em dezembro de 2019, verificando-se que a construção e as atividades imobiliárias constituem as atividades económicas com níveis de incumprimento mais elevados (crédito vencido de 10,3% e 4,8%, respetivamente).

Na nossa instituição o crédito vencido reduziu-se 57,7% devido sobretudo à resolução em 2020, de um processo de grande valor (1,26 milhões de euros) em hasta pública.

Na região de Lisboa, onde se insere a nossa Caixa, o crédito total aumentou 3,7%, tendo os particulares crescido 2,2% e as empresas aumentado 6,4%.

Na CCAM de Mafra o crédito aumentou 5,4%.

Não obstante a resiliência das instituições financeiras durante o ano 2020, existem agora grandes desafios para os anos seguintes, sendo de salientar agora o apoio ao relançamento da economia, após Covid-19 e sobretudo a futura evolução do retorno das empresas e particulares aos pagamentos de calendário após as moratórias, assim como o contexto das reduzidas taxas de juro e de ainda elevados níveis endividamento dos agentes públicos e privados.

Para além destes aspetos, a forte dinâmica regulatória e as alterações das regras de supervisão serão um grande desafio que implica:

- cumprir os rácios de capital e de liquidez, requisitos em situação de stress, e serem eficazes na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, entre outros;
- eliminar elementos de incerteza quanto (i) à natureza e origem dos seus passivos, (ii) à valorização dos seus ativos, e (iii) aos modelos e estratégias de negócio.

Como valores preponderantes estão a salvaguarda da confiança, os sistemas de controlo interno, a redução dos ativos não produtivos com a criação de capacidade de incorporar as perdas.

Neste contexto, importa cada vez mais que as taxas de remuneração dos ativos reflitam a natureza e o risco das aplicações e que acompanhem ativamente a qualidade creditícia dos mutuários ao longo do horizonte temporal das operações, valores que terão como compartida o reconhecimento das imparidades.

As instituições financeiras terão ainda de se preparar para o papel fundamental de financiar sustentavelmente a economia, ou seja apenas os projetos que garantam a sustentabilidade climática e a economia circular e mais verde.

Todo o sistema financeiro terá ainda a grande concorrência de novas entidades com plataformas virtuais e modelos de negócio de base digital.

Neste contexto, a Caixa Agrícola de Mafra terá de ter capacidade de manter a sua personalização, mas medindo o risco dos clientes e sócios de forma justa e equitativa e evoluir no modelo tecnológico para dotar os clientes com todas as competências fundamentais.

Também não é possível ignorar as alterações que se vivem a nível social, nomeadamente no acréscimo dos níveis de desvinculação dos clientes, com um aumento exponencial da concorrência e da necessidade de inovação tecnológica constante, fruto da procura de novos canais de comercialização e de comunicação.

SETOR AGRÍCOLA

Como qualquer outro setor, o setor agrícola sofreu em 2020 com os profundos impactos que a pandemia de COVID-19 impôs de forma transversal em todo o mundo.

Contudo, os impactos foram claramente assimétricos dentro do setor. Se nos lembrarmos dos primeiros dias posteriores ao início do confinamento, as flores e o leite de ovinos e caprinos foram imediatamente notícia, com imagens que refletiam a incapacidade de escoamento da produção.

No entanto, a resiliência do setor acabou por trazer as necessárias adaptações, que aliadas a um maior consumo dos particulares, vieram amenizar os problemas verificados.

Por exemplo, de acordo com dados divulgados pelo Ministério da Agricultura, o desempenho do setor do Vinho no mercado interno foi fortemente afetado, não só pelo encerramento do canal Horeca, mas também pela quebra acentuada vivida no setor do turismo. No ano de 2020 o mercado interno apresentou as seguintes tendências:

- Redução de 50% em valor no canal Horeca (on trade)
- Aumento de 6% nos hiper e supermercados.

Já no que respeita às exportações do setor do Vinho, segundo os dados do INE, verificou-se um aumento não só no volume, 5,3%, mas também no valor, 3,2%, com um resultado final anual de 846 milhões de euros, mais 26 milhões de euros do que no anterior.

- ✓ TOP 5 das exportações em 2020: França, EUA, Reino Unido, Brasil e Canadá
- ✓ Destaca-se o desempenho das exportações de vinho nacional para o Brasil que neste período registou um aumento de cerca de 26,5% em volume e de 23,5% em valor representando cerca de 68M€.
- ✓ O Canadá revelou o melhor preço médio, com cerca de 3,64 Euros/ litro.
- ✓ No mercado comunitário, destacou-se o mercado francês (com 110,5M€) que continuou a liderar o mercado de exportação do vinho nacional. Seguiu-se a Alemanha (47,5M€) e, em terceiro lugar, os Países Baixos (com 47M€).

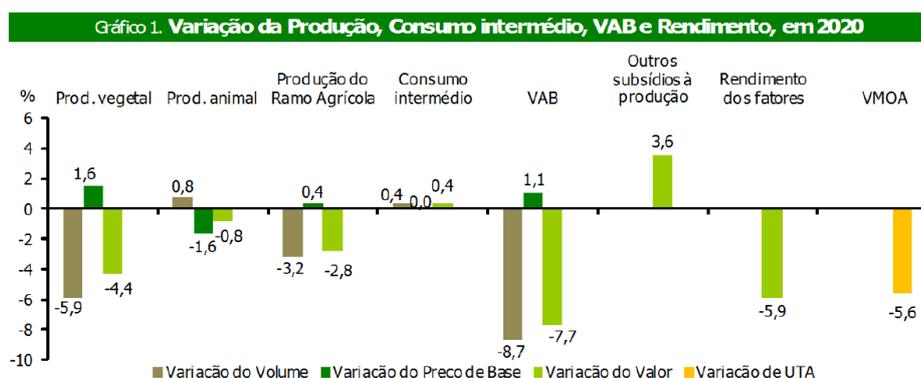
De um modo mais geral, e ainda segundo o Ministério da Agricultura, as exportações do setor Agroalimentar fecharam o ano a crescer 2,5%. Considerando apenas a atividade agrícola, o desempenho das exportações em 2020 foi ainda mais significativo. No acumulado de janeiro a dezembro, quando comparado com o mesmo período de 2019, as exportações deram um salto de 5,5%.

Já o INE, na sua 1ª Estimativa das Contas Económicas da Agricultura de 2020, indica que as exportações de produtos agrícolas, no período de janeiro a outubro de 2020, registaram um aumento de 6,2% face ao período homólogo, enquanto as exportações totais de bens decresceram 11,5%. No mesmo período, as importações de produtos agrícolas diminuíram 2,6%, um decréscimo menos significativo do que o das importações totais de bens (-16,5%).

Em qualquer dos casos, o desempenho do nosso setor só pode ser classificado como notável, num contexto muito difícil.

Não obstante, o Rendimento da atividade agrícola, em termos reais, por unidade de trabalho ano (UTA), deverá registar uma diminuição (-3,3%), situação que não ocorria desde 2011. Para esta evolução foi determinante o decréscimo do Valor acrescentado bruto (VAB) (-7,7%), parcialmente atenuado pelo crescimento dos Outros subsídios à produção (+3,6%). A atividade agrícola foi naturalmente condicionada pelos efeitos da pandemia COVID-19, verificando-se um impacto negativo na produção vegetal, sobretudo nos produtos mais perecíveis ou sensíveis a transporte e armazenamento, enquanto a produção animal foi afetada pelas alterações nos padrões de consumo decorrentes do confinamento.

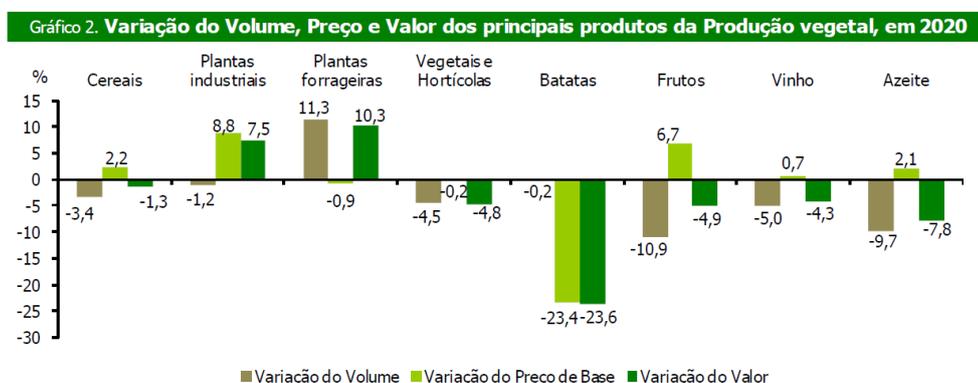
Para a diminuição nominal do VAB concorreram a variação negativa da Produção do ramo agrícola (-2,8%) e uma ligeira variação positiva do Consumo intermédio (+0,4%). Em termos reais, perspetiva-se um decréscimo ainda mais acentuado do VAB (-8,7%), refletindo uma redução da produção mais pronunciada em volume (-3,2%) do que em valor.



O decréscimo nominal da Produção Vegetal (-4,4%) resulta do efeito conjugado de uma diminuição em volume (-5,9%) e de um aumento dos preços de base (+1,6%). Com exceção das plantas industriais e plantas forrageiras, a produção nominal da generalidade das categorias de produtos da produção vegetal diminuiu.

Nos Frutos perspetiva-se um decréscimo em volume (-10,9%), devido, fundamentalmente, à evolução da produção de frutos frescos (-15,2%), uvas (-5,0%) e azeitonas (-8,4%). Destacam-se particularmente as diminuições na maçã e pera (-25,0% e -35,0%, respetivamente), na sequência de condições meteorológicas desfavoráveis. Na maçã, a redução na produção foi mais notória pelo facto de a campanha anterior ter sido excepcional. Na pera, deverá referir-se que esta foi a campanha menos produtiva da última década. Por outro lado, é expectável um aumento ligeiro nos citrinos (+0,3%) e um crescimento mais pronunciado nos frutos tropicais (+4,9). Os preços de base deverão registar um aumento de 6,7%, destacando-se a cereja (+59,8%), a amêndoa (+18,7%) e os citrinos (+23,7%). Em sentido oposto, destaca-se a redução do preço da castanha (-20,0%).

Em relação ao Vinho, é expectável uma menor produção em quantidade (-5,0%), dada a ocorrência de geadas e granizo no inverno e de ataques de míldio e escaldões na primavera/verão. Porém, a perspetiva em termos qualitativos é boa (vinhos equilibrados quanto ao grau de acidez, teor alcoólico, aroma e cor).



Em relação à Produção Animal, esta deverá registar um ligeiro acréscimo em volume (+0,8%) e um decréscimo dos preços de base (-1,6%), resultando numa diminuição nominal (-0,8%), para a qual contribuem fundamentalmente os suínos (-3,4%), os ovinos e caprinos (-4,2%) e as aves (-3,6%).

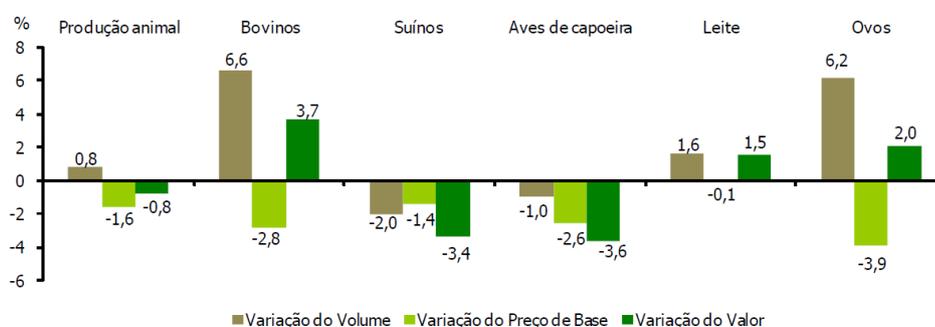
No que respeita aos Bovinos, é expectável um acréscimo em volume (+6,6%), em consequência do aumento dos abates, quer de vitelos quer de bovinos adultos, e um decréscimo dos preços de base (-2,8%). Apesar da situação pandémica, no primeiro semestre do ano houve, por parte da distribuição, maior escoamento

de vitelos e novilhos nacionais, o que ajudou a compensar a diminuição do consumo ao nível da restauração. Por outro lado, a possibilidade de exportação para o mercado externo manteve-se, sobretudo de bovinos vivos, cuja exportação entre janeiro e setembro registou um aumento em relação ao período homólogo (+14,9%). O mercado de vacas foi o mais afetado pela pandemia, uma vez que muitas carcaças destinadas à indústria eram exportadas para países europeus e esse mercado tem-se mantido muito reduzido.

Os suínos deverão registar decréscimos em volume (-2,0%), dada a redução de abates de leitões e porcos para engorda. A pandemia COVID-19 teve especial impacto ao nível do consumo de leitão, especialmente afetado pelo encerramento da restauração. No entanto, as exportações de suínos entre janeiro e setembro de 2020 apresentaram, face ao período homólogo, um aumento no volume de suínos vivos exportados (cerca de +54,3%) e de carne de porco (cerca de +45%), em particular para países asiáticos. A diminuição dos preços de base (-1,4%) reflete a redução da procura nacional.

A produção de Leite deverá crescer em volume (+1,6%), o que decorre de vários fatores: mercado relativamente estável, pois apesar da alteração dos canais de distribuição dos produtos lácteos em situação de pandemia, foi possível manter os níveis de consumo; condições climatéricas favoráveis à produção de forragens e pastagens em abundância; estabilidade dos preços dos alimentos para animais.

Gráfico 3. Variação do Volume e Preço de Base dos principais produtos da Produção animal, em 2020



Não podemos deixar de salientar que apesar de alguns bons desempenhos, 2020 foi um ano de grande quebra de rendimento, sendo um dos piores da última década, tendo contado com o segundo maior valor de subsídios pagos desde 2000, que de alguma forma ajudou a conter a quebra de rendimentos.

2 – ATIVIDADE FINANCEIRA E COMERCIAL DA CCAM DE MAFRA

O exercício de 2020 ficou, de forma indelével, marcado pela pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, e que levou, em Portugal e em inúmeros outros países, a um prolongado Estado de Emergência com dois períodos de confinamento bastante extensos.

Trata-se de um acontecimento cujos reais impactos a nível económico e social, à escala global, ainda são de difícil cálculo, mas que irá com certeza provocar alterações nas economias dos países e na própria vivência em sociedade a nível mundial.

Não obstante, a gestão da CCAM de Mafra continuou a pautar-se por políticas rigorosas, claras, bem definidas, transparentes, seguras e coerentes.

A CCAM de Mafra continua a apresentar uma situação confortável, concretamente quanto ao rácio de *Core Tier 1* de 35,42%.

O rácio de transformação apresenta um valor de 34,25%, fruto do elevado aumento da captação de depósitos, pese embora o aumento da concessão de crédito também verificado.

Os valores de balanço são demonstrativos de um historial de solidez e resiliência face às diversas crises económicas e financeiras que se têm verificado nas últimas décadas. Estes resultados são uma demonstração da credibilidade que os associados e clientes da CCAM de Mafra depositam na gestão da Instituição, que ao longo dos anos tem garantido a segurança dos depositantes e sido merecedora da confiança destes.

No que se refere ao crédito total, verificou-se um aumento de 5,70%, superior a € 4.050.000.

De realçar que neste exercício verificou-se uma redução do crédito em contencioso de 57%, originada pela resolução das situações de contencioso judicial de maior vulto e com vários anos de permanência em Tribunal. Manteve-se ainda uma grande contenção de entradas de processos de crédito para cobrança judicial, resultado da ação direta e atempada junto dos associados/clientes, mutuários e fiadores, no sentido de ser encontrada uma solução que viabilize o cumprimento, como foi exemplo a concessão da moratória privada desde o início da crise pandémica.

Continuámos a atuar ativa e atentamente, adotando as soluções adequadas de forma a mantermos, tanto quanto possível, a carteira dos nossos associados e clientes.

A margem financeira apresenta um decréscimo face ao exercício anterior, fruto da redução das taxas de juro do crédito concedido.

Realçamos com agrado os resultados obtidos com o acréscimo nas captações de recursos, neste exercício de 2020, de 12,41%. Este acréscimo é justificado essencialmente pela manutenção de descontentamento com algumas das instituições bancárias a atuar no mercado nacional, nomeadamente com a divulgação de aumentos nos preços da concorrência versus a manutenção de baixos custos de comissionamento para os associados e clientes da nossa Instituição, incluindo algumas isenções temporárias na conjuntura atual.

Registamos também a concretização de vendas de ativos não financeiros disponíveis para venda e mais-valias em reversão de imparidades existentes, deduzindo custos de intermediação imobiliária (e alguns negociados diretamente pela Instituição), consubstanciando rendimento superior a € 92.500.

Congratulamo-nos com a demonstração da credibilidade que merecemos dos nossos associados e clientes. A localização das nossas agências em pontos estratégicos do Concelho, ajustadas às necessidades e procura dos nossos associados e clientes, apoiada por uma rede de 31 máquinas ATM instaladas à data de 31 de dezembro de 2020, perspetivando-se a reinstalação de 1 máquina no primeiro trimestre de 2021, conferem-nos uma presença constante e um apoio permanente, permitindo-nos afirmar que somos o Banco “da terra, pela terra”, o que pretendemos reforçar com a nova imagem criada.

Esta CCAM de Mafra, que no seu papel de cooperativa, sempre apoiou o desenvolvimento agrícola, até pela sua inserção num concelho com raízes fortemente agrícolas, encontra-se atenta ao crescimento e sustentabilidade de um setor económico indispensável para a recuperação económica do país.

Finalizada a transferência das carteiras de seguros continuamos, tanto nos ramos reais, como no ramo vida, no âmbito das novas parcerias estabelecidas, o intuito de acrescentar qualidade ao serviço prestado nesta matéria. Continuamos atentos às melhores ofertas do mercado e encontramos-nos em condições de iniciar a nossa própria marca “DA Terra Seguros”.

Mantemos o acompanhamento do crescente desenvolvimento tecnológico, ao qual esta CCAM de Mafra não é alheia, relevando a evolução dos meios de movimentação à distância, quer através do canal Multibanco, quer do Homebanking, com processo de reformulação em curso no que respeita às empresas. Destacamos também a manutenção da gratuitidade do serviço MB Way (que tem também associado o serviço MB Net), já disponível através dos nossos cartões de débito.

Relevamos também o custo inerente à licença anual de um software relacionado com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.



Concluimos neste exercício a renovação da imagem corporativa desta CCAM de Mafra, nomeadamente nas agências e máquinas ATM, mantendo ligação às nossas raízes cooperativistas e mutualistas, com o slogan “Da Terra, Pela Terra”, reforçando a ligação aos nossos associados e clientes, procurando também a captação de novas franjas de mercado.

Salientamos ainda os benefícios concedidos aos associados desta CCAM de Mafra, nomeadamente através da bonificação no *spread* aplicado às novas operações de crédito (1%), mantendo-se também a isenção de pagamento de despesas de manutenção de conta.

No âmbito da adaptação ao cenário de crise pandémica, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra procurou aplicar medidas com o objetivo de que a Instituição, como é seu apanágio, fosse mais um elemento ao serviço da comunidade local. Com esse intuito, foi desenhada uma moratória privada com reestruturação das operações de crédito existentes, assente na concessão de períodos de carência de capital e prolongamento dos prazos de reembolso, à qual se seguiu a aplicação, aos casos enquadráveis, da moratória do Estado (disposta no Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março) e, posteriormente, a celebração de protocolo com a Associação Portuguesa de Bancos de modo a enquadrar o maior número de operações nestas medidas extraordinárias de apoio aos mutuários afetados por esta situação, conforme informação na Nota 19 do Anexo às Demonstrações Financeiras do presente relatório.

Foram igualmente definidas várias medidas de apoio aos clientes através da suspensão temporária da cobrança de diversas comissões, nomeadamente a comissão de processamento de prestação de crédito, a comissão por transferência bancária e rendas associadas a TPA de comerciantes cujo negócio foi afetado pela pandemia.

O funcionamento da Instituição foi adaptado à conjuntura, à luz do que se encontra definido no Plano de Contingência, recorrendo-se ao teletrabalho como meio privilegiado para as funções onde o mesmo era viável (*back-office*) e com manutenção em funcionamento de todas as agências, com a limitação de acesso simultâneo pelos clientes e com redução do número de colaboradores, permitindo deste modo a rotação entre os elementos de *front-office*. Vimo-nos forçados a suspender o serviço de prospeção, desde cedo, face aos enormes riscos que os colaboradores estavam a correr por ser notória alguma falta de rigor na aplicação das normas sanitárias. Logo que se verifiquem condições, este serviço será retomado.

Nas instalações da CCAM de Mafra foram criadas medidas de proteção dos nossos colaboradores, associados e clientes desde logo com a colocação de sinaléticas em todas as agências, a colocação de acrílicos e dispensadores em todos os locais de atendimento, assim como dispensadores de álcool gel em todas as entradas juntamente com tapetes desinfetantes. Com esta adaptação ao cenário pandémico, e de

modo a manter a sua atividade e disponibilidade para associados e clientes de acordo com as normas de segurança sanitária emitidas pelas autoridades competentes, a CCAM de Mafra despendeu um montante de aproximadamente € 36.000.

Foram criados diversos reportes de acompanhamento da situação financeira e operacional das Instituições pelo Banco de Portugal, aos quais temos respondido, e que nos permitem também concluir que os impactos, ainda indetermináveis, desta situação para a CCAM de Mafra serão limitados, não colocando em causa a continuidade das operações da Instituição face à resiliência existente proveniente de exercícios anteriores. Contudo, o Conselho de Administração está consciente dos impactos económicos e financeiros que o estado de emergência e as medidas preconizadas para mitigar os efeitos económicos do confinamento trarão ao Exercício de 2021 e seguintes.

2.1 - Atividade Económica no Concelho de Mafra

O concelho de Mafra mantém uma diversidade de atividades, do que resulta um equilíbrio económico sustentado pelo aumento populacional, essencialmente nas zonas urbanas, com um crescimento na ordem de 7% face aos Censos de 2011, realçando-se a taxa de natalidade superior à média nacional, ultrapassando a barreira dos 84.800 residentes (em 2019). Relevamos a taxa de desemprego do Concelho, cerca de metade da média nacional, factores que permitem afirmar que se trata de uma região que mantém condições benéficas para a manutenção da atividade económica, embora com alguma afetação pela difícil conjuntura gerada pela pandemia de COVID-19, concretamente no que respeita ao setor turístico e a todas as suas envolventes.

Relevamos a importância do setor Primário, destacando a manutenção da atividade neste período difícil, com menção à horto-fruticultura, à vinha, ao limão, aos morangos, à pêra rocha, e à produção de leite e de carne. Como exemplo, relevamos os estabelecimentos de produtos alimentares de menor dimensão (mercearias de bairro).

No âmbito dos Protocolos, salienta-se ainda a manutenção das Linhas de Crédito existentes com as Cooperativas do Concelho, em vigor há mais de uma década, bem como o apoio aos vários setores, através de outras parcerias e protocolos, nomeadamente com o Grupo de Ação Local (GAL) “A2S – Associação Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia e com o Município de Mafra, neste último caso nos projetos “Mafra Business Factory”, “Ericeira Business Factory” e “Mafra reQualifica”.



Dadas as características do concelho estes Protocolos não têm tido uma utilização muito significativa, contudo entendemos que poderão tratar-se de bons instrumentos para o aumento das necessidades que possam advir da crise económica.

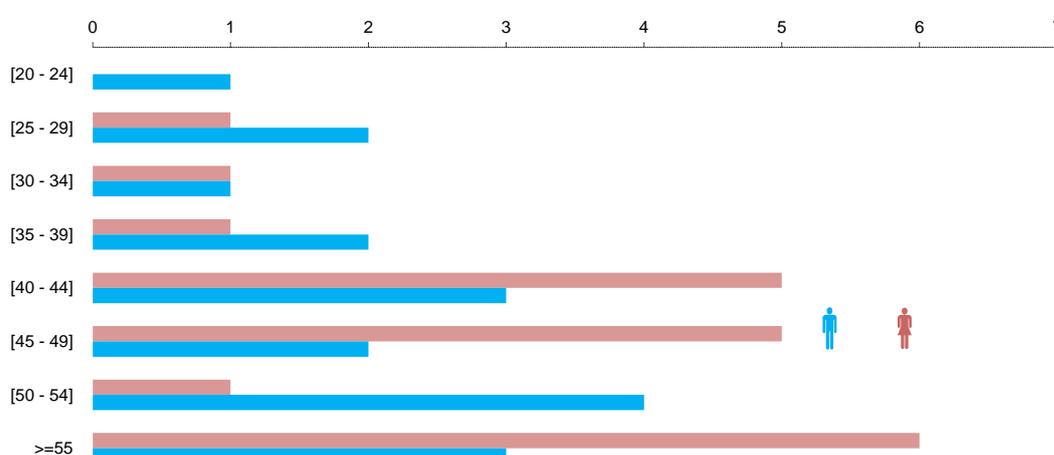
Com estas parcerias, reforçamos a nossa intervenção e posição como parceiro privilegiado no fornecimento de instrumentos financeiros necessários à concretização de projetos globais, nas zonas rurais e centros urbanos.

3 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são um dos principais ativos de qualquer instituição, o que se confirma na nossa Caixa de Crédito, por esse facto são alvo de uma permanente atenção ao nível da formação e do desenvolvimento profissional com vista ao bom desempenho. Para tal aposta-se na formação adequada, de modo a constituírem-se equipas técnicas e comerciais bem preparadas, disponíveis, dedicadas e orientadas para o bom funcionamento da Instituição.

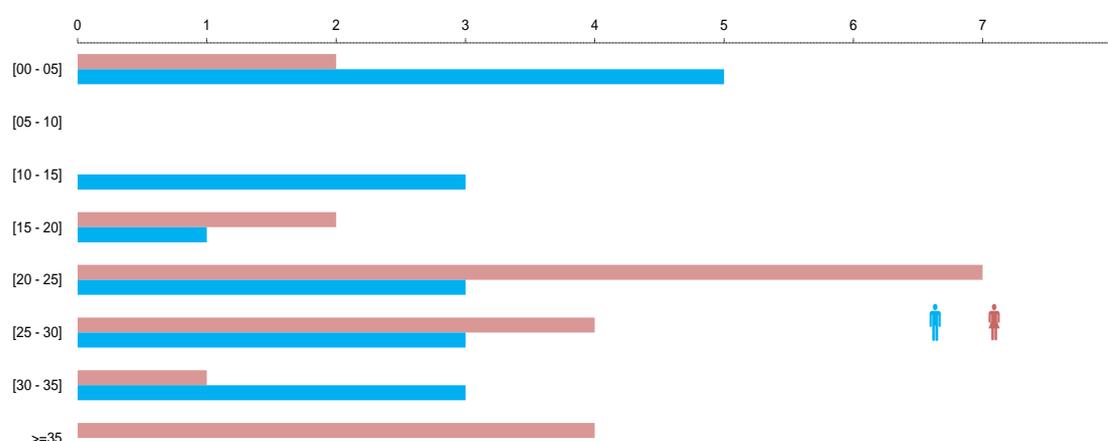
O quadro de pessoal é composto por 38 elementos administrativos, prevalecendo os elementos femininos que representam 53%.

A média etária situa-se nos 46 anos, sendo que é no escalão [>55 anos] onde se encontra o maior número de colaboradores (9).



Antiguidade

A antiguidade nesta Caixa de Crédito é em média de 21 anos, o que revela uma experiência relevante dos Recursos Humanos, sendo que é no escalão [20 – 25] onde se encontra o maior número de colaboradores.



4 – AÇÃO SOCIAL

Atenta à realidade do Concelho, a CCAM de Mafra apoia de forma significativa a comunidade onde está inserida. A instituição tenta permanentemente dar resposta às solicitações de que é alvo, sendo diversa a natureza das entidades e os objetivos dos pedidos de apoio. No entanto, podemos afirmar que o apoio à comunidade se centra em quatro grandes áreas de ação: Idosos, Juventude, Cultura/Ambiente e Coletividades, concretamente nos apoios à terceira idade, jovens e cultura. Como exemplo, Centros de Dia e de Noite; estabelecimentos de ensino; associações de carácter, religioso, cultural, patrimonial e recreativo.

Concretamente neste exercício de 2020, entendemos prestar maior apoio às IPSS do concelho, com contributo às despesas de material de proteção originadas pelo COVID-19, o que perspetivamos continuar no exercício de 2021.

Salientamos que estes donativos podem ser de natureza material ou financeira, em função das solicitações apresentadas, mas sendo na sua esmagadora maioria de natureza financeira.

Consideramos significativo o retorno que a CCAM de Mafra devolve à comunidade onde está inserida. A demonstração da importância destes apoios está bem patente na percentagem significativa do resultado líquido que a Instituição destina a esta ação social.

5 – GESTÃO DE RISCOS

A unidade de estrutura de Gestão de Risco e Análise do Reporte Prudencial manteve no decurso de 2020 a função de definição de processos que assegurem apropriada compreensão da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à atividade da CCAM de Mafra, de forma a permitir uma implementação adequada da estratégia e do cumprimento dos objetivos delineados pela Instituição, e tendo por base as “*best practices*” emanadas pelas entidades reguladoras e de supervisão. Este é um processo transversal e integrado na Instituição, reforçado com a entrada em vigor do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, destinado a agir preventivamente nas situações que possam colocar em causa a situação financeira da Instituição, criando e melhorando controlos e ferramentas eficazes para acompanhar, monitorizar, avaliar e controlar os riscos materialmente mais relevantes.

Relatório sobre o Sistema de Controlo Interno – A existência de um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz assume uma importância fulcral na estabilidade e segurança das Instituições e consequentemente do próprio sistema financeiro, garantindo um efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que as Instituições se encontram sujeitas e uma apropriada gestão dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas. Assim, neste ano de 2020 foi elaborado um Relatório sobre o Sistema de Controlo Interno vigente na Instituição ao abrigo do disposto no Aviso nº 5/2008 do Banco de Portugal. Neste exercício foi revogada a regulamentação vigente com a publicação do Aviso nº 3/2020 e da Instrução nº 18/2020, que introduzem alterações significativas nesta matéria.

Relatório de ICAAP/ILAAP – O cálculo do ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process) e ILAAP (Internal Liquidity Adequacy Assessment Process), constitui não apenas uma obrigação regulamentar, mas também um importante instrumento de gestão de risco que permite avaliar e determinar o nível de capital interno subjacente ao perfil de risco a que se encontra exposta a instituição.

Relatório da Disciplina de Mercado – Este relatório anual de divulgação pública de informação, é obrigatório e de possibilidade de consulta *online* no sítio da Internet. Apresenta um detalhe exaustivo sobre a solvabilidade da Instituição, assim como das suas políticas e práticas de gestão, de acordo com o Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013.

Relatório de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo – Em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, procura-se minimizar



eficazmente possíveis ocorrências, bem como os impactos que delas podem advir. O modelo de gestão de risco implementado na CCAM de Mafra nesta matéria assenta primordialmente no conhecimento dos seus clientes (*Know Your Customer*), fundamentado na relação de proximidade que a caracteriza e que se traduz numa expectativa sobre o seu comportamento futuro, tendo em consideração o tipo de cliente e a relação de negócio existente, pelo que desvios ao perfil conhecido do cliente são encarados como fatores de risco. Nesta matéria destaca-se a legislação vigente (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, conforme alterada e republicada pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto), bem como o diploma regulamentar (Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal).

Relatório sobre Imparidade da Carteira de Crédito - O relatório sobre a imparidade da carteira de crédito da CCAM de Mafra tem por objetivo a obtenção de um grau de segurança aceitável de que as metodologias de cálculo de imparidade implementadas permitem uma avaliação do risco associado à carteira de crédito e uma quantificação das respetivas perdas incorridas, conforme previsto na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal, conforme alterações introduzidas e republicada pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal. Nesta matéria é também relevante a Carta-Circular n.º 62/2018 que procede à sistematização e divulgação dos critérios de referência, bem como dos princípios que suportam a avaliação das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal que utilizam metodologias de cálculo de imparidade, considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro "Instrumentos Financeiros " (IFRS 9), conforme detalhada nas divulgações obrigatórias contidas neste relatório.

Plano de Recuperação – O Plano de Recuperação, de acordo com o definido no Aviso n.º 3/2015 do Banco de Portugal, visa identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de Capital e/ou Liquidez, de forma a garantir que as Instituições de Crédito estão em condições de reagir de forma mais célere, mas também mais estruturada, em situações de dificuldades financeiras. No ano de 2020 a CCAM de Mafra produziu informação de natureza intermédia no âmbito desta matéria embora não se tenha procedido ao reporte integral do Plano ao Banco de Portugal.

Na sequência da elaboração destes relatórios, e com base no Modelo de Avaliação de Riscos (MAR) implementado, temos plena consciência que os riscos são fatores inerentes à atividade, pelo que continuamos atentos e despertos, atuando com rigor, profissionalismo, disponibilidade e dinamismo, de forma a garantir aos nossos associados e clientes a segurança dos valores que nos confiam.

Assim, os riscos materialmente relevantes para a instituição, são os que passamos a descrever:

RISCO DE CRÉDITO

Este risco corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

O Risco de crédito, pela relevância material de que se reveste, é o principal risco subjacente à atividade Bancária, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

A estratégia da CCAM de Mafra fundamenta-se no acompanhamento da sua carteira de clientes, atendendo à limitação geográfica associada ao seu objeto social. As principais linhas de negócio encontram-se relacionadas com o desenvolvimento do mundo rural, com créditos aos agricultores incluindo o seu bem-estar social, o crédito à habitação, créditos a PME e créditos de natureza individual, utilizando-se para o efeito os produtos disponíveis no mercado. O controlo das operações fundamenta-se num detalhado conhecimento das mesmas por parte do Conselho de Administração da CCAM de Mafra.

Sendo o risco de crédito um dos materialmente mais relevantes na atividade da CCAM de Mafra, e um dos que consome mais capital interno, encontra-se devidamente implementada uma política de concessão de crédito assente em critérios conservadores e rigorosos.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente e de acordo com uma política rigorosa e conservadora, mediante o nível de risco do cliente, a relação de negócio existente com a Instituição e os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal.

Na prevenção e gestão do incumprimento de contratos de crédito de clientes particulares foi implementado no exercício de 2013 o regime do Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e do Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI), de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro e no Aviso nº 17/2012 do Banco de Portugal.

Foi iniciado também no ano de 2013 o exercício sobre o processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito nos termos da Instrução nº 5/2013 do Banco de Portugal.

São efetuados Testes de Esforço fundamentados no aumento do incumprimento observado na carteira de Crédito, por forma a simular acontecimentos adversos ao nível dos requisitos de Fundos Próprios e do Rácio de Tier 1.

É efetuada a monitorização da evolução global do crédito, avaliando-se mensalmente a existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação semestral por parte do Conselho de

Administração e dos Auditores Externos, sendo os resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

Algumas das principais técnicas utilizadas na mitigação do risco de crédito são as Garantias Reais (cauções-depósitos em numerário efetuados junto da Instituição, hipotecas de bens imóveis), reforço da taxa de provisionamento do Crédito Vencido e a diversificação setorial da carteira de Crédito.

A rubrica crédito a clientes detalhada por stage/segmento, segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

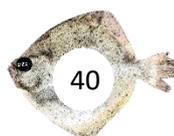
	31 de dezembro 2020	31 de dezembro 2019
Crédito a Clientes	75 231 979,28	71 172 469,67
<i>Stage 1</i>		
<i>Valor Bruto</i>	43 936 609,92	54 651 423,19
Empresas	14 707 254,13	21 739 937,81
Particulares	29 229 355,79	32 911 485,38
Imparidade	-1 188 236,82	-988 884,19
Empresas	-508 816,35	-445 476,95
Particulares	-679 420,47	-543 407,24
	42 748 373,10	53 662 539,00
<i>Stage 2</i>		
<i>Valor Bruto</i>	14 839 966,79	3 132 323,05
Empresas	7 043 163,91	747 604,57
Particulares	7 796 802,88	2 384 718,48
Imparidade	-336 896,57	-74 371,21
Empresas	-119 830,98	-36 574,86
Particulares	-217 065,59	-37 796,35
	14 503 070,22	3 057 951,84
<i>Stage 3</i>		
<i>Valor Bruto</i>	16 455 402,57	13 388 723,43
Empresas	7 369 351,43	3 985 697,88
Particulares	9 086 051,14	9 403 025,55
Imparidade	-3 144 971,34	-3 334 739,00
Empresas	-1 476 702,04	-1 059 820,40
Particulares	-1 668 269,30	-2 274 918,60
	13 310 431,23	10 053 984,43
Valor Líquido	70 561 874,55	66 774 475,27

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a distribuição do crédito concedido a sociedades não financeiras por setor de atividade pode ser detalhada da seguinte forma:

ANO 2020	Sociedades não financeiras			
	Quantia escriturada bruta			dos quais: empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade
		dos quais: empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade	dos quais: incumprimento	
A Agricultura, Silvicultura e Pesca	3 063 552,29	3 063 552,29	38 012,72	-338 516,83
B Mineração e pedreira	0,00			
C Fabricação	1 049 268,93	1 049 268,93	11 376,92	-153 263,46
D Fornecimento de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado				
E Abastecimento de água				
Construção F	1 164 974,56	1 164 974,56	103 812,42	-80 710,89
G Comércio por grosso e a retalho	5 946 473,23	5 946 473,23	320 658,21	-653 239,70
H Transporte e armazenamento	577 955,65	577 955,65	196 830,72	-67 430,21
I Atividades de alojamento e serviço alimentar	3 145 012,63	3 145 012,63	25 236,92	-411 473,63
J Informação e comunicação	444 885,56	444 885,56	4 059,92	-14 900,39
K Atividades financeiras e de seguros				
L Atividades imobiliárias	5 039 298,89	5 039 298,89	0,00	-26 486,06
M Atividades profissionais, científicas e técnicas				
N Atividades administrativas e de serviço de apoio	2 680 855,90	2 680 855,90	0,00	-202 406,17
O Administração Pública e Defesa, Segurança Social Obrigatória	875 377,05	875 377,05	0,00	0,00
Educação P				
Q Serviços de saúde humana e atividades de trabalho social	2 839 858,60	2 839 858,60	0,00	-70 263,79
R Artes, entretenimento e recreação				
S Outros serviços	2 219 862,65	2 219 862,65	11 125,18	-86 520,76
Empréstimos e adiantamentos	29 047 375,94	29 047 375,94	711 113,01	-2 105 211,89

ANO 2019	Sociedades não financeiras			
	Quantia escriturada bruta			dos quais: empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade
		dos quais: empréstimos e adiantamentos sujeitos a imparidade	dos quais: incumprimento	
A Agricultura, Silvicultura e Pesca	3 034 046,03	3 034 046,03	381 636,96	-158 018,51
B Mineração e pedreira				
C Fabricação	1 269 023,54	1 269 023,54	117 386,40	-58 219,13
D Fornecimento de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado				
E Abastecimento de água				
Construção F	2 065 061,87	2 065 061,87	1 258 345,92	-407 241,47
G Comércio por grosso e a retalho	5 174 133,59	5 174 133,59	394 945,56	-401 884,95
H Transporte e armazenamento	613 922,30	613 922,30	169 496,47	-86 882,10
I Atividades de alojamento e serviço alimentar	2 829 739,17	2 829 739,17	19 280,36	-177 876,32
J Informação e comunicação	4 059,92	4 059,92	4 059,92	-2 151,35
K Atividades financeiras e de seguros				
L Atividades imobiliárias	5 450 140,93	5 450 140,93		-72 804,86
M Atividades profissionais, científicas e técnicas				
N Atividades administrativas e de serviço de apoio	2 821 324,87	2 821 324,87		-48 782,35
O Administração Pública e Defesa, Segurança Social Obrigatória	956 905,17	956 905,17		-8 454,03
Educação P				
Q Serviços de saúde humana e atividades de trabalho social	1 748 480,86	1 748 480,86		-89 813,98
R Artes, entretenimento e recreação				
S Outros serviços	506 402,01	506 402,01	358,95	-29 743,16
Empréstimos e adiantamentos	26 473 240,26	26 473 240,26	2 345 510,54	-1 541 872,21

RISCO DE MERCADO



Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

O controlo dos riscos de mercados enquadra-se no âmbito do exercício da atividade da Instituição e do cumprimento das regras e exigências aplicáveis.

Este risco resulta da conjugação de vários riscos, incluindo o risco de crédito, de taxa de juro, de liquidez, operacional e de “*compliance*”, aos quais acrescem os impactos provocados pelas oscilações das variáveis macroeconómicas e o comportamento da concorrência.

Acompanhamos a evolução destes fatores de uma forma periódica, tempestiva e adequada à definição das suas políticas, procurando minimizar os riscos de mercado, nomeadamente, no mercado específico onde atuamos e de onde provêm a maioria dos clientes que servimos, quer ao nível do crédito, quer ao nível da captação de recursos. Acompanhamos e avaliamos as tendências de mercado, mantendo, contudo, uma política própria, adequada ao mercado, à nossa estrutura e aos meios de que dispomos.

RISCO DE TAXA DE JURO

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Em concreto, a CCAM de Mafra pretende identificar e analisar atempadamente os impactos que a taxa de juro pode vir a sofrer no caso de um choque *standard*, medindo e controlando os riscos a que a Instituição está ou poderá vir a estar exposta, e em conformidade, afetar recursos e capital interno para a cobertura adequada desses riscos.

Em 31 de dezembro de 2020, a exposição da CCAM de Mafra a ativos e passivos financeiros com risco de taxa de juro, pode ser detalhada como segue:

Ativos				Passivos		Extrapatrimoniais	
Crédito		Depósitos em IC		Depositos de Cliente		Contas Caucionadas	Aberturas de Crédito
Taxa Fixa	Taxa Variável	Taxa Fixa	Taxa Zero	Taxa Zero	Taxa Fixa	Taxa Fixa	Taxa Variável
4 325 990	66 235 884	36 869 994	13 630 000	81 564 391	124 193 879	6 816 218	1 647 433

2020

	Taxa Fixa	Taxa Variável
Outros Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados		
Títulos		
Emitidos por residentes		
Instrumentos de Capital	0	1 392,59
Instrumentos de dívida		
Bilhetes do tesouro e Outros títulos de dívida Pública		
Nacionais	0,00	0,00
Estrangeiros	0,00	0,00
	0,00	1 392,59
Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral		
Instrumentos de dívida		
Bilhetes do tesouro e Outros títulos de dívida Pública		
Nacionais	37 167 835,84	15 183 616,43
Estrangeiros	19 667 333,80	11 535 923,17
	56 835 169,64	26 719 539,60
Activos Financeiros ao Custo Amortizado		
Instrumentos de dívida		
Bilhetes do tesouro e Outros títulos de dívida Pública		
Nacionais	117 132,65	0,00
Estrangeiros	1 425 377,31	0,00
	1 542 509,96	0,00

RISCO DE ESTRATÉGIA

Este risco encontra-se inerente aos demais tipos de risco, p.e. risco mercado, taxa de juro, de crédito, e em linha de conta com os objetivos delineados pelo Conselho de Administração para a CCAM de Mafra e, para tal, os objetivos da Instituição passam pelo cumprimento integral do que é proposto, tendo como base as regras/normas existentes.

A CCAM de Mafra assume como principais eixos de desenvolvimento e diferenciação estratégicos a prestação de serviços caracterizados pela excelência e proximidade do cliente.

A atividade da Instituição encontra-se essencialmente assente na intermediação financeira através da captação de recursos dos associados e clientes e posterior aplicação dos mesmos, complementada através da comercialização de seguros e de fundos. Estas operações eram, até 31 de dezembro de 2018 efetuadas através da CA Seguros e CA Vida, tendo sido celebradas novas parcerias para a comercialização destes produtos, tendo passado a CCAM de Mafra a ser Agente de Seguros reconhecida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O crescimento sustentado da atividade é acompanhado por políticas de reforço continuado, com enfoque nos níveis de eficiência da Instituição e pela manutenção de uma rigorosa disciplina de capital.



A mitigação deste risco é efetuada através dos seguintes procedimentos:

- Clarificação das competências de cada funcionário;
- O cumprimento das normas internas;
- Utilização do conhecimento profundo do meio em que é desenvolvida a atividade/operações;
- A Formação profissional e Auto Formação.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A concentração de riscos constitui um dos principais fatores potenciais de perda a que uma instituição de crédito se encontra sujeita. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado, confirmando o relevo da gestão deste risco na manutenção de níveis adequados de solvabilidade.

O risco de concentração é um dos tipos de risco a que a CCAM de Mafra se encontra exposta, nomeadamente em três vertentes:

Geográfica - Decorrente do RJCAM, o âmbito de ação da CCAM de Mafra encontra-se limitado geograficamente, pelo que o risco de concentração (vertente zona geográfica) assume alguma relevância na determinação do risco total, o qual é analisado e calculado capital alocado no âmbito do ICAAP.

Setorial - Esta vertente do risco de concentração consiste na exposição significativa a grupos de contrapartes de um determinado setor de atividade.

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no RJCAM, uma vez que estas restringem o limite de concessão para operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27º (fins não agrícolas) estabelecendo o limite de 35% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, fora dos fins agrícolas, a CCAM de Mafra encontra-se limitada na atividade de concessão de crédito.

Grandes riscos - Entende-se por “grupo de clientes ligados entre si” duas ou mais pessoas singulares ou coletivas que constituam uma única entidade do ponto de vista do risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações.

O Limite de exposições a riscos, perante um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode ser superior a 25% dos fundos próprios, assim como, o limite de exposições perante Instituições não pode exceder o estipulado no Aviso nº 9/2014 do Banco de Portugal.

Uma das técnicas de mitigação deste risco passa pela diversificação da carteira de crédito por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo,

e dispersão das aplicações da CCAM de Mafra no mercado, tendo sempre em atenção os limites estabelecidos no ofício do Banco de Portugal CRI/2016/00010419-G, de 2016/11/28, ou seja 40% dos fundos próprios.

Para o de concentração setorial e individual foram efetuados cálculos de alocação às classes de risco de crédito Tier 1, uma vez que é nesta que se encontra o risco de concentração setorial e Individual.

RISCO OPERACIONAL

Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de "outsourcing", de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas. No sentido de minimizar a exposição a este Risco, a CCAM de Mafra tem implementada uma estrutura hierárquica rigorosa e bem definida, assim como um Código de Conduta que deverá ser cumprido escrupulosamente por todos os colaboradores, independentemente dos cargos que desempenham.

As matérias contidas no Código de Conduta contribuem para manter o respeito, a confiança e a credibilidade do mercado e da sociedade em geral nesta Instituição, revestindo-se de particular relevância a ética pessoal e profissional de todos os colaboradores, regendo a sua conduta por princípios e padrões de valores que permitam uma correta atuação desta CCAM de Mafra no meio em que está inserida.

O Risco Operacional é gerido no âmbito do desenvolvimento regular da atividade, quer através da definição de normas, procedimentos, segregação de funções, delegação de competências, quer dos respetivos controlos operacionais implementados.

O Sistema de Controlo Interno assume uma importância fulcral na estabilidade e segurança da Instituição, garantindo um efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontra sujeita e uma apropriada gestão dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

A função de Auditoria Interna também é fator relevante para minimizar este risco, atuando na verificação dos procedimentos instituídos, nas falhas dos processamentos, de forma a garantir a execução das operações eficazmente quer por parte dos sistemas de informação quer pelos recursos Humanos.

A CCAM de Mafra, para apuramento de Fundos Próprios, encontra-se a efetuar os cálculos referentes a este risco através do Indicador Básico no cálculo de 15%, de acordo com o art. 315º e seguintes do Capítulo 2 da CRD IV Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013.

Face ao exposto, a mitigação deste risco é efectuada através do método mais conservador “Método do Indicador Básico”, considerando a CCAM de Mafra que o capital interno a alocar a este risco se encontra captado pelo cálculo de Pilar I, calculando o requisito em 15% da média a três anos do indicador relevante.

O indicador relevante é calculado com o somatório dos seguintes elementos:

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas
- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras
- + Outros proveitos de exploração

Este indicador é calculado antes da dedução de qualquer Imparidade e custos de exploração e inclui os custos de exploração, as comissões pagas por serviços prestados por entidades terceiras (outsourcing) que não sejam uma empresa-mãe ou uma filial da Instituição ou uma filial de uma empresa-mãe que também é empresa-mãe da Instituição. Os encargos resultantes da externalização de serviços prestados por terceiros podem ser utilizados para reduzir o indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes.

Deverão ser excluídos do cálculo do indicador relevante os seguintes elementos, os ganhos/perdas realizados a partir da venda de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários e os proveitos da atividade de seguros (art. 316º da CRD IV).

6 – INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃO SOCIAIS.

A política de remunerações aplicada durante o exercício de 2020 resulta da reunião da Assembleia Geral de 14 de dezembro de 2018 a ser observada durante o mandato de 2019/2021, onde consta a composição das remunerações dos órgãos de Administração e de Fiscalização, que veio a ser aprovada por unanimidade.

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

A remuneração dos membros do órgão de Administração, consiste num vencimento mensal fixo, pago 14 vezes por ano.

A remuneração do Conselho Fiscal, tendo em atenção a natureza da função deste órgão, consiste numa contrapartida de montante fixo por presença, sem quaisquer acréscimos ou outras prestações.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CCAM não é composta por qualquer componente variável.

INFORMAÇÃO QUANTITATIVA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO EM 2020/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 47.º do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, apresenta-se o quadro seguinte, do qual constam, de forma discriminada, os valores anuais brutos das remunerações auferidas pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da CCAM:

	Rendimento Bruto Anual	
	2020	2019
Conselho de Administração		
<i>Administradores Executivos</i>		
Presidente	€ 172 390	€ 171 094
Vice- Presidente	€ 245 484	€ 243 672
<i>Administrador Não Executivo</i>		
Vice- Presidente	€ 85 666	€ 85 073
Conselho Fiscal		
Presidente	€ 16 967	€ 16 788
Secretário	€ 4 248	€ 4 188
Vogal	€ 4 248	€ 4 152

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito do contrato de prestação de serviços de revisão de contas, e no ano de 2020 foram os montantes descritos na Nota 41, do anexo às Demonstrações Financeiras.

7- POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DE FUNÇÕES ESSENCIAIS E COLABORADORES

A política de remunerações dos Colaboradores a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2020 é aprovada pelo Conselho de Administração.

A fixação das remunerações dos Colaboradores anteriormente referidos é da competência do Conselho de Administração.

A remuneração dos Colaboradores anteriormente referidos é exclusivamente composta por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, de acordo com as condições dispostas no ACTV do Crédito Agrícola, e às quais no mês de março do presente exercício foi efectuado o pagamento de retroativos a janeiro de 2019, decorrente do ACTV.

De acordo com as funções em que o nível de responsabilidade e exigência de disponibilidade assim o justifique é atribuída uma hora de isenção de horário de trabalho;

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, presta-se a seguinte informação quantitativa relativamente à remuneração dos Colaboradores a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF:

- Os três Colaboradores da CCAM responsáveis pelas funções de controlo (Função de Conformidade, Função de Gestão de Riscos e Função de Auditoria Interna), auferiram a remuneração global bruta de € 212.471,00.
- As remunerações totais dos restantes colaboradores durante o exercício de 2020, foram de €1.233.312, tendo-se registado a admissão de 1 colaborador no primeiro trimestre de 2020, e não tendo ocorrido neste período nenhuma rescisão do contrato de trabalho.

Esclarece-se ainda que, no ano de 2020, por decisão do Conselho de Administração, a título excepcional e no contexto de pandemia que se viveu (e que ainda persiste até ao momento), com os inerentes constrangimentos e perturbações na vida profissional e familiar dos Colaboradores da CCAM, foi atribuído a estes um incentivo pecuniário extraordinário que, globalmente, ascendeu a €55.750,00.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA CRL

I. INTRODUÇÃO.

- a. Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

- a. Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.
- b. A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.
- c. No caso da CCAM, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 14 de dezembro de 2018**, a ser observada durante o mandato de 2019/2021, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- d. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM recebe remuneração variável.
- e. Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

- f. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.
- g. Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.
- h. A CCAM não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o **nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.
- i. A CCAM não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.
- j. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
- k. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.
- l. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

III – DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.

- a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no **artº 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de setembro**.

IV – DOS COLABORADORES.

- a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF**.
- b. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:
 - i. a remuneração dos Colaboradores da CCAM consiste exclusivamente numa componente fixa;
 - ii. disposto nas subalíneas ii) a vi) da alínea H) e na alínea I) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM

Mafra, 11 de março 2021

O Conselho de Administração,

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale

Adélia Maria M. Gomes R. Antunes

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA

Introdução

A política de remunerações da Caixa de Crédito Agrícola de Mútuo Mafra (adiante designada por CCAM), fixada ainda na vigência da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho e do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal, entretanto revogados, tendo a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, para o mandato 2019 a 2021 sido fixada na reunião da Assembleia Geral de 14 de dezembro de 2018.

A política de remunerações da CCAM segue, atualmente, o disposto no art.º 115.º-C do RGICSF e no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal.

O presente relatório enquadra-se nas obrigações legais e regulamentares previstas no n.º 6 do artigo 115º - C do RGCISF que dita a necessidade de anualmente submeter a política de remunerações a uma análise interna e independente.

Responsabilidades

Nesse sentido, em concordância com as disposições legais, por ausência de uma Comissão de Remunerações (nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 115º - C do RGCISF) e na sequência de solicitação do Conselho de Administração, procedeu o Conselho Fiscal à análise interna da política de remuneração, tendo como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos da remuneração adotados.

Âmbito

A análise efetuada, com referência ao exercício de 2020, pressupõe a avaliação da Política de Remunerações e a sua implementação, em especial sobre o respetivo efeito na gestão do risco de capital e de liquidez da Caixa. Esta análise tem por base a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e demais Dirigentes aprovada em Assembleia Geral, para o ano de 2019.

O processo de avaliação da Política de Remunerações considerou, numa primeira abordagem, a análise da Declaração sobre Política de Remuneração aprovada em Assembleia Geral, no sentido de identificar se a

mesma inclui informação que sustente de forma suficiente e adequada a correspondente proposta, tendo em consideração, designadamente, os objetivos, a estrutura e dimensão da Caixa, a natureza das funções, bem como as práticas do mercado.

No contexto da aplicação da Política de Remunerações foram efetuados procedimentos de análise sobre o processo de aprovação, processamento e registo contabilístico das remunerações dos Órgãos Sociais e demais Dirigentes, com vista a verificação do cumprimento da respetiva política de remuneração e a identificação de eventuais desvios e respetiva justificação.

Conclusões

A política de remuneração aprovada e em vigor no período a que se reporta este relatório não é suscetível de induzir distorções ao nível dos diferentes tipos de risco e considera-se adequada à prossecução dos objetivos relacionados com a boa gestão de riscos.

A estrutura de remunerações não incentiva a assunção excessiva e imprudente de riscos e é compatível com os interesses a longo prazo da Caixa, revelando-se consentânea com a gestão segura e prudente.

Não se observam deficiências estruturais e/ou organizacionais que se possam traduzir risco para a Caixa, quer ao nível financeiro, quer no âmbito das normas, legislação e regulamentação em vigor.

Face ao exposto, e atendendo ao princípio da proporcionalidade, a Política de Remuneração mostra-se adequada à dimensão, ao âmbito da atividade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, bem como à natureza e aos riscos do negócio da Caixa.

Mafra, 18 de março de 2021

O Conselho Fiscal

Dr. Mário Jorge Silvestre Neto – Presidente

Dr. João Miguel Peralta Patrocínio Bento – Secretário

Dr. César Miguel Carvalho dos Santos - Vogal

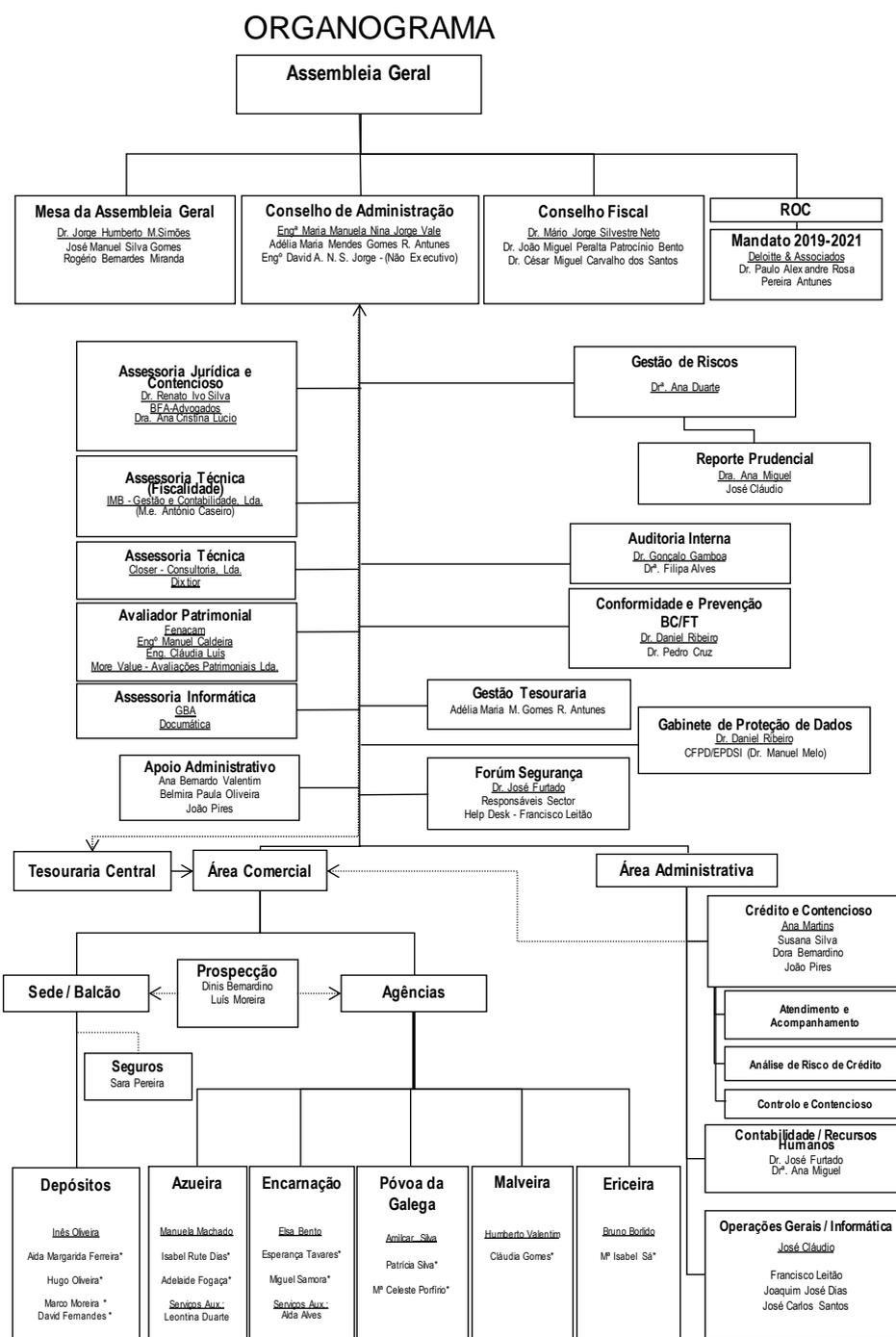


8 – ESTRUTURA DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL adopta o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos (mandato em curso é o de 2019/2021).

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola



Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Secretário e um Vogal.

Composição da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Jorge Humberto Moreira Simões

Vice-Presidente: José Manuel da Silva Gomes

Secretário: Rogério Bernardes Miranda

Competência da Assembleia Geral

As competências de cada um dos membros são as seguintes:

• Presidente:

- dirigir as Assembleias;
- convocar as Assembleias;
- representar a Mesa e
- dar posse aos membros dos Corpos Sociais.

• Vice-Presidente

substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, devendo propor a eleição de um associado presente para a Mesa.

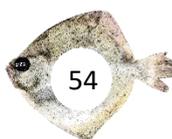
• Secretário

- lavrar as Atas das reuniões da Assembleia Geral;
- substituir o Presidente e Vice-Presidente em caso de falta ou impedimento conjunto, devendo propor a eleição de dois associados para a Mesa.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três e de um suplente.

Atualmente o Conselho de Administração é composto por três membros.



Composição do Conselho de Administração

Presidente: Maria Manuela Nina Jorge Vale

Vice-Presidente: Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes

Vice-Presidente: David Alexandre Neves da Silva Jorge

Suplente: Hernâni Gomes Rodrigues

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, da Regulamentação, dos Estatutos e dos Normativos Internos em vigor, competindo-lhe, em especial e para além do mais:

- Gestão e representação da CCAM de Mafra;
- Elaboração da proposta de orçamento e plano de atividades para o exercício seguinte, a apresentar para votação em Assembleia Geral;
- Elaboração do Relatório e Contas a apresentar para votação em Assembleia Geral;
- Elaboração de relatório anual e acompanhamento dos procedimentos internos instituídos relativos ao ICAAP/ILAAP;
- Decidir sobre a propriedade e confidencialidade da informação a divulgar no Relatório de Disciplina de Mercado;
- Elaboração de relatório anual relativo ao Sistema de Controlo Interno;
- Adotar medidas necessárias para garantir a solvabilidade e liquidez da CCAM de Mafra;
- Acompanhar, analisar e controlar a rentabilidade financeira da CCAM de Mafra;
- Governação e monitorização de produtos e serviços bancários de retalho;
- Acompanhar a evolução das taxas de juro ativas e passivas e definir estratégias de posicionamento no mercado;
- Decidir sobre as operações de crédito, tendo em consideração os limites de exposições a riscos;
- Acompanhar a evolução e monitorização das Exposições Não Produtivas e Exposições Reestruturadas;
- Acompanhar a evolução e aplicação dos pressupostos constantes da Política de Aplicações Financeiras;
- Definição do processo de cálculo de imparidade da carteira de crédito.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reuniu, pelo menos uma vez por semana, tendo realizado um total de setenta e uma reuniões em 2020.

Distribuição de Pelouros pelos Membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração deliberou não distribuir pelouros entre os seus membros.

Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cujas competências decorrem da Lei, da Regulamentação, dos Estatutos e dos Normativos Internos em vigor, nomeadamente e para além do mais:

- Acompanhar a ação do Conselho de Administração e colaborar com este quando solicitado;
- Examinar a documentação da Instituição, verificando valores de qualquer natureza, quando tal julgar conveniente;
- Emitir parecer sobre o Relatório e Contas da Instituição e sobre a proposta de plano de atividades e orçamento;
- Emitir parecer sobre a adequação do Sistema de Controlo Interno, incluindo a verificação:
 - da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - da extensão da caixa e das existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósitos ou outro título;
 - da exatidão dos documentos de prestação de contas; e
 - se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Instituição conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.
- Emitir pareceres sobre várias temáticas da atividade da CCAM de Mafra;
- Zelar pela correta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da Assembleia Geral.

Ao Conselho Fiscal compete ainda, nos termos legais e estatutários, emitir parecer sobre a proposta de plano de atividade e de orçamento.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e, pelo menos, um suplente.

Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Mário Jorge Silvestre Neto

Secretário: João Miguel Peralta Patrocínio Bento

Tesoureiro: César Miguel Carvalho dos Santos

Suplente: Paulo Jorge Frade de Almeida

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reuniu, por regra, uma vez por mês, tendo realizado, em 2020, um total de dezasseis reuniões.

Revisor Oficial de Contas

O mandato atual do Revisor Oficial de Contas é coincidente com o mandato dos órgãos sociais, encontrando-se designado para o cargo:

Revisor Oficial de Contas (Efectivo)

DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., n.º 43

Representada por Dr. Paulo Alexandre Rosa Pereira Antunes, ROC n.º 1610

Revisor Oficial de Contas (Suplente)

Dr. Carlos Luis Oliveira De Melo Loureiro, ROC n.º 572

Resumo do Relatório de Autoavaliação

Art.º 60.º do Aviso 3/2020

O presente resumo do relatório de autoavaliação a que se refere o art.º 55.º do Aviso 3/2020 (doravante, “Relatório”) é o primeiro a ser elaborado na vigência deste Aviso bem como da Instrução 18/2020, que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito. Consigna-se que o período de referência é o compreendido entre junho e novembro de 2020.

Da análise do Relatório, resulta que a CCAM promove uma cultura organizacional assente numa lógica de proximidade, tanto entre os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quanto entre aqueles e os membros cooperadores e clientes, com uma clara preocupação pelo desenvolvimento socioeconómico das comunidades em que a instituição se insere.

Trata-se de uma cultura organizacional fortemente ancorada na natureza cooperativa da instituição.

Esta característica da CCAM, a par do seu âmbito local, impõe a todos os Colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização cuidados particulares na identificação, gestão e mitigação de riscos inerentes à atividade bancária que desenvolve, suscetíveis de perturbar a prossecução da gestão sã e prudente da instituição.

Neste sentido, a CCAM implementou um sistema de governo que se considera genericamente adequado, na medida em que tem permitido dar resposta às crescentes exigências regulatórias, com uma estrutura organizacional bem definida, com atribuições próprias perfeitamente delimitadas, garantindo um grau de segregação em linha com os requisitos legais e regulamentares em vigor, sem prejuízo de eventuais melhorias que devam ser introduzidas.

Focando mais em particular o sistema de controlo interno, apurou-se que as unidades de estrutura com funções de controlo, a saber, a Função de Conformidade, a Função de Gestão de Riscos e a Função de Auditoria Interna, se podem considerar independentes, não tendo sido reportadas, quer por via do mecanismo de participação de irregularidades ou por qualquer outro tipo de denúncia, quer em resultado de avaliações e/ou inspeções realizadas por autoridades administrativas ou outras entidades externas à CCAM, quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou sejam suscetíveis de comprometer a independência dos titulares de cada uma daquelas funções.

No que respeita a melhorias a introduzir, importa salientar o modelo de gestão de exposições não produtivas (ENP), que, no período de referência, mereceu reparos por parte do supervisor, nomeadamente no que respeita à monitorização por parte das unidades de estrutura com funções de controlo e, bem assim, à frequência dos respetivos reportes aos órgãos de administração e de fiscalização, devendo ser elaborados, entre outros os planos de atividades destas unidades de estrutura.

A CCAM já encetou procedimentos tendo em vista o suprimento destas insuficiências, prevendo-se que as mesmas estejam integralmente resolvidas até ao final do ano de 2021.

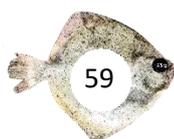
Mafra, 24 de fevereiro de 2021

O Conselho Fiscal,

Dr. Mário Jorge Silvestre Neto – Presidente

Dr. João Miguel Peralta Patrocínio Bento – Secretário

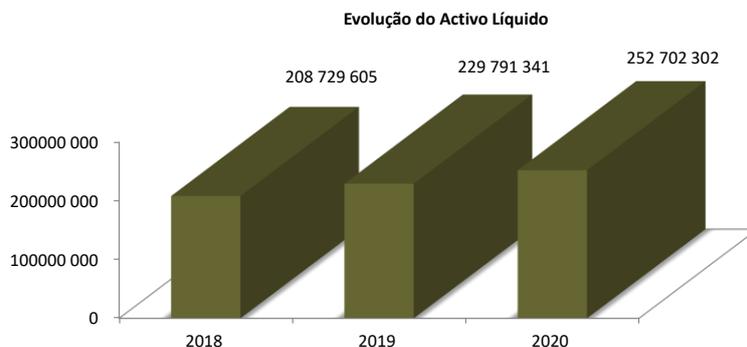
Dr. César Miguel Carvalho dos Santos - Vogal



ANÁLISE DE GESTÃO

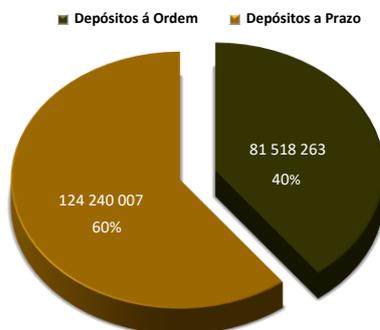
ATIVO LÍQUIDO

O ativo líquido da CCAM de Mafra é em 31 de dezembro de 2020 de € 252.702.302, sendo que em 31 de dezembro de 2019 era de € 229.791.341, verificando-se um aumento de 9,97% face ao exercício anterior.

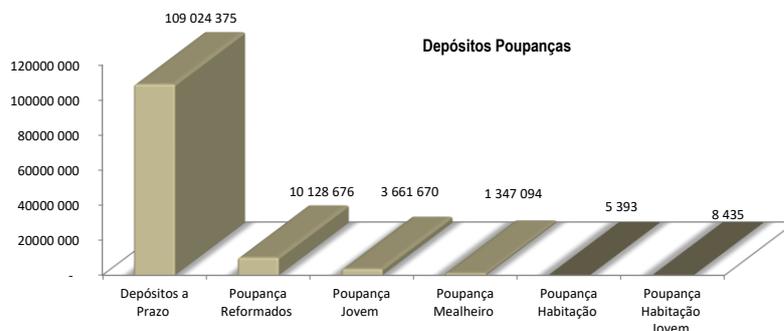


RECURSOS ALHEIOS

No ano de 2020 atingimos junto dos nossos clientes o montante de captações de € 205.758.270, observando-se um aumento de 12,41% face ao ano anterior. Nos Depósitos à Ordem ocorreu um aumento de 25,63% e nos Depósitos a Prazo de 5,16%.

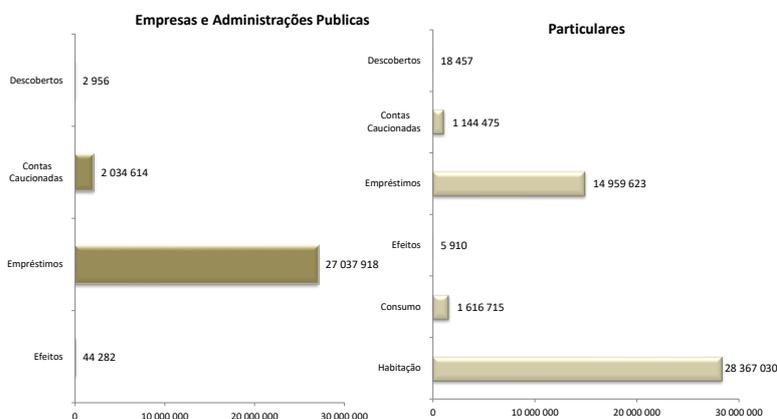


Os Depósitos a Prazo e os Depósitos de Poupança, no montante de € 124.240.007, decompõem-se da seguinte forma:



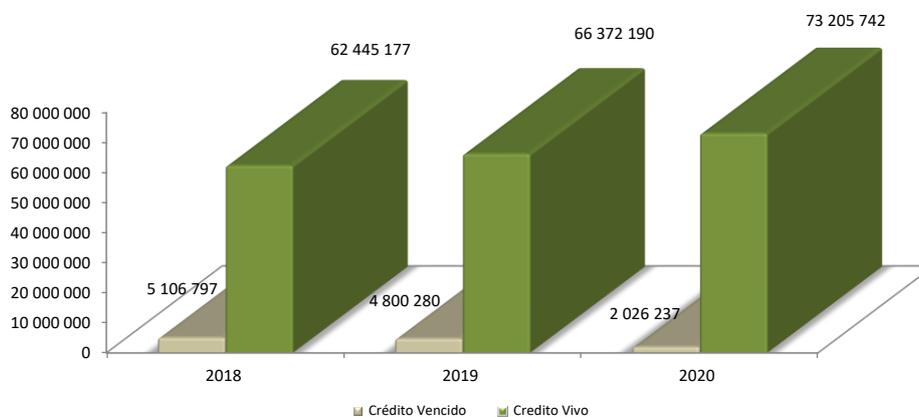
CRÉDITO CONCEDIDO

O Crédito Total sobre Clientes em 31 de dezembro de 2020 cifra-se em € 75.231.979, tendo-se verificado um aumento de € 4.059.510, que se traduz num crescimento de 5,70% face ao ano anterior.

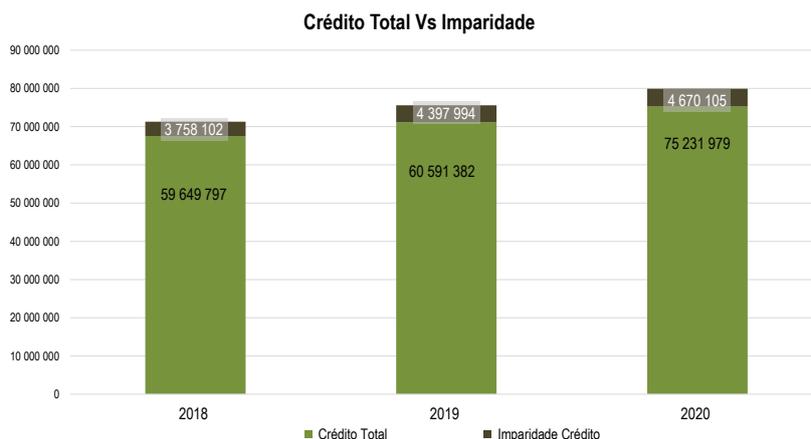


O Crédito Vencido decresceu face a 2019 em 57,7%, e o crédito vivo aumentou face a 2019 em 10,3%.

CRÉDITO VIVO E CRÉDITO VENCIDO

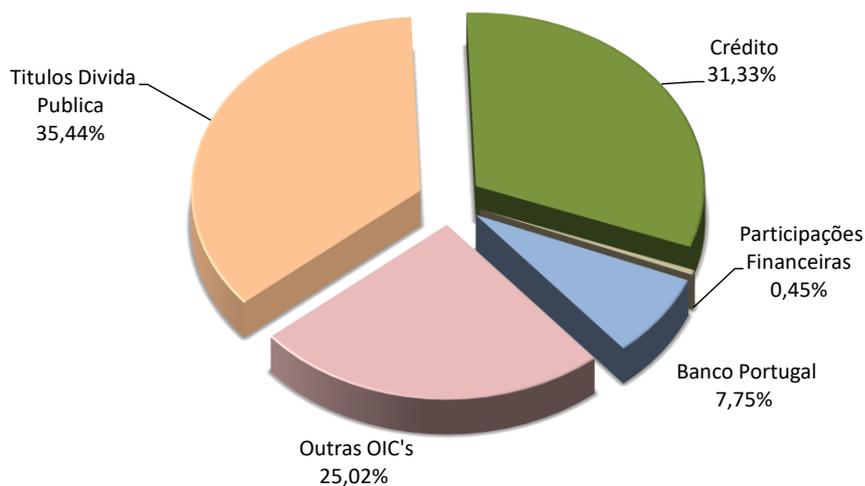


O valor das imparidades para crédito total para 2020 é de € 4.670.105, de acordo com o estipulado na Carta-Circular nº CC/2018/00000062 do Banco de Portugal, tendo tido um aumento de 6,18% face a 2019, fruto da constituição de imparidades adicionais antecipando um possível incumprimento das operações de crédito com moratórias. Este aumento foi atenuado pela recuperação de crédito vencido que originou reversões de imparidade de valor relevante.



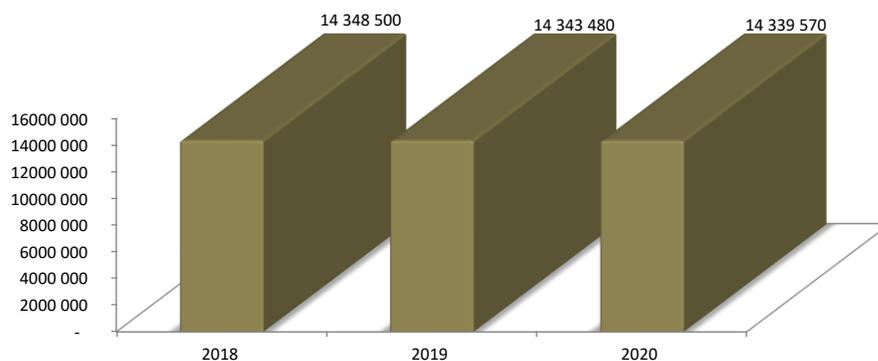
APLICAÇÕES

As Aplicações da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra no ano de 2020 atingiram o montante de € 240.105.017.



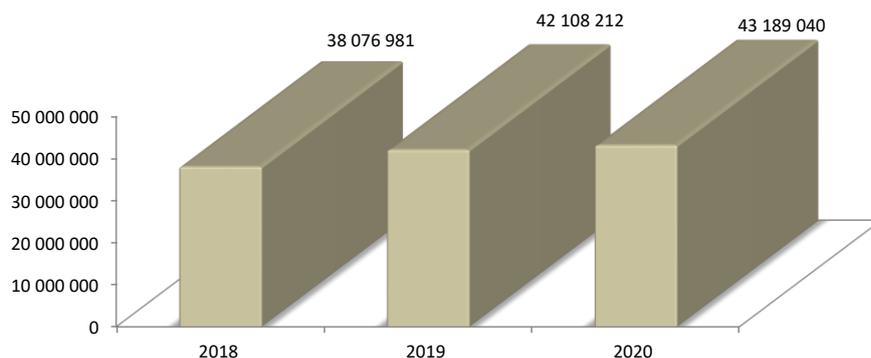
CAPITAL SUBSCRITO

O Capital subscrito da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, em 2020, atingiu o montante de € 14.339.570.



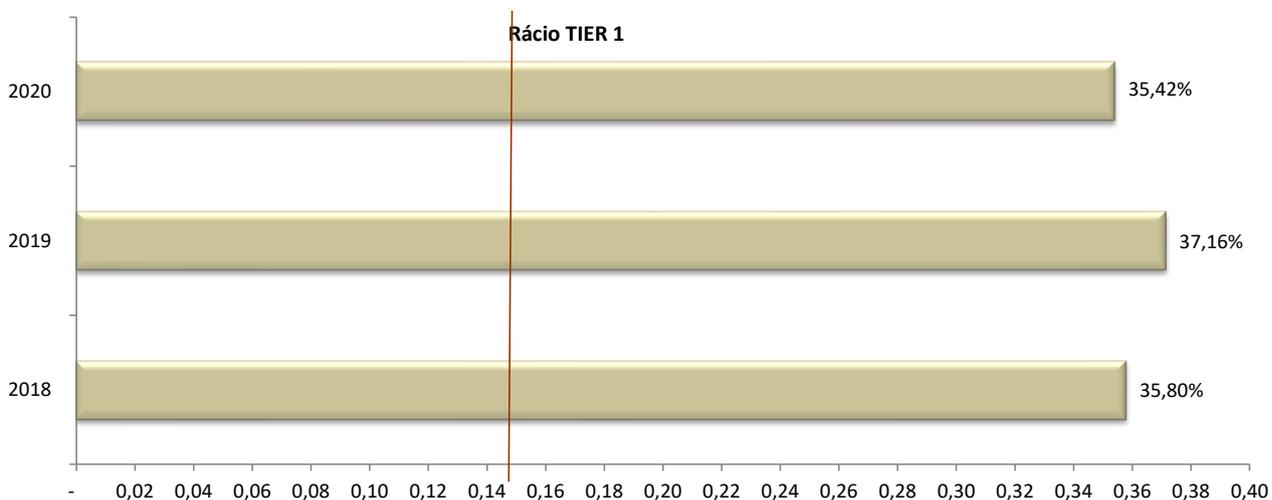
CAPITAL PRÓPRIO

O Capital Próprio da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra apresenta um montante em 31 de dezembro de 2020 de € 43.189.040, tendo-se verificado um aumento de € 1.080.828 face a dezembro de 2019. Este aumento deve-se em parte à valorização do Justo Valor dos títulos que são reconhecidos por contrapartida de reservas de reavaliação.



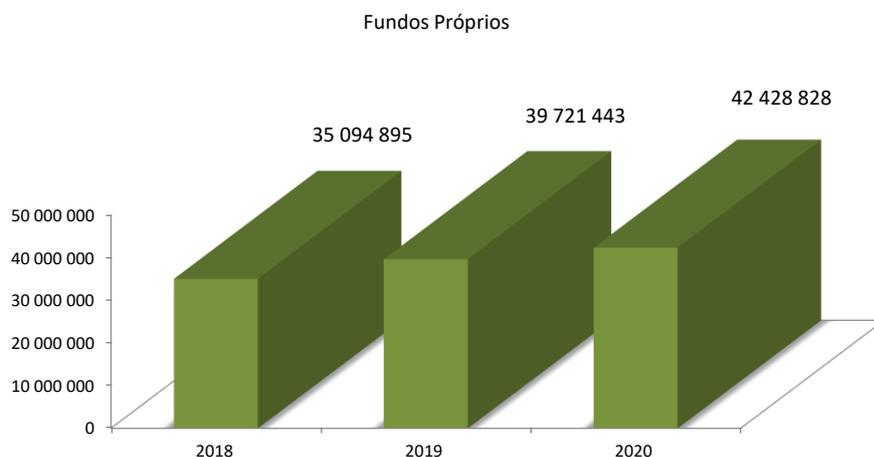
SITUAÇÃO FINANCEIRA

	2020	2019	2018
Fundos Próprios de Base	42 428 828	39 721 443	35 094 895
Rácio TIER 1	35,42%	37,16%	35,80%



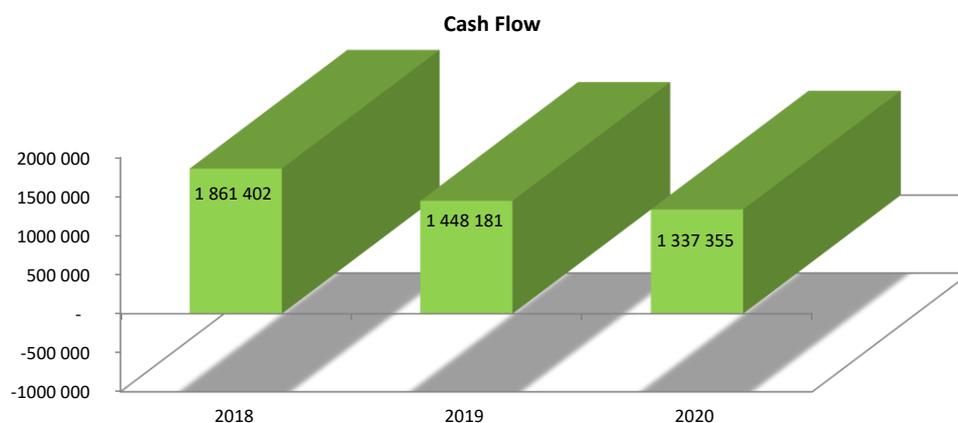
FUNDOS PRÓPRIOS

Os Fundos Próprios da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Maфра, em 2020, atingiram o montante de € 42.428.827, tendo aumentado € 2.707.385 face a 2019.



CASH FLOW

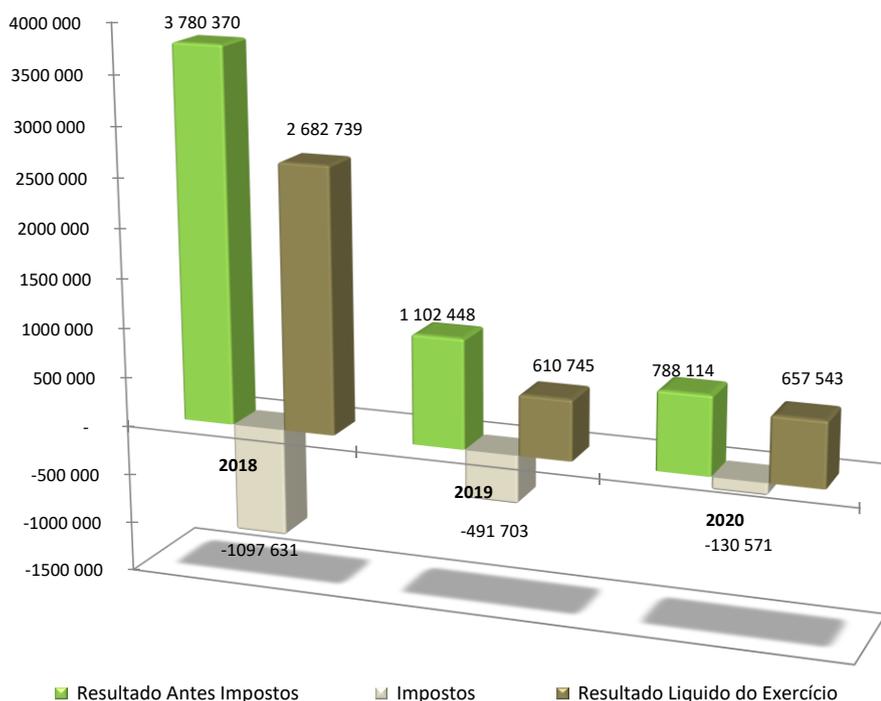
O "cash flow" cifrou-se em 31 de dezembro de 2020 no montante de € 1.337.355.



Cash Flow	2020	2019	Varição	%
Resultado Líquido	657 543	610 745	46 798	7,7%
Amortizações Exercício	308 145	349 877	- 41 732	-11,9%
Variações Imparidades	371 667	487 559	- 115 892	-23,8%
	1 337 355	1 448 181		

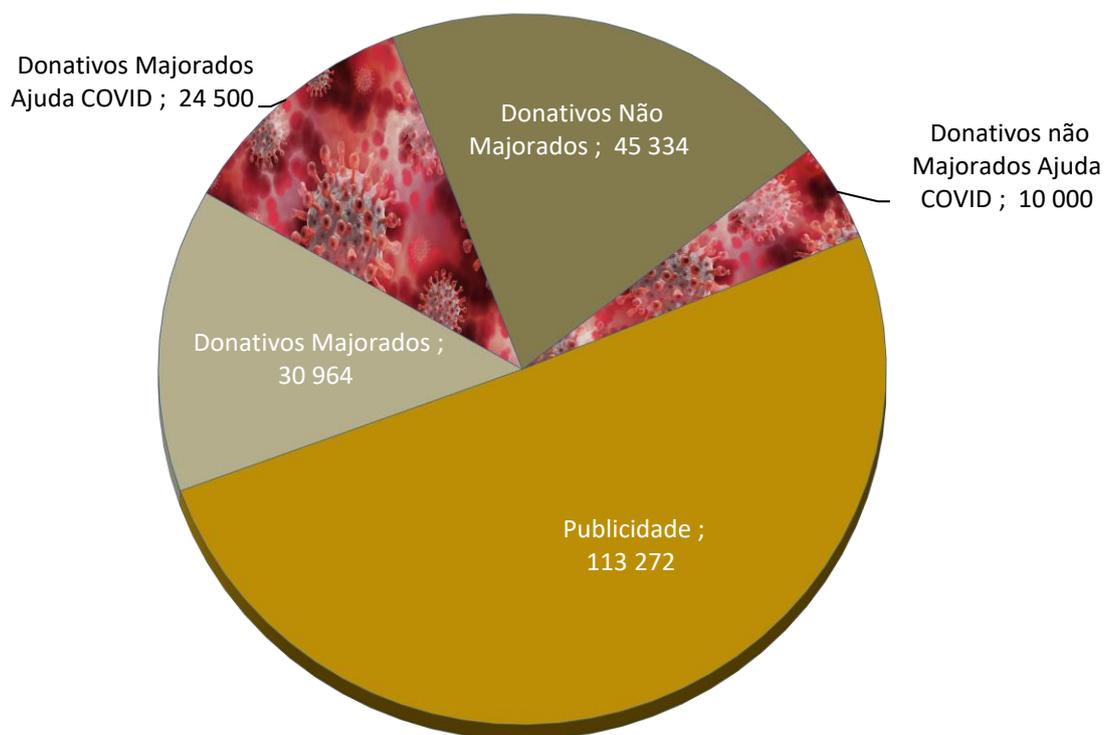
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Resultado Líquido do Exercício atingiu € 657.543. Este resultado é proveniente do Resultado antes de Imposto no montante de € 788.114, deduzido do montante € 130.571 referente a impostos, sendo € 60.153 correspondente ao IRC de 2020 e o montante dos impostos diferidos é de € 70.418.



DONATIVOS / AÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE

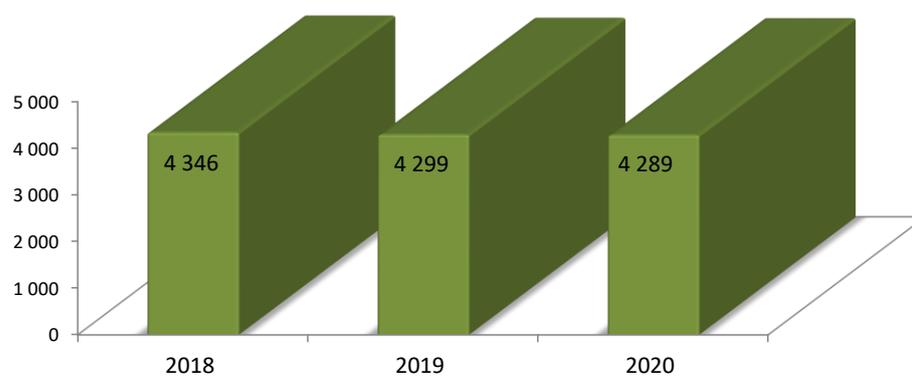
Em 2020, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra despendeu a título de donativos e publicidade a quantia de € 224.070, sendo que € 55.464 foram donativos majorados para efeitos fiscais. A CCAM de Mafra em 2020 prestou a título extraordinário maior apoio às corporações de Bombeiros, IPSS, lares e casas de apoio a crianças, do concelho, com um contributo monetário para fazer face às despesas de material de proteção originadas pelo COVID-19, tendo essa ajuda prestada sido na ordem dos €34.500.



MOVIMENTAÇÃO / SITUAÇÃO DOS SÓCIOS – 2020

Sócios Existentes em 31/12/2019	4.299
Sócios demitidos a seu pedido	- 6
Sócios excluídos *	0
Sócios falecidos	- 4
Total Sócios em 31/12/2020	4.289

* Excluídos ao abrigo do artº 14 dos Estatutos da CCAM de Mafra



INDICADORES

Situação em 31 de Dezembro de 2020

De Balanço	2020	2019	Variação	%
Ativo Líquido	252 702 302	229 791 341	22 910 961	9,97%
Obrigações e Outros Títulos	85 097 219	88 278 472	- 3 181 253	-3,60%
Recurso de Clientes e Outras OICs	205 758 270	183 038 196	22 720 075	12,41%
Capitais Próprios	43 189 040	42 108 212	1 080 828	2,57%
Aplicações em Instituições de Crédito	50 499 994	49 276 071	1 223 923	2,48%
Créditos a Clientes Líquido de Provisões	70 561 875	66 774 475	3 787 399	5,67%
Participações Financeiras	1 086 957	1 086 217	740	0,07%

De Exploração	2020	2019	Variação	%
Margem Financeira	4 122 058	4 435 301	- 313 243	-7,06%
Produto Bancário	5 975 706	6 342 764	- 367 058	-5,79%
Cash Flow *	1 337 355	1 448 181	- 110 826	-7,65%
Resultado Antes Imposto	788 114	1 102 448	- 314 335	-28,51%
Imposto S/ Lucros				
Correntes	60 153	31 035	29 117	93,82%
Diferidos	70 418	460 668	- 390 250	-84,71%
Resultado Líquido do Exercício	657 543	610 745	46 798	7,66%

* -Resultado Líquido + Amortizações Exercício + Variação provisões

Cash Flow	2020	2019	Variação	%
Resultado Líquido	657 543	610 745	46 798	7,7%
Amortizações Exercício	308 145	349 877	- 41 732	-11,9%
Variações Imparidades	371 667	487 559	- 115 892	-23,8%
	1 337 355	1 448 181		

Rácios	2020	2019	Variação	%
Rácio Tier 1	35,42%	37,16%	-1,7%	-4,7%
Crédito e Juros Vencidos/ Crédito Total	2,69%	6,74%	-4,0%	-60,0%
Crédito Vivo Líquido de Imparidade / Crédito Total	92,10%	89,55%	2,5%	2,8%
Crédito e Juros Vencidos Líquido de Imparidade / Crédito Total	1,70%	4,27%	-2,6%	-60,3%
Nº Funcionários	38	37		
Nº Agências	6	6		

ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO DA CCAM DE MAFRA

1 - ESTRUTURA DE CAPITAL

Nos termos do art.º 14.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM) o Capital Social das CCAM é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministério das Finanças (i.e. € 7.500.000); prevê ainda no art.º 15.º um capital mínimo a subscrever e realizar integralmente na data de admissão, em títulos de capital por cada associado (i.e. € 500).

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do art.º 17.º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

Em 31 de dezembro de 2020, o capital da CCAM de Mafra corresponde a € 14.339.570, dividido em:

a) Capital por conversão de reservas: € 13.925.465;

b) Capital realizado em dinheiro: € 414.105, este montante encontra-se disperso por 3.365 associados, não existindo nenhum associado a deter mais de € 1.000 (200 títulos de capital) no capital da CCAM de Mafra. Existem 924 associados sem títulos de capital.

2 - EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DOS TÍTULOS DE CAPITAL, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE CAPITAL;

Os títulos de capital da CCAM de Mafra só são transmissíveis a outros associados se o Conselho de Administração o autorizar, conforme o descrito no nº 3 do art. 9º dos Estatutos da CCAM de Mafra.

3 - PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DA CCAM DE MAFRA;

Não existem participações qualificadas.

4 - IDENTIFICAÇÃO DE DETENTORES DO CAPITAL TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E DESCRIÇÃO DESSES DIREITOS;

Não existem direitos especiais atribuídos a detentores de títulos de capital.

5 - MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES;

Não existe nenhum mecanismo de controlo, nem um eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital.

6 - EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO, TAIS COMO LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DO VOTO DEPENDENTE DA TITULARIDADE DE UM NÚMERO OU PORCENTAGEM DE AÇÕES, PRAZOS IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO OU SISTEMAS DE DESTAQUE DE DIREITOS DE CONTEÚDO PATRIMONIAL;

Conforme disposto no art. 27º dos Estatutos da CCAM de Mafra, cada associado dispõe de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.

7 - ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA CCAM DE MAFRA E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL OU DE DIREITOS DE VOTO;

Não existem acordos parassociais e as restrições em matéria de transmissão de títulos de capital, são as referidas acima.

8 - REGRAS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA CCAM

A Administração da CCAM de Mafra é estruturada segundo as modalidades previstas no Código das Sociedades Comerciais, tendo optado por Conselho de Administração (composto por 3 (Três) elementos) eleito na Assembleia Geral de 14 de dezembro de 2018.

A alteração dos estatutos da CCAM de Mafra está prevista nos artigos 23º e 24º dos Estatutos desta.

9 - PODERES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral, a composição e as competências do órgão de Administração da CCAM de Mafra são as previstas no CSC para as sociedades anónimas, com as devidas adaptações e considerando ainda o estipulado no RJCAM e nos Estatutos da CCAM de Mafra.

10 - ACORDOS SIGNIFICATIVOS DE QUE A CCAM SEJA PARTE E QUE ENTREM EM VIGOR, SEJAM ALTERADOS OU CESSEM EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO DA CCAM, BEM COMO OS EFEITOS RESPECTIVOS, SALVO SE, PELA SUA NATUREZA, A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS FOR SERIAMENTE PREJUDICIAL PARA A CCAM, EXCETO SE A CCAM FOR ESPECIFICAMENTE OBRIGADA A DIVULGAR ESSAS INFORMAÇÕES POR FORÇA DE OUTROS IMPERATIVOS LEGAIS;

Não aplicável.

11 - ACORDOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU TRABALHADORES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE PEDIDO DE DEMISSÃO DO TRABALHADOR, DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA OU CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO;

Não aplicável.

12 - PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA CCAM RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

O sistema de Controlo Interno implementado na CCAM de Mafra abrange todas as áreas funcionais da Instituição, baseando-se primordialmente na interação das várias unidades de estrutura, nomeadamente o Conselho de Administração, Gestão de Riscos, Auditoria Interna e Conformidade cujas competências e funções estão devidamente identificadas no Relatório de Controlo Interno que foi remetido ao Banco de Portugal em setembro de 2020, com referência ao período de 1 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Para a elaboração do referido relatório foram presentes os relatórios de Gestão de Riscos, de Auditoria Interna, de Conformidade e de Segurança, os quais são elementos cruciais, associados à divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação de informação financeira assenta no respeito pelas exigências da entidade de supervisão (BdP), quer quanto a prazos, quer quanto à qualidade da informação financeira. Periodicamente são remetidos os reportes à entidade de supervisão, no período de encerramento do exercício são preparadas as demonstrações financeiras e os documentos de prestação de contas e disponibilizados nas instalações da CCAM de Mafra e no sítio da Internet.

13- DECLARAÇÃO SOBRE O ACOLHIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES AO QUAL A CCAM SE ENCONTRE SUJEITA POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, ESPECIFICANDO AS EVENTUAIS PARTES DESSE CÓDIGO DE QUE DIVERGE E AS RAZÕES DA DIVERGÊNCIA;

Não aplicável.

14- DECLARAÇÃO SOBRE O ACOLHIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES AO QUAL A CCAM VOLUNTARIAMENTE SE SUJEITE, ESPECIFICANDO AS EVENTUAIS PARTES DESSE CÓDIGO DE QUE DIVERGE E AS RAZÕES DA DIVERGÊNCIA

Não aplicável.

15- LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS AO PÚBLICO OS TEXTOS DOS CÓDIGOS DE GOVERNO DAS SOCIEDADES AOS QUAIS A CCAM DE MAFRA SE ENCONTRE SUJEITA NOS TERMOS DOS PONTOS ANTERIORES;

Não obstante a CCAM de Mafra não ter acolhido nenhum código de governo das sociedades, respeita, neste contexto, alguns normativos, designadamente:

- Estatutos da CCAM de Mafra, disponíveis nas instalações da CCAM de Mafra;
- Disciplina de Mercado, disponível no sítio da internet da CCAM de Mafra;
- Código de Conduta, disponível no sítio da internet da CCAM de Mafra.

16 - COMPOSIÇÃO E DESCRIÇÃO DO MODO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA CCAM, BEM COMO DAS COMISSÕES QUE SEJAM CRIADAS NO SEU SEIO.

Os órgãos sociais da CCAM de Mafra incluem:

- i) o órgão de Administração, o Conselho de Administração (compostos por um mínimo de 3 (Três) elementos), reunindo com frequência Bissemanal e emitindo ata correspondente;
- ii) os órgãos de Fiscalização, o Conselho Fiscal (composto por 3 (Três) elementos), reunindo com periodicidade mínima trimestral e com um mínimo de doze reuniões anuais e emite atas correspondentes e o Revisor Oficial de Contas (ROC ou SROC), que efetua os trabalhos conducentes à emissão da Certificação Legal das Contas da CCAM de Mafra.

17 - O RELATÓRIO DETALHADO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO NÃO PODE CONTER REMISSÕES, EXCETO PARA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO.

Não foram feitas quaisquer remissões.

PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Nos termos dos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL propõe-se que o Resultado Líquido do Exercício de 2020, no montante de € 657.543 tenha a seguinte aplicação:

Reserva Legal i)	€	131 509
Resultados Transitados	€	-9 502
Reserva Formação e Cooperativa ii)	€	16 439
Reserva para Mutualismo iii)	€	16 439
Reserva Especial iv)	€	502 659
TOTAL	€	657 543

i) – conforme art. 33º alínea a) dos Estatutos da CCAM de Mafra e art. 69º do Código Cooperativo;

ii) – conforme art. 33º alínea b) dos Estatutos da CCAM de Mafra.

iii) – conforme art. 33º alínea c) dos Estatutos da CCAM de Mafra.

iv) – conforme art. 33º alínea d) dos Estatutos da CCAM de Mafra.

Após aprovação pela Assembleia Geral da proposta de aplicação do Resultado, os Capitais Próprios da Caixa Agrícola de Mafra passam a apresentar a seguinte situação:

Capital	€	14 339 570
Reserva Legal	€	11 711 495
Reserva de Reavaliação	€	6 557 979
Reserva Especial	€	9 556 295
Reserva Especial Para Reinvestimento	€	479 450
Reserva Alteração NIC - NCA	€	286 196
Reserva Form. E. Cooperativa	€	129 028
Reserva para Mutualismo	€	129 028
TOTAL		43 189 040



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Continuámos a honrar o compromisso de uma gestão rigorosa, profissional, atenta e cuidada, garantindo em absoluto a segurança dos valores que nos foram confiados.

Mantivemos a aposta na formação e tecnologia, mantendo a dinamização da nossa atividade e do grupo profissional.

Mais uma vez foi demonstrada a credibilidade que merecemos dos nossos associados e clientes, num clima de turbulência que envolve algumas das instituições bancárias a atuar no mercado nacional.

Atentos à realidade do concelho, que continua a merecer-nos a atenção devida, exercemos com alguma prodigalidade o Mecenato sociocultural, como já descrito, contudo mantivemos uma análise profícua, de forma a mantermos a abrangência no universo de um aumento significativo de solicitações. Respondemos às mesmas de forma mais rigorosa e seletiva, definindo prioridades.

Aos associados, clientes e a todas as Entidades com que nos relacionámos, prestamos o nosso reconhecimento pela confiança que lhes merecemos, aos Órgãos Sociais desta Instituição agradecemos pela colaboração prestada e aos colaboradores realçamos o empenho e dedicação demonstrados, fatores relevantes para os resultados obtidos.

Um voto de pesar aos restantes associados e clientes falecidos.

Conscientes de ter honrado os compromissos assumidos, apresenta o Conselho de Administração à Assembleia Geral o presente Relatório e Contas do Exercício de 2020, solicitando a sua aprovação.

Mafra, aos 11 de março de 2021

O Conselho de Administração

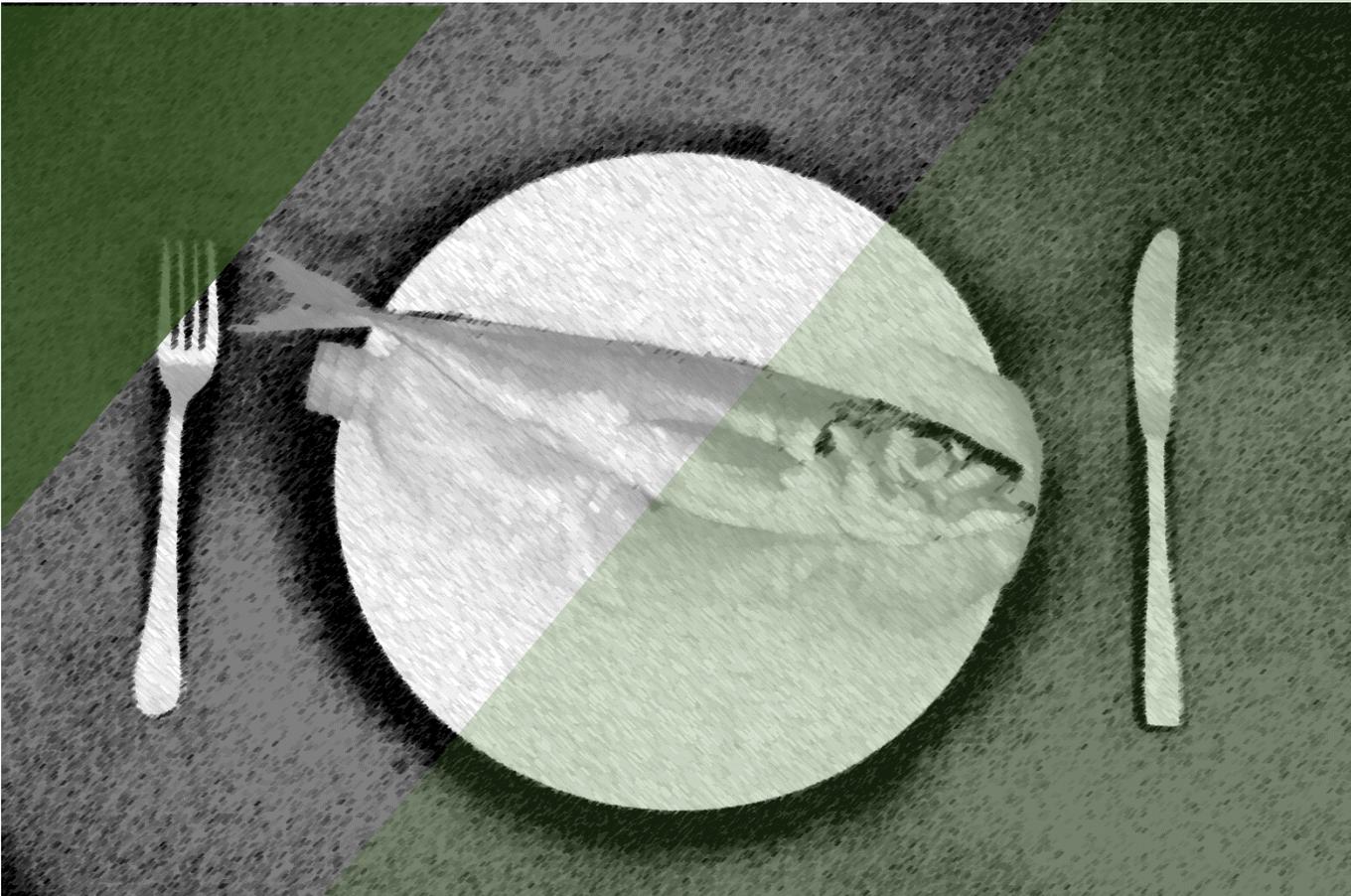
Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge Vale

Adélia Maria M. Gomes R. Antunes

Eng.º David Alexandre Neves Silva Jorge







DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS





Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31-12-2020		31/12/2019	
		Valor antes de imparidade, provisões e amortizações	Imparidade, provisões e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12	21 298 028		21 298 028	9 718 118
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	9 577 030		9 577 030	3 920 057
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	14	1 542 510		1 542 510	1 523 188
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
- Instrumentos de Capital	15	1 086 957		1 086 957	1 086 217
- Títulos Emitidos Por Não Residentes	15	0		0	444 723
Ativos financeiros Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral					
- Emitidos Por Residentes	16	52 351 452		52 351 452	60 440 967
- Emitidos Por Não Residentes	16	31 203 257		31 203 257	25 869 594
Aplicações em Instituições de Crédito	17	50 499 994		50 499 994	49 276 071
Crédito a Clientes	18 e 19	75 231 979	4 670 105	70 561 875	66 774 475
Ativos não correntes detidos para venda	20	3 111 407	395 799	2 715 608	1 862 338
Outros ativos tangíveis	21	12 401 601	6 853 648	5 547 953	5 727 878
Ativos Intangíveis	22	266 738	266 628	110	551
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	23	20 000		20 000	20 000
Ativos por impostos correntes	40	8 229		8 229	647 740
Ativos por impostos diferidos	37	427 165		427 165	506 206
Outros Ativos	24	5 862 133		5 862 133	1 973 218
Total do Ativo				252 702 302	229 791 341
Rubricas Extrapatrimoniais					
Garantias Prestadas e outros passivos eventuais	32			1 431 383	1 059 418
Dos quais:					
[Garantias e Avais]	32			1 431 383	1 059 418
[Outros]					
Compromissos Irrevogáveis	32			8 773 788	7 721 427

Contabilista Certificado

Dr^a Ana Sofia Reis Duarte

O Conselho de Administração

Eng.^a Maria Manuela Nina Jorge Vale

Adélia Maria Mendes Gomes R. Antunes

Eng.^o David Alexandre Neves Silva Jorge

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31/12/2020	31/12/2019
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	25	16 977	16 977
Recursos de clientes e outros empréstimos	26	205 741 293	183 021 218
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões	27	321 427	213 286
Passivos por impostos correntes	40		
Passivos por impostos diferidos	37	1 849 430	1 723 208
Outros passivos	28	1 584 134	2 708 439
Total do Passivo		209 513 262	187 683 128
Capital			
Capital	29	14 339 570	14 343 480
Outros instrumentos de capital			
Reservas de reavaliação	30	6 557 979	6 140 286
Outras reservas e resultados transitados	31	21 633 948	21 013 701
Resultado do exercício	40	657 543	610 745
Total dos Capitais Próprios		43 189 040	42 108 212
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		252 702 302	229 791 341

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra

Demonstração dos resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	31-12-2020	31-12-2019
Juros e rendimentos similares	2	4 255 297	4 577 140
Juros e encargos similares	2	133 239	141 839
Margem Financeira	2	4 122 058	4 435 301
Rendimentos de instrumentos de capital	3	27 597	26 105
Rendimentos de serviços e comissões	4	1 075 649	1 309 926
Encargos com serviços e comissões	4	-817 053	-855 484
Comissões Líquidas	4	258 597	454 442
Resultados de alienação de outros ativos	8	53 521,00	-86 611
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	5	70 875	696 535
Resultados de ativos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral	6	1 336 813	1 409 760
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	7	-1 719	15 176
Resultados em Operações Financeiras		1 487 086	2 060 964
Outros resultados de exploração	9	107 965	-607 942
Rendimentos e Encargos Operacionais		1 853 648	1 907 464
Produto Bancário		5 975 706	6 342 764
Custos com pessoal	10	-2 617 866	-2 549 083
Gastos gerais administrativos	11	-1 889 914	-1 853 797
Amortizações do exercício	21e 22	-308 145	-349 877
Custos de Estrutura		-4 815 926	-4 752 757
Imparidades Associadas a Crédito Vivo	33	-1 279 852	-838 261
Imparidades Associadas a Crédito Vencido	34	1 007 742	198 368
Imparidade de ativos não Financeiros	35	8 585	254 230
Provisões para garantias e compromissos assumidos líquida de reversões e recuperações	36	-108 141	-101 896
Resultado Antes de Impostos		788 114	1 102 448
Impostos			
Correntes	40	60 153	31 035
Diferidos	37	70 418	460 668
Resultado Após Impostos		657 543	610 745
Do qual: Resultado após Impostos de operações descontinuadas			
Resultado Líquido do Exercício		657 543	610 745

Contabilista Certificado

Dr^a Ana Sofia Reis Duarte

O Conselho de Administração

Eng.^a Maria Manuela Nina Jorge Vale

Adélia Maria Mendes Gomes R. Antunes

Eng.^o David Alexandre Neves Silva Jorge

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Montantes expressos em Euros)

	31-12-2020	31-12-2019
Resultado Individual	657 543	610 745
Reservas de reavaliação de activos financeiros ao JV Através de Out Rendimento Integral	615 894	4 431 846
Reservas por impostos diferidos	-134 846	-897 444
Impacto fiscal	-	-
Alteração de Normativo	-	-
Desvios atuariais	-53 855	-108 895
Total outro rendimento integral do exercício	427 194	3 425 507
Rendimento integral individual	1 084 737	4 036 252

Contabilista Certificado

Dra. Ana Sofia Duarte

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eng^a. Maria Manuela Nina Jorge

Adélia Maria M. Gomes Rodrigues Antunes

Eng^o David Alexandre Neves da Silva Jorge



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra
DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Reservas de reavaliação	Outras Reservas e resultados transitados		Resultado do exercício	Total
			Outras Reservas	Resultados transitados		
Saldos em 01 de Janeiro de 2018	14 348 500	2 754 632	18 242 343	48 767	18 291 110	38 076 981
Aplicação de resultados do exercício de 2018	-	-	-	-	-	-
Transferência para reservas	-	-	-	-	-	-
Incorporação em Capital	-	-	2 731 506	-48 767	-2 682 739	-
Aumento de capital por entrada de novos sócios	0	-	-	-	-	0
Pedidos de exoneração	-5 020	-	-	-	-	-5 020
Reembolsos de capital	-	-	-	-	-	-
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros ao JV através Out R Integrals	-	4 431 846	-	-	-	4 431 846
Reservas por impostos Diferidos	-	-897 444	-	-	-	-897 444
Reserva por desvios actuariais	-	-108 895	-	-	-	-108 895
Reserva de Reavaliação Legais	-	-39 852	-	39 852	-	-
Diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-
Responsabilidades com pensões	-	-	-	-	-	-
Alteração políticas	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido de exercício a 31/12/2019	-	-	-	-	610 745	610 745
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	14 343 480	6 140 287	20 973 849	39 852	21 013 701	42 108 213
Aplicação de resultados do exercício de 2019	-	-	-	-	-	-
Transferência para reservas	-	-	650 597	-39 852	-610 745	-
Incorporação em Capital	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital por entrada de novos sócios	0	-	-	-	-	0
Pedidos de exoneração	-3 910	-	-	-	-	-3 910
Reembolsos de capital	-	-	-	-	-	-
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros ao JV através Out R Integrals	-	615 894	-	-	-	615 894
Reservas por impostos Diferidos	-	-134 846	-	-	-	-134 846
Reserva por desvios actuariais	-	-53 855	-	-	-	-53 855
Reserva de Reavaliação Legais	-	-9 502	-	9 502	-	-
Diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-
Responsabilidades com pensões	-	-	-	-	-	-
Alteração políticas	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido de exercício a 31/12/2020	-	-	-	-	657 543	657 543
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	14 339 570	6 557 979	21 624 446	9 502	21 633 948	43 189 040

Contabilista Certificado

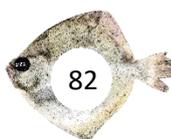
Dra. Ana Sofia Duarte

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eng.ª Maria Manuela Nina Jorge

Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes

Eng.º David Alexandre Neves da Silva Jorge



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Ano 31/12/2020	Ano 31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de juros e comissões	5 232 480	5 888 413
Pagamento de Juros e Comissões	-952 299	-1 005 717
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	-4 501 192	-4 277 529
Contribuições para o fundo de pensões	-186 165	0
Recebimento / (Pagamento) de imposto sobre o rendimento	580 841	-1 042 857
Outros recebimentos / (Pagamentos) relativos à actividade Operacional	116 978	-598 403
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais	290 643	-1 036 093
(Aumentos) / Diminuições de activos operacionais		
Activos financeiros devidos para negociação e outros activos ao JV	-514 857	447 055
Activos disponíveis para venda	-4 708 560	-4 098 695
Aplicações em instituições de crédito	1 223 923	7 009 006
Crédito a clientes	4 006 986	3 621 844
Investimentos devidos até à maturidade	19 322	-54 338
Activos não correntes devidos para venda	844 685	-473 020
Outros activos	3 844 571	1 534 813
	4 716 070	7 986 664
(Aumentos) / Diminuições de passivos operacionais		
Recursos de outras instituições de crédito	0	-44 389
Recursos de clientes e outros empréstimos	22 722 083	15 470 051
Outros passivos	-1 009 202	1 302 448
Correções de imposto sobre o rendimento de exercícios anteriores	0	5 637
	21 712 881	16 733 747
Caixa líquida das actividades operacionais	17 287 454	7 710 991
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Varição de ativos tangíveis e intangíveis	74 259	192 611
Recebimento de dividendos	-27 597	-26 105
Varição de partes de capital em empresas filiais e associadas		
Caixa líquida de actividades de investimento	46 661	166 507
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Diminuição de capital	-3 910	-5 020
Caixa líquida de actividades de financiamento	-3 910	-5 020
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes	17 236 883	7 539 464
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	13 638 176	6 098 712
Caixa e seus equivalentes no fim do período	30 875 058	13 638 176

CONTABILISTA CERTIFICADO

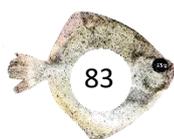
Dra. Ana Sofia Duarte

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eng.ª. Maria Manuela Nina Jorge

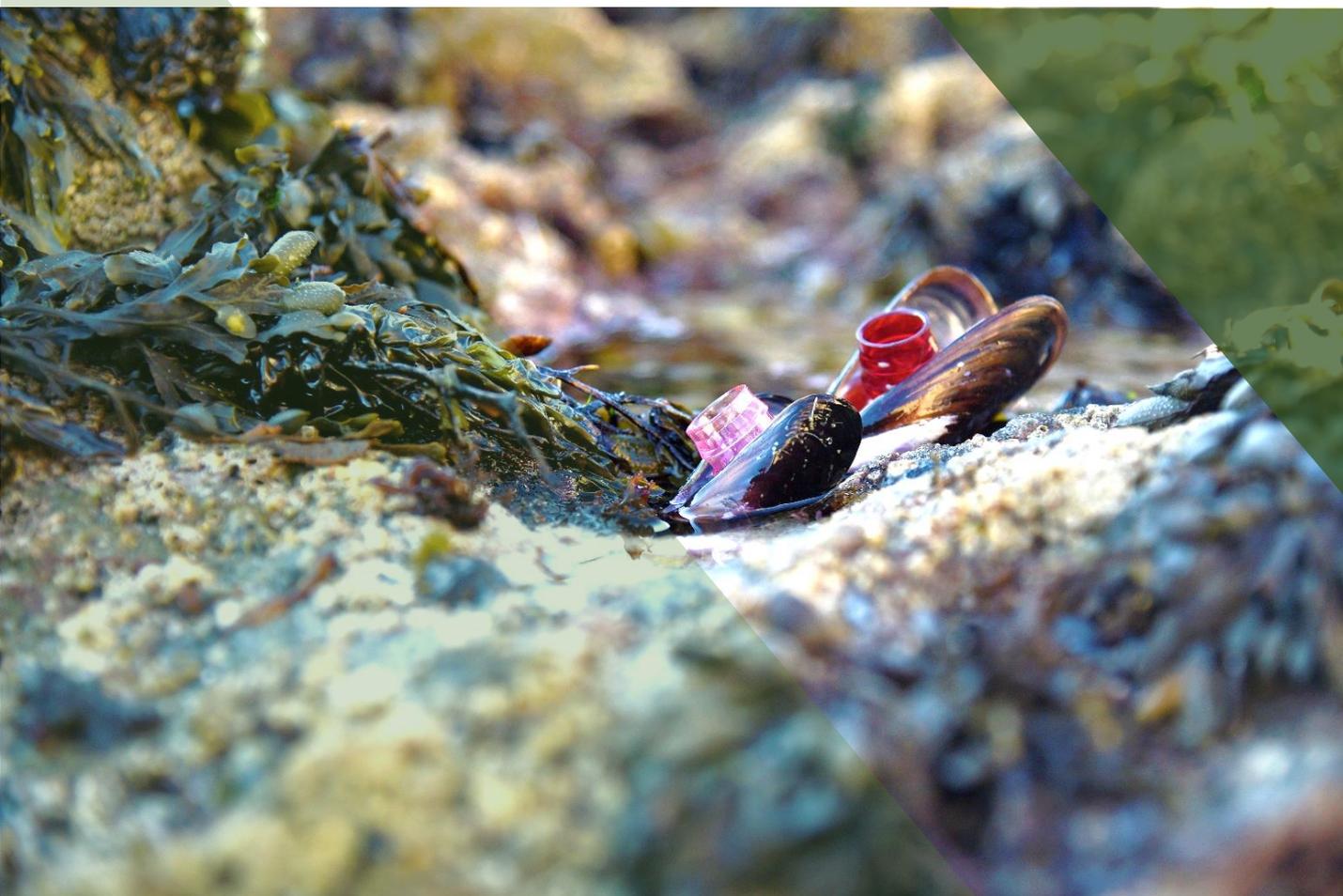
Adélia Maria M. Gomes Rodrigues Antunes

Eng.º David Alexandre Neves da Silva Jorge





NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, C.R.L.**Notas Anexas às Demonstrações Financeiras****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****NOTA INTRODUTÓRIA**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra (adiante designada por CCAM de Mafra) foi constituída em 4 de abril de 1957, é uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de janeiro, e alterado por vários diplomas subsequentes, tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do n.º 2 do art.º 28º do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do n.º 6 do art.º 36º-A do RJCAM), nos limites e condições previstos no Aviso n.º 6/99 e na Instrução n.º 31/1999, do Banco de Portugal.

Volvidos mais de 20 anos sobre a aprovação do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, e pela experiência entretanto adquirida, bem como a evolução do sistema financeiro e, em particular, das caixas de crédito agrícola mútuo, era já manifesta a necessidade de uma revisão, pelo que no decurso do exercício de 2009, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho.

Este Diploma visa adaptar o modelo de governação das caixas de crédito agrícola às estruturas previstas no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo das competências da Assembleia Geral que caracterizam o modelo cooperativo, ao mesmo tempo que autoriza um alargamento da respetiva base de associados, e da realização de operações de crédito com não associados ou com finalidades de âmbito não agrícola.

NOTA 1 – BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A) Bases de Apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso n.º 5/2015 de 20 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da CCAM de Mafra são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (“NIC”), tal como adotadas na União Europeia.

As Normas Internacionais de Contabilidade traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da CCAM de Mafra apresentadas reportam-se ao período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2020 e foram preparadas de acordo com as NIC, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 31 de dezembro de 2020.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade das operações. Os somatórios apresentados nas demonstrações financeiras e respetivas notas poderão apresentar pequenas divergências resultantes de arredondamento à unidade.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a CCAM de Mafra operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que a CCAM de Mafra dispõe de recursos próprios adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

A preparação de demonstrações financeiras requer que a CCAM de Mafra efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na nota C.22.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 11 de março de 2021. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal. No entanto, o Conselho de Administração admite que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

B) ALTERAÇÃO DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ERROS E ESTIMATIVAS

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

- **Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS** - Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Emenda à IAS 1 e IAS 8** – “Definição de material” - Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Emenda à IFRS 3** – “Definição de negócio” - Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7** – “Reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)” - Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Emenda à norma IFRS 16** – “Covid 19 Related Rent Concessions” - Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões

de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de junho de 2020.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da CCAM de Mafra no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

- **Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7** – “Fase 2 da reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)” - Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021.

- **Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros** – “Diferimento de IFRS 9” - Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela CCAM de Mafra em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

- **IFRS 17 - Contratos de Seguros** - Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023.

- **Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras** – “Classificação de passivos como correntes e não correntes” - Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023.

- **Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020** - Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente:
 - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio.
 - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso
 - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato
 - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela CCAM de mafra no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no entanto, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

C) Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais relevantes utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

C.1 - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

A norma IFRS 9 – Instrumentos financeiros define requisitos para a classificação e mensuração dos ativos financeiros, passivos financeiros e para alguns contratos de compra ou venda de bens não financeiros.

A IFRS 9 preconiza o modelo de reconhecimento de imparidade, deixando de ser necessário a ocorrência de eventos de perda para que sejam reconhecidas perdas por imparidade.

De acordo com os princípios estabelecidos pela IFRS 9, o critério para classificação de ativos financeiros



dependerá tanto do modelo de gestão de negócio como das características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos.

A norma prevê 3 categorias primárias de classificação e mensuração de ativos financeiros:

- custo amortizado,
- justo valor através de outro rendimento integral;
- justo valor através de resultados.

Os instrumentos de capital são classificados ao justo valor através de resultados. Isto é, são mensurados ao justo valor, com as variações a serem registadas em resultados do exercício. Estes são considerados como mantidos para negociação quando a entidade tem a intenção de os negociar com o objetivo de realizar um lucro a curto prazo. Contudo, em determinadas circunstâncias, no momento do reconhecimento inicial é possível a entidade designar irrevogavelmente, e numa base de instrumento a instrumento, a classificação ao justo valor através de outro rendimento integral.

Modelo de negócio

O modelo de negócio a selecionar pela CCAM de Mafra foi consistente com a forma como esta gere os respetivos ativos financeiros.

A análise do modelo de negócio foi efetuada com base no funcionamento corrente da instituição.

A avaliação do modelo de negócio requereu julgamentos baseados em factos e circunstâncias.

Nesse sentido, a CCAM de Mafra considerou vários fatores de suporte à decisão, incluindo: a forma como é avaliada e reportada a performance do modelo de negócio e dos respetivos ativos financeiros, os riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e respetivos ativos financeiros) e a forma como são geridos tais riscos.

Para além destes fatores qualitativos, a Caixa considerará, na definição do modelo de negócio dos seus ativos financeiros, a rotação histórica das carteiras, nomeadamente a frequência, volume e timing das vendas históricas, assim como expectativas do comportamento de vendas futuras.

Cumprimento do critério SPPI (Solely payments of Principal and Interest)

A análise do cumprimento do critério SPPI visa garantir que os fluxos de caixa de um ativo financeiro dizem respeito apenas ao pagamento de capital e juros, no sentido de determinar a sua categoria de Classificação e Mensuração.

A IFRS 9 define capital como o justo valor do ativo na data do reconhecimento inicial, sendo que os juros traduzem a compensação pelo valor temporal do dinheiro (traduzido nas taxas de mercado), pelo risco de crédito associado ao valor do capital em dívida durante um determinado período de tempo e por outros riscos associados à concessão, como por exemplo, risco de liquidez, e outros custos administrativos (traduzidos no *spread*), assim como uma margem de lucro residual.

Outras características contratuais que dão origem a fluxos de caixa que não são pagamentos de capital e juros levam a que um ativo financeiro não cumpra o critério SPPI e seja, consequentemente, classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

A análise ao cumprimento do critério SPPI deve ser realizada no momento do reconhecimento inicial do

ativo financeiro e, se aplicável, na data de qualquer alteração subsequente às condições contratuais subjacentes ao instrumento.

No que respeita à análise dos fluxos de caixa contratuais, é necessário identificar e avaliar características que possam originar o incumprimento do critério SPPI, tais como: o valor temporal do dinheiro modificado; pagamento de juros indexados à performance do devedor; características de pagamento antecipado; contratos com características de prorrogação do prazo; taxas de juro alavancadas e rendimento indexado à performance do devedor.

Classificação e mensuração

Um instrumento de dívida poderá ser classificado, e subsequentemente mensurado, ao custo amortizado se se verificarem as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a obter os seus fluxos de caixa contratuais (*Hold to collect*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os ativos financeiros classificados ao custo amortizado são, no momento do seu reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transação elegível. Na mensuração subsequente, os instrumentos são sujeitos ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C.3), as quais são registadas por contrapartida de resultados do exercício. Os rendimentos com juros devem ser reconhecidos em resultado do exercício, utilizando-se o método da taxa de juro efetiva, sendo que os eventuais ganhos e perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são igualmente reconhecidos em resultado do exercício.

Um ativo financeiro será classificado, e posteriormente mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral caso cumpra as seguintes condições:

- Modelo de negócio: o instrumento de dívida é mantido num modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a receber os seus fluxos de caixa e, eventualmente, gerar mais-valias com a sua venda (*Hold to collect and sell*);
- Cumprimento com o critério SPPI: os termos contratuais dos títulos de dívida originam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante de capital em dívida.

Os instrumentos de dívida que cumpram estas duas condições serão classificados e mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral, sendo reconhecidos em resultado do exercício os rendimentos com juros utilizando o método da taxa de juro efetiva. Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C.3). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados por contrapartida de outro rendimento integral, e não

reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço. Quando o ativo é desreconhecido, o ganho ou perda acumulada, previamente reconhecida em outro rendimento integral, é reclassificada para resultado do exercício.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a CCAM de Mafra pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”. Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento. Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

Qualquer ativo financeiro que não recaia em nenhuma das categorias anteriores deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Se um ativo financeiro não for mantido dentro de um modelo de negócios *Hold to collect* ou *Hold to collect and sell*, deverá ser classificado e mensurado ao justo valor através de resultados. Ganhos e perdas em ativos financeiros classificados nesta categoria, resultantes de alterações no seu justo valor, são reconhecidos em resultado do exercício. O juro é reconhecido em resultado do exercício, numa base de diferimento para os títulos de dívida registados ao Justo Valor através de Resultados.

No âmbito da IFRS 9, a classificação dos instrumentos financeiros é determinada no momento do reconhecimento inicial.

Desreconhecimento

A CCAM de Mafra desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Foram transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do ativo financeiro, tendo para o efeito (i) transferido os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, ou (ii) retido os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumido uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários.

C.2 - CRÉDITO E OUTROS VALORES A RECEBER

Os créditos e outros valores a receber compreendem os créditos concedidos a clientes (excluindo as operações com instituições de crédito) e são classificados como ativos financeiros ao custo amortizado.

Os créditos e outros valores a receber são, no momento do seu reconhecimento inicial, registados ao justo valor acrescido de qualquer custo de transação elegível. Na mensuração subsequente, os instrumentos são valorizados ao custo amortizado, sendo sujeitos a imparidade e o juro deve ser reconhecido em resultado do exercício, utilizando-se a taxa de juro efetiva.

A CCAM de Mafra classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 90 dias após o seu vencimento.

Os créditos e outros valores a receber só são desreconhecidos do balanço quando expiram os direitos contratuais da Caixa à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

A CCAM de Mafra procede ao abate de créditos ao ativo (write-offs) de acordo com o definido no normativo desta CCAM de Mafra sobre a Imparidade. Estes créditos são registados em rubricas extrapatrimoniais até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito por liquidação dos mesmos.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As garantias prestadas emitidas pela CCAM de Mafra, são passivos eventuais uma vez que garantem o cumprimento perante terceiros das obrigações dos seus clientes no caso de estes falharem os compromissos assumidos.

Os compromissos irrevogáveis, na generalidade, são acordos contratuais de curto prazo para utilização de linhas de crédito que geralmente têm associado prazos fixos, ou outras cláusulas de expiração, e requerem o pagamento de uma comissão. Os compromissos da CCAM de Mafra com linhas de crédito estão na sua maioria condicionados à manutenção pelo cliente de determinados parâmetros, à data de utilização dessa facilidade.

As garantias prestadas e os compromissos irrevogáveis são reconhecidos pelo valor em risco, sendo as comissões ou juros associados a estas operações registados em resultados ao longo da sua vida.

C.3 - IMPARIDADE PARA CRÉDITO

Imparidade de ativos financeiros

A IFRS 9 contempla o conceito de perda esperada, que se aplica aos ativos financeiros ao custo amortizado e aos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, às linhas de crédito e às garantias prestadas, exceto as registadas ao justo valor através de resultados.

Esta abordagem implica um conjunto de requisitos de mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os ativos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados em diferentes stages, de acordo com a evolução do seu risco de crédito face à data de reconhecimento inicial:

- “*Stage 1 - Performing*” - classificam-se em stage 1 os ativos financeiros para os quais não tenha ocorrido um aumento significativo no seu risco de crédito desde a data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve registar-se o valor das perdas esperadas que resultam de eventos de default que possam vir a ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- “*Stage 2 – Under-performing*” – Classificam-se aqui os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do seu risco de crédito após a data do seu reconhecimento inicial, via alteração da probabilidade de incumprimento estimada, mas que não estão em situação de default. Para os ativos aqui classificados, são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito que resultam de eventos de default que possam vir a ocorrer até final da vida esperada do ativo financeiro. O juro destes ativos continuará a ser calculado sobre o seu montante bruto;
- “*Stage 3 – Non-performing*” - Classificam-se neste stage os ativos financeiros com evidência objetiva de imparidade (default) na data de reporte, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem em perda. Será então reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos aqui classificados. Para estes ativos, o juro é calculado sobre o seu valor líquido de balanço.

O aumento significativo do risco de crédito será determinado a partir da análise de critérios quantitativos e/ou qualitativos definidos nos modelos internos de imparidade utilizados pela CCAM de Mafra.

Os créditos em default no momento do seu reconhecimento inicial – Ativos POCI (Purchased or originated Credit Impaired) terão o seguinte tratamento:

- Imparidade no reconhecimento inicial - No reconhecimento inicial os ativos POCI têm imparidade igual a zero. O valor da perda de crédito esperada é incorporado no cálculo da taxa de juro efetiva;
- Imparidade nos momentos subsequentes - O valor da perda esperada é calculado sempre numa perspetiva lifetime. Atendendo a que a perda de crédito esperada no momento inicial está incorporada no justo valor do ativo, o valor reconhecido como perda esperada corresponderá apenas aos montantes relativos às variações do valor da perda esperada desde o seu reconhecimento inicial;

C.4 - ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Conforme referido acima, um ativo financeiro é classificado ao custo amortizado caso cumpra as seguintes condições:

- i) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais (designados, na língua inglesa, por hold-to-collect) e
- ii) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Esta rubrica inclui os ativos financeiros mencionados no ponto C.17 - Fundo de Garantia de Depósitos que se encontram penhorados ao Fundo de Garantia de Depósitos e outros títulos adquiridos em 2018, que por decisão da gestão da CCAM de Maфра foram incluídos nesta rubrica.

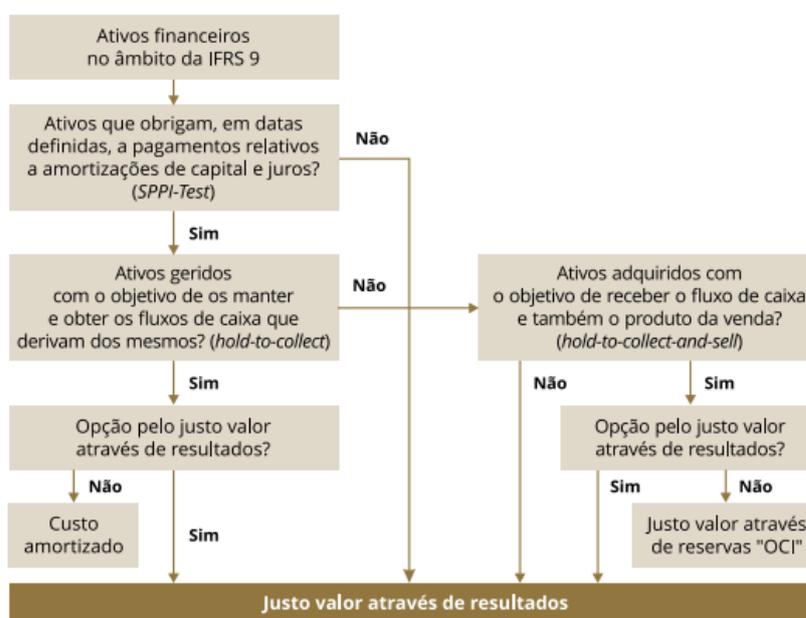
C.5 - ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Conforme referido acima, um ativo é classificado como justo valor através de outro rendimento integral (JVRI) se forem satisfeitas as seguintes condições:

- i) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros (designados, na língua inglesa, por *hold-to-collect-and-sell*) e
- ii) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

C.6 - ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Todos os outros ativos financeiros são classificados ao justo valor através dos resultados (JVR). Estes incluem instrumentos de dívida adquiridos para a carteira de negociação da CCAM de Maфра e instrumentos de capital para os quais não foi exercida a opção no reconhecimento inicial de classificação ao justo valor através de outro rendimento integral.



Fonte: Adaptado do IASB (2014).

C.7 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores

registados no balanço com maturidade inicial inferior a três meses, onde se incluem a caixa, as disponibilidades e as aplicações em instituições de crédito.

C.8 – OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os Outros passivos financeiros incluem essencialmente recursos de instituições de crédito e de clientes. Estes passivos financeiros são registados

- (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e
- (ii) subsequentemente ao custo amortizado.

C.9 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Os outros ativos tangíveis são valorizados ao custo de aquisição, exceto quando se verificarem reavaliações extraordinárias autorizadas. Ao valor de custo em balanço são deduzidas as respetivas depreciações acumuladas. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidos como acréscimo ao valor do ativo apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros para a CCAM de Mafra. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes a partir do mês de entrada em funcionamento dos bens, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil estimada dos bens (período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso):

	<u>Número de anos</u>
Imóveis	50
Beneficiações em imóveis arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	3 a 8
Mobiliário e instalações interiores	6 a 12
Viaturas	4

Estes ativos são sujeitos a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor realizável é o maior de entre o valor de mercado do ativo deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso.

C.10 - ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações

acumuladas. Este custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos.

As amortizações são calculadas em base anual segundo o método das quotas constantes, aplicando ao custo histórico taxas anuais que refletem uma vida útil estimada entre os 3 e 8 anos (investimentos em software).

C.11 – APLICAÇÕES POR RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Os ativos (imóveis, equipamentos e outros bens) recebidos em dação por recuperação de créditos são registados na rubrica de Ativos não correntes detidos para venda. Estes ativos são registados pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor dos mesmos, líquido dos custos estimados para a sua venda. A política da CCAM de Mafra para ativos recebidos por recuperação de crédito é proceder à sua alienação, no prazo mais curto em que tal seja praticável.

A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

No caso dos imóveis, o justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM. Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado de um imóvel seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço da CCAM de Mafra, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um ativo não corrente detido para venda, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, a CCAM de Mafra poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse ativo.

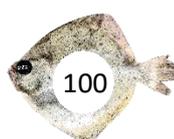
C.12 – RECONHECIMENTO DE JUROS

Os resultados decorrentes de juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares, sendo reconhecidos no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

C.13- RESPONSABILIDADE COM PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

C.13.1 – FUNDO DE PENSÕES

Face às responsabilidades assumidas para com os seus funcionários, a CCAM de Mafra aderiu ao *Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo* que se destina a financiar os complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez e pensões de viuvez e orfandade efetuadas pela Segurança Social, relativamente à totalidade do seu pessoal abrangido pelo Acordo Coletivo de Trabalho Vertical das *Instituições de Crédito Agrícola Mútuo (ACTV)*, sendo esses complementos calculados, por referência ao ACTV, de acordo com:



- (i) a pensão garantida à idade presumível de reforma;
- (ii) com o coeficiente entre o número de anos de serviço prestados até à data do cálculo;
- (iii) o número total de anos de serviço à data de reforma.

A responsabilidade reconhecida em balanço relativa ao plano de benefício definido corresponde à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões, encontra-se consoante a sua natureza nas rubricas “Outros passivos” ou “Outros ativos”. O valor total das responsabilidades é determinado numa base anual, por atuários especializados, utilizando o método Unit Credit Projected, e pressupostos atuariais considerados adequados (Nota 38). A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere às responsabilidades e ao rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais, são reconhecidos diretamente numa rubrica de capital próprio.

O custo do exercício com pensões de reforma e sobrevivência, que inclui o custo dos serviços correntes, o custo dos serviços passados, o custo das liquidações e o juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido de benefício definido, é refletido pelo valor líquido na rubrica de “Custos com pessoal”.

O impacto da passagem à reforma de colaboradores antes da idade normal de reforma definida no estudo atuarial é refletido diretamente em “Custos com pessoal”.

C.13.2 – PRÉMIOS DE ANTIGUIDADE

Nos termos do ACTV a CCAM de Mafra assumiu a responsabilidade de pagar aos seus empregados no ativo que completem os quinze, vinte e cinco e trinta anos de serviço, um prémio de antiguidade de valor igual, respetivamente, a um, dois e três meses de remuneração mensal no ano de atribuição.

A CCAM de Mafra apresenta no seu balanço as responsabilidades máximas relativas aos prémios de antiguidade estimadas, tendo por base o histórico de permanência do seu quadro de pessoal, que a 31 de dezembro de 2020 ascendiam ao montante de € 202.498 (€ 187.273 em 2019).

O acréscimo de responsabilidades é reconhecido nos resultados do exercício a que diz respeito

C.14 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

Esta rubrica inclui as provisões/imparidades constituídas para fazer face a riscos específicos, nomeadamente, garantias prestadas e Linhas de crédito Irrevogáveis.

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a CCAM de Mafra tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado e seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas em cada data de balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data, tendo em consideração os riscos e incertezas inerentes a tais estimativas.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são valorizadas e registadas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a CCAM de Mafra é parte integrante das disposições de um contrato ou

acordo, cujo cumprimento tem associados gastos que não é possível evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos

C.15- IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

O encargo do exercício com impostos sobre os lucros, para a CCAM de Mafra, é calculado tendo em consideração o disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis à Instituição.

Os impostos correntes são calculados com base nas taxas de imposto em vigor para 2020, cuja taxa agregada nos exercícios de 2019 e 2020 é de 22,5% acrescida da respetiva Derrama Estadual, que corresponde à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a 1.500.000 euros e inferior a 7.500.000 euros, de 5% sobre a parte do lucro superior a 7.500.000 euros e inferior a 35.000.000 euros e de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda este valor.

Os impostos sobre lucros incluem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição. Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas, ou substancialmente aprovadas, à data de balanço em cada jurisdição e que se esperam virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são normalmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os impostos diferidos ativos são reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, bem como para prejuízos fiscais registados em exercícios anteriores e que sejam ainda reportáveis, apenas na medida em que seja expetável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as referidas diferenças.

Os impostos sobre o rendimento (correntes e diferidos) são reconhecidos em resultados do exercício, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da CCAM de Mafra durante um período de quatro anos, podendo por isso resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios ainda suscetíveis de revisão. No entanto, a CCAM de Mafra entende que eventuais correções não terão efeito significativo para as Demonstrações Financeiras apresentadas.

A CCAM de Mafra optou pelo regime definido na Lei 98/2019, e conforme Artigo 3, n.º 2, onde descreve o tratamento a aplicar para as imparidades anteriores a 01/01/2019.



C.16 – CAPITAL

Nos termos do art. 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM) o Capital Social das CCAM é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministério das Finanças (i.e. € 7.500.000 para CCAM fora do SICAM). Está previsto ainda um capital mínimo (i.e. até 1998.12.31 € 249, após 1998.12.31 € 498, após 16.06.2009 € 500) a subscrever em títulos de capital por cada associado.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do art.17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

C.17 - FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Na sequência da exoneração do *Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM)* a CCAM de Mafra aderiu ao *Fundo de Garantia de Depósitos*. Este foi constituído em novembro de 1994 com o objetivo de garantir o reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito aderentes.

A CCAM de Mafra suportou em 2004 uma contribuição inicial de € 50.000, reconhecida como custo do exercício, sendo anualmente devida uma contribuição para aquele fundo.

Em 2020, a taxa contributiva de base aplicável foi de 0,0003%, fixada pela instrução do Banco de Portugal nº 23/2019, ajustada pelo fator multiplicativo estabelecido nos nºs 5 e 5-A do Aviso nº 11/94, a respetiva contribuição foi de €374, conforme indicado no quadro seguinte:

Anos	Limite Compromisso Irrevogável	Taxa Contributiva	Taxa Efectiva da CCAM	Contribuição da CCAM	Compromisso Irrevogável
2006	15%	0,030%	0,024%	24 398 €	- €
2007	15%	0,030%	0,024%	26 766 €	- €
2008	10%	0,030%	0,024%	27 562 €	2 756 €
2009	10%	0,030%	0,024%	27 572 €	2 757 €
2010	10%	0,030%	0,024%	28 430 €	2 843 €
2011	10%	0,030%	0,024%	28 824 €	- €
2012	10%	0,030%	0,024%	26 698 €	n.a.
2013	10%	0,030%	0,024%	25 358 €	n.a.
2014	0%	0,030%	0,024%	25 444 €	n.a.
2015	0%	0,005%	0,004%	4 218 €	n.a.
2016	0%	0,0001%	0,0001%	84 €	n.a.
2017	0%	0,0001%	0,0001%	132 €	n.a.
2018	0%	0,0002%	0,0002%	312 €	n.a.
2019	0%	0,0002%	0,0002%	343 €	n.a.
2020	0%	0,0003%	0,0002%	374 €	n.a.

Em 31 de dezembro de 2020, para garantir o eventual pagamento destas responsabilidades, a CCAM de Mafra tinha dado em penhor as seguintes Obrigações do Tesouro:

Valor do Contrato de Compromisso	Código do Título no Mercado (ISIN)	Descrição	Nº Títulos	Data Vencimento	Valor Balanço	Identificação do Mercado	Juros Decorridos	Valor Total
33 752,44 €	PTOTEYOE0007	OT Abril 2021	110 500	15-abr-21	110 500 €	MTS	3 030 €	113 530 €
2 756,00 €	PTOTE5OE0007	OT Abril 2037	3 500	15-abr-37	3 500 €	MTS	102 €	3 602 €
TOTAL								117 133 €

C.17 A) - FUNDO DE RESOLUÇÃO

O Fundo de Resolução foi criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que veio introduzir um regime de resolução no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

As medidas previstas no novo regime visam, consoante os casos, recuperar ou preparar a liquidação ordenada de instituições de crédito e determinadas empresas de investimento em situação de dificuldade financeira, e contemplam três fases de intervenção pelo Banco de Portugal, designadamente as fases de intervenção corretiva, administração provisória e resolução. Neste contexto, a principal missão do Fundo de Resolução consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

A CCAM de Mafra suportou em 2013 uma contribuição inicial de € 5.000, reconhecida como custo do exercício.

Em 2020 a CCAM de Mafra contribuiu para este fundo com o montante de € 10.642 (€ 9.239 em 2019).

C.17 B) - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

No âmbito da criação da União Bancária Europeia, e surgindo com um dos seus 3 pilares, o Mecanismo Único de Resolução terá como função decidir a forma como um banco em dificuldades será intervencionado, recuperado ou liquidado. Para tal, terá que ser dotado de fundos suficientes para atribuir confiança e credibilidade à União Bancária e para reforçar o carácter de independência do setor bancário face aos poderes políticos, aos Estados e aos seus contribuintes, vigorando já em Portugal, contribuições das IC para o efeito. Assim, a CCAM de Mafra contribuiu em 2020 com o montante de € 1.000 (€1.000 nos anos de 2015 a 2019).

C.17 C) – ADICIONAL DE SOLIDARIEDADE SOBRE O SETOR BANCÁRIO

Em 2020 foi liquidado o Imposto adicional de solidariedade sobre o setor bancário conforme Lei n.º 27-A/2020 e o mesmo apurou-se de acordo com as seguintes regras:

a) A base de incidência apurada foi calculada por referência à média semestral dos saldos finais de cada mês, que tenham correspondência nas contas relativas ao primeiro semestre de 2020, no caso do adicional de solidariedade devido em 2020, publicadas em cumprimento da obrigação estabelecida no Aviso do Banco



de Portugal n.º 1/2019, de 31 de janeiro, que atualiza o enquadramento normativo do Banco de Portugal sobre os elementos de prestação de contas;

b) A liquidação foi enviada de declaração de modelo oficial aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, até ao dia 15 de dezembro de 2020 e liquidada na mesma data;

Não sendo efetuado o pagamento do adicional até ao termo do prazo indicado na alínea c) do n.º 1, começam a correr imediatamente juros de mora e a cobrança da dívida é promovida pela administração fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

A CCAM de Mafra efetuou em 2020 o pagamento de €5.926.

C.18 - ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A CCAM de Mafra segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas e dos outros proveitos e custos, que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento da sua cobrança ou pagamento.

C.19 – TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

C.20 – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM EMPRESAS FILIAIS E ASSOCIADAS

As participações financeiras podem ser consideradas empresas filiais, sempre que a CCAM de Mafra detém o controlo ou o poder para o controlo da gestão da entidade, ou empresas associadas, aquelas em que a CCAM de Mafra exerce direta ou indiretamente uma influência significativa sobre a sua gestão mas não detém o controlo da empresa. Presume-se que existe influência significativa quando a participação no capital é superior a 20%.

C.21 – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (“adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (“non adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas

demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

C.22 – PRINCIPAIS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E JULGAMENTOS RELEVANTES UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela CCAM de Mafra são divulgadas abaixo, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da CCAM de Mafra.

Dever-se-á ter em conta que, em algumas situações, poderão existir alternativas ao tratamento das políticas contabilísticas adotadas pela CCAM de Mafra, que levariam a resultados diferentes, caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. No entanto, o Conselho de Administração entende que os julgamentos e as estimativas aplicadas são apropriados, pelo que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e os resultados das operações da CCAM de Mafra em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

C.22 A) – IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

A determinação dos impostos sobre lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

De acordo com a legislação fiscal em vigor, as Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela CCAM de Mafra durante um período de quatro anos.

Desta forma, é possível que hajam correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da CCAM de Mafra, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

C.22 B) – VALORIZAÇÃO DE ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções da CCAM de Mafra sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.



C.22 C) – PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões da CCAM de Mafra é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

C.22 D) – JUSTO VALOR DE ATIVOS FINANCEIROS

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

C.22 E) – PERDAS POR IMPARIDADE EM ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO E INSTRUMENTOS DE DÍVIDA AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a CCAM de Mafra tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros

são agrupados com base em características de risco comuns. A CCAM de Mafra monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a CCAM de Mafra espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

NOTA 2 – MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Juros e Rendimentos Similares		
Juros de disponibilidades e aplicações em Outras Instituições Crédito	32 120	78 510
Juros de Crédito a Clientes	2 459 736	2 440 726
Juros de Ativos Financeiros JV através de Resultados	5 765	277
Juros de Ativos Financeiros JV através de Out Rendimentos Integrais	1 682 157	1 995 541
Juros de Instrumentos de Dívida ao Custo Amortizado	45 469	37 883
Outros Juros e Rendimentos Similares	30 049	24 203
	4 255 297	4 577 140
Juros e Encargos Similares		
Juros de encargos em Bancos Centrais	9 438	5 370
Juros de Recursos de Outras Instituições de Crédito	80	43
Juros de Recursos de Clientes	123 721	136 426
	133 239	141 839
MARGEM FINANCEIRA	4 122 058	4 435 301

NOTA 3 – RENDIMENTO DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Rendimentos de Instrumentos de Capital		
Dividendos de Instrumentos de Capital	27 597	26 105
	27 597	26 105

NOTA 4 – RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Rendimentos de Serviços e Comissões		
Por operações sobre Instrumentos Financeiros	231 711	263 109
Por serviços prestados		
CA Seguros	0	178 329
CA Vida	9 632	33 958
Secose	126 554	104 765
Outros Serviços Prestados	37 814	46 047
Outros Proveitos de Serviços e Comissões		
Caixa Central	-	-
SIBS	664 291	676 320
Unicre	3 593	5 119
BdP Target 2	295	339
Outros Ativos	1 759	1 939
	1 075 649	1 309 926
Encargos com Serviços e Comissões		
Por serviços bancários prestados por terceiros	-387 414	-406 519
Por operações realizadas por terceiros	-406 330	-424 569
Outras Comissões Pagas	-23 309	-24 395
	-817 053	-855 484
Comissões Líquidas	258 597	454 442

NOTA 5 – RESULTADOS DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020		
	Rendimentos	Gastos	Total
Resultado de Activos através de Resultados			
Títulos			
Instrumentos de Capital			
Fundo Compensação Trabalho	0	0	0
Participações Financeiras	0	0	0
Instrumentos de Dívida			
De Dívida Pública			
Emitidos Por não Residentes	242 187	171 313	70 875
			70 875

	31/12/2019		
	Rendimentos	Gastos	Total
Resultado de Activos através de Resultados			
Titulos			
Instrumentos de Capital			
Fundo Compensação Trabalho	27	0	27
Participações Financeiras	698 600	0	698 600
Instrumentos de Divida			
De Divida Publica			
Emitidos Por não Residentes	8 345	10 437	-2 092
			696 535

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o saldo da rubrica “Instrumentos de capital – Participações financeiras” corresponde à variação do justo valor associado à participação detida pela CCAM de Mafra na SIBS, o qual foi apurado tendo por base informação relativa à última transação conhecida, realizada em 2019, pelo valor unitário de € 99,70 por ação.

NOTA 6 – RESULTADOS DE ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020			31/12/2019		
	Rendimentos	Gastos	Total	Rendimentos	Gastos	Total
Instrumentos de Divida						
De Divida Publica						
Titulos de Divida Publica						
Emitidos por residentes	1 337 446	35 942	1 301 504	1 430 089	415 563	1 014 526
Emitidos por não residentes	38 935	3 626	35 309	616 007	220 774	395 233
			1 336 813			1 409 760

Os proveitos e custos registados nesta rubrica correspondem às valias realizadas com as operações de venda de ativos financeiros classificados ao justo valor através de outro rendimento integral que ocorreram durante o presente exercício.

NOTA 7 – RESULTADOS DE REAVALIAÇÃO CAMBIAL

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020			31/12/2019		
	Rendimentos	Gastos	Total	Rendimentos	Gastos	Total
Reavaliação Cambial	11 564	13 283	-1 719	28 250	13 074	15 176
			-1 719			15 176

NOTA 8 – RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Resultado de Alienação de Outros Activos		
Ganhos em Ativos Não Financeiros		
Ativos Não Correntes Detidos para Venda	53 520	0
Outros Ativos Tangíveis	1	20 889
Perdas em Ativos Não Financeiros		
Ativos Não Correntes Detidos para Venda	0	-107 500
	53 521	-86 611

As vendas de ativos não correntes detidos para venda realizadas em 2020 e 2019 apresentam a seguinte composição:

TIPO		31/12/2020	
		Valor Contabilístico	Valor de Venda
Habitação	1	€ 130 000	€ 160 000
Terreno Rústico	4	€ 166 980	€ 196 000
Armazém Industrial	1	€ 248 000	€ 305 000
TOTAL		€ 544 980	€ 661 000

TIPO		31/12/2019	
		Valor Contabilístico	Valor de Venda
Habitação	6	€ 371 470	€ 462 000
Terreno Rústico	1	€ 155 000	€ 172 000
Armazém Industrial	1	€ 100 000	€ 143 500
TOTAL		€ 626 470	€ 777 500

Durante o ano de 2020, a CCAM de Mafra procedeu à venda de 6 imóveis que se encontravam classificados como ativos não correntes detidos para venda, tendo realizado o montante final de mais valias de cerca de € 116.020, que incluem a mais valia face ao valor de aquisição inicial no montante de € 53.520 registada na rubrica “Resultados da alienação de outros ativos” e o ganho no montante de €62.500 relativo à reversão das perdas por imparidade acumuladas que se encontravam registadas até à data da venda (Notas 20 e 35).

Durante o ano de 2019, a CCAM de Mafra procedeu à venda de 8 imóveis que se encontravam classificados como ativos não correntes detidos para venda, tendo realizado o montante final de mais valias de cerca de € 151.030, que incluem a menos valia face ao valor de aquisição inicial no montante de € 107.500 registada na rubrica “Resultados da alienação de outros ativos” e o ganho no montante de € 258.530 relativo à reversão das perdas por imparidade acumuladas que se encontravam registadas até à data da venda (Notas 20 e 35).

NOTA 9 – OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Outros Proveitos Operacionais		
Recuperação de Créditos, Juros e Despesas	238 132	225 915
Rendimentos de Prestações Serviços Diversos	81 676	97 745
Outros	62 921	19 777
	382 729	343 437
Outros Custos Operacionais		
Impostos Directos e Indirectos	47 954	43 042
Quotizações e Donativos	113 900	140 432
Contribuições para o FGD e FR	12 257	10 583
Contribuições para o APB E IFB	54 103	0
<u>Outros Encargos e Gastos Operacionais</u>		
Despesas Condomínio	6 351	22 552
Alteração Justo Valor - IFRS9	0	30
Outros Encargos	40 199	734 741
	274 764	951 379
	107 965	-607 942

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da rubrica “Outros encargos e gastos operacionais – Outros encargos” inclui cerca de € 5.441 e € 652.843, respetivamente, relativos às perdas incorridas com créditos que foram desreconhecidos do balanço (“write-off”) durante os referidos exercícios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 o saldo da rubrica “Outros custos operacionais – Contribuições para a APB e IFB” inclui €34.957 respeitantes à contribuição inicial como associados da Associação Portuguesa de Bancos (“APB”) e €19.146 relativos à contribuição para o Instituto de Formação Bancária (“IFB”).

NOTA 10 – CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos de Gestão e Fiscalização	544 110	518 141
Remuneração Empregados	1 517 396	1 499 503
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social	424 931	372 916
SAMS	86 361	83 407
Fundo Garantia Compensação Trabalho	60	20
Fundo Pensões	2 390	30 115
Outros Encargos Obrigatórios	41 635	32 348
Outros Custos com o Pessoal		
Outros Encargos	983	12 633
	2 617 866	2 549 083

NOTA 11 – GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Serviços Especializados		
<u>Outros Serviços Especializados</u>		
SIBS	423 392	402 916
Consultores e Auditores Externos	190 118	168 325
Tratamento de Valores	94 148	82 353
Avaliadores Externos	26 038	23 647
Estudos e consultorias	17 726	5 166
Informática	356 304	250 271
Judiciais Contencioso e Notariado	59 379	62 981
Limpeza	28 362	27 390
Avenças e Honorários	9 364	20 434
Banco de Dados	2 262	913
Mão de Obra Eventual	0	823
Comunicações	121 951	115 039
Publicidade e Edição de Publicações	113 272	176 698
Outros Serviços de Terceiros	102 519	85 466
Conservação e Reparação	102 314	90 706
Água, Energia e Combustíveis	71 338	88 264
Material de Consumo Corrente	48 775	109 915
Seguros	32 831	33 743
Material de Higiene e Limpeza	31 588	3 192
Rendas e Alugueres	27 131	29 945
Formação Pessoal	10 687	9 969
Transportes	9 919	12 252
Deslocações Estadadas e Representação	7 977	27 134
Outros Fornecimentos de Terceiros	1 293	21 240
Publicações	1 226	5 014
	1 889 914	1 853 797



NOTA 12 – CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Caixa	2 686 191	3 906 032
Depósitos à Ordem em Bancos Centrais		
Banco de Portugal	18 611 837	5 812 087
	21 298 028	9 718 118

A rubrica Depósitos à Ordem em Bancos Centrais – Banco de Portugal inclui depósitos de carácter obrigatório, que têm por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

NOTA 13 – DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Disponibilidade em Outras Instituições de Crédito no País		
Depósitos à ordem	9 577 030	3 917 811
Cheques a Cobrar	0	2 247
	9 577 030	3 920 057

NOTA 14 – ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado		
Títulos ao Custo Amortizado		
- Títulos Emitidos por Residentes		
- Penhorados ao Fundo Garantia de Depósitos	117 133	117 124
- Títulos Emitidos por Não Residentes	1 425 377	1 406 064
	1 542 510	1 523 188

Esta rubrica comporta os ativos financeiros ao custo amortizado descritos no ponto C.4.

NOTA 15 – OUTROS ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Outros Ativos Financeiros Ao Justo Valor Através de Resultados		
Titulos		
Emitidos por Residentes		
Instrumentos de Capital		
Fundo de Compensação do Trabalho	1 393	652
Participações Financeiras	1 085 564	1 085 565
Emitidos por Não Residentes		
Instrumentos de Divida		
De Emissores Publicos Estrangeiros	0	444 723
	1 086 957	1 530 940

Esta rubrica comporta os ativos financeiros ao justo valor através de Resultados descritos no ponto C.6.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da rubrica “Instrumentos de capital – Participações financeiras” inclui o montante de 997.000 euros relativo a 10.000 ações detidas no capital da SIBS, SGPS, S.A., equivalente a cerca de 0,2% do capital social desta entidade, valorizadas ao preço de 99,7 euros por ação, o qual foi apurado com base na informação relativa à última transação conhecida, realizada em 2019.

NOTA 16 – ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Outros Ativos Financeiros Ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral		
Titulos		
- Emitidos Por Residentes	52 351 452	60 440 967
- Emitidos Por Não Residentes	31 203 257	25 869 594
	83 554 709	86 310 561

Estes ativos financeiros são detidos no âmbito de um modelo de negócio com o objetivo de recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros (designados, na língua inglesa, por hold-to-collect-and-sell), sendo as suas flutuações de justo valor, registadas em Reservas de Reavaliação, até que os respetivos ativos financeiros sejam desreconhecidos, altura em que afetam os lucros ou prejuízos do exercício, conforme descrito no ponto C.5.

Os ativos financeiros (carteira de títulos) detidos pela CCAM de Mafra, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, mencionados nas notas 14, 15 e 16, podem ser desagregados conforme segue:

		31/12/2020					
		Ao Custo Amortizado	JV através de Rendimento Integral	JV através de Resultados	Juros	Reserva de Justo Valor	
Notas	Positiva					Negativa	
Instrumentos de Dívida							
De Dívida Pública							
Títulos de Dívida Pública							
- Emitidos por Residentes	14 a 16	114 000	51 399 072	0	955 513	5 715 461	0
- Emitidos por Não Residentes	14 a 16	1 422 614	30 997 955	0	208 066	2 431 383	0
Instrumentos de Capital							
Participações Financeiras							
Ações	15	0	0	58 554	0	0	0
Outras	15	0	0	1 027 010	0	0	0
		1 536 614	82 397 027	1 085 564	1 163 579	8 146 844	0

		31/12/2019					
		Ao Custo Amortizado	JV através de Rendimento Integral	JV através de Resultados	Juros	Reserva de Justo Valor	
Notas	Positiva					Negativa	
Instrumentos de Dívida							
De Dívida Pública							
Títulos de Dívida Pública							
- Emitidos por Residentes	14 a 16	117 124	60 440 967	0	1 775 119	7 014 392	0
- Emitidos por Não Residentes	14 a 16	1 406 064	25 869 594	444 723	258 581	567 664	38 321
Instrumentos de Capital							
Participações Financeiras							
Ações	15	0	0	58 554	0	0	0
Outras	15	0	0	1 027 010	0	0	0
		1 523 188	86 310 561	1 530 287	2 033 701	7 582 056	38 321

Maturidade da carteira de Títulos a 31/12/2020 e 31/12/2019:

Maturidade da Carteira	31/12/2020		31/12/2019	
	Montante	% Carteira	Montante	% Carteira
Até 1 Ano	12 460 334	15%	3 731 181	4%
1 Ano a 2 Anos	9 738 063	11%	12 712 485	14%
2 Anos a 5 Anos	23 695 613	28%	29 244 829	33%
Mais de 5 Anos	39 203 209	46%	42 589 977	48%
Total	85 097 219	100%	88 278 472	100%

Resumo dos valores de ativos financeiros, pelo seu montante de balanço ao Justo Valor:

	2020			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados				
Títulos				
Emitidos por residentes				
Instrumentos de Capital	0	0	1 086 957	1 086 957
Instrumentos de dívida				
Bilhetes do tesouro e Outros títulos dem dívida Publica				
Nacionais	0	0	0	0
Estrangeiros	0	0	0	0
	0	0	1 086 957	1 086 957
Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral				
Instrumentos de dívida				
Bilhetes do tesouro e Outros títulos de dívida Publica				
Nacionais	52 351 452	0	0	52 351 452
Estrangeiros	31 203 257	0	0	31 203 257
	83 554 709	0	0	83 554 709
	83 554 709	0	1 086 957	84 641 666
	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Outros Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Resultados				
Títulos				
Emitidos por residentes				
Instrumentos de Capital	0	0	1 086 217	1 086 217
Instrumentos de dívida				
Bilhetes do tesouro e Outros títulos dem dívida Publica				
Nacionais	0	0	0	0
Estrangeiros	444 723	0	0	444 723
	444 723	0	1 086 217	1 530 939
Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral				
Instrumentos de dívida				
Bilhetes do tesouro e Outros títulos de dívida Publica				
Nacionais	60 440 967	0	0	60 440 967
Estrangeiros	25 869 594	0	0	25 869 594
	86 310 561	0	0	86 310 561
	86 755 283	0	1 086 217	87 841 500

Em 31 de dezembro de 2020, o justo valor dos títulos que se encontram classificados como “Ativos financeiros ao custo amortizado” ascende a € 1.714.653, correspondentes a nível 1.

NOTA 17 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Aplicações em Instituições de Crédito no País		
Depósitos	50 482 000	49 252 000
Juros e Rendimentos Similares		
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	17 994	24 071
	50 499 994	49 276 071

Os nossos Depósitos apresentam-se diversificados por 6 OIC's, tendo em linha de conta os limites do Banco de Portugal de 40% dos Fundos Próprios, apresentando-se desagregados pelos seguintes prazos:

Á vista e até 1 semana	Superior a 1 Semana e até 1 mês	Superior a 1 mês e até 3 meses	Superior a 3 meses e até 6 meses	Superior a 6 meses e até 12 meses	Superior a 1 ano e até 2 anos	Superior a 2 anos e até 5 anos
0	12 704 259	15 655 212	7 730 810	12 901 202	653 934	854 576

NOTA 18 – CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Credito Interno + Juros		
Empresas e Administrações Publicas		
Desconto e Outros Creditos Titulados Por Efeitos		
<i>Empresas</i>	44 282	36 108
Emprestimos		
<i>Empresas</i>	26 254 411	21 763 982
<i>Administrações Publicas</i>	72 394	74 800
Creditos em Conta Corrente		
<i>Empresas</i>	2 034 614	2 247 313
Descobertos em Depositos a Ordem		
<i>Empresas</i>	2 956	5 527
Particulares		
Habitacao	28 143 951	25 722 409
Consumo	1 556 068	1 268 971
Outras Finalidades		
Desconto e Outros Creditos Titulados Por Efeito	5 910	3 180
Emprestimos	13 928 225	13 885 208
Creditos em Conta Corrente	1 144 475	1 345 059
Descobertos em Depositos a Ordem	18 457	19 633
	73 205 742	66 372 190
Credito e Juros Vencidos		
Empresas e Administrações Publicas		
Capital		
Emprestimos		
<i>Empresas</i>	710 140	2 339 935
Juros		
Emprestimos		
<i>Empresas</i>	973	5 576
Particulares		
Habitacao		
Capital	210 836	528 678
Juros	12 242	13 177
Consumo		
Capital	60 189	64 850
Juros	458	824
Outras Finalidades		
Capital	1 025 927	1 832 048
Juros	5 471	15 193
	2 026 237	4 800 280
Total de Crédito a Clientes	75 231 979	71 172 470

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a redução do montante de crédito e juros vencidos é explicada essencialmente pela evolução de um conjunto de contratos associados a quatro clientes, cujo capital em dívida em 31 de dezembro de 2019 se encontrava vencido, no montante de € 2.215.433, ao qual estava associada uma perda por imparidade acumulada no montante de € 673.592.

Para dois dos clientes, verificou-se a regularização da situação através da execução dos respetivos colaterais (Nota 19), enquanto que para os outros dois clientes os valores previstos no plano de pagamentos voltaram a ser cumpridos, pelo que o respetivo capital em dívida deixou de estar classificado como vencido, embora para efeitos do cálculo das perdas por imparidade os créditos continuem a ser classificados em stage 3.

NOTA 19 – IMPARIDADE DE CRÉDITO

Os montantes de Imparidades apuradas são as referidas no seguinte mapa:

	31/12/2020	31/12/2019
Imparidades		
Crédito a Clientes		
Empresas		
<i>Análise Individual</i>	948 872	405 066
<i>Análise Colectiva</i>	842 386	408 449
Particulares		
<i>Análise Individual</i>		
Habitacao	311 509	278 383
Consumo	6 131	8 690
Outras Finalidades	503 338	477 932
<i>Análise Colectiva</i>		
Habitacao	579 959	395 895
Consumo	202 932	219 275
Outras Finalidades	524 426	446 010
Imparidade de Crédito a Clientes Vivo	3 919 554	2 639 701

	31/12/2020	31/12/2019
Imparidades		
Credito e Juros Vencidos		
Empresas e Administrações Publicas		
Empresas		
<i>Análise Individual</i>	34 338	436 659
<i>Análise Colectiva</i>	279 754	291 698
Particulares		
<i>Análise Individual</i>		
Habitacao	1 436	87 141
Consumo	389	0
Outras Finalidades	100 515	312 975
<i>Análise Colectiva</i>		
Habitacao	35 764	38 473
Consumo	24 524	35 444
Outras Finalidades	273 830	555 902
Imparidade de Credito e Juros Vencidos	750 551	1 758 293

	31/12/2020	31/12/2019
Crédito a Clientes	75 231 979	71 172 470
Crédito Interno e Juros	73 205 742	66 372 190
Crédito e Juros Vencidos	2 026 237	4 800 280
Imparidades	4 670 105	4 397 994
Crédito Interno e Juros	3 919 554	2 639 701
Crédito e Juros Vencidos	750 551	1 758 293
Crédito Interno e Juros Líquido	69 286 188	63 732 488
Crédito e Juros Vencidos Líquido	1 275 686	3 041 987
Crédito Líquido	70 561 874	66 774 475

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a redução do montante de imparidade de crédito e juros vencidos é explicada essencialmente pela evolução de um conjunto de contratos associados a quatro clientes, cujo capital em dívida em 31 de dezembro de 2019 se encontrava vencido, no montante de € 2.215.433, ao qual estava associada uma perda por imparidade acumulada no montante de € 673.592. Para dois dos clientes, verificou-se a regularização da situação através da execução dos respetivos colaterais (Nota 18), enquanto que para os outros dois clientes os valores previstos no plano de pagamentos voltaram a ser cumpridos, pelo que o respetivo capital em dívida deixou de estar classificado como vencido, embora para efeitos do cálculo das perdas por imparidade os créditos continuem a ser classificados em stage 3.

Os movimentos ocorridos nas Imparidades para crédito foram os seguintes (Notas 33 e 34):

	31-12-2020	31-12-2019
Saldo Inicial	4 397 994	3 758 102
Dotações	2 632 389	2 706 766
Utilizações	0	0
Transferências	0	0
Reversões	2 360 279	2 066 874
Saldo Final	4 670 104	4 397 994

No contexto da pandemia de COVID-19, desde março de 2020 a CCAM de Mafra aprovou pedidos de moratória para um total de 285 contratos, dos quais 18 já foram totalmente liquidados e 23 já retomaram antecipadamente o plano de pagamentos normal.

À data de 31 de dezembro de 2020, encontram-se a decorrer 244 contratos com moratória, que podem ser detalhados da seguinte forma:

	Análise Individual		Análise Coletiva		TOTAL FINAL	
	Responsabilidades	Imparidade	Responsabilidades	Imparidade	Responsabilidades	Imparidade
Empresas	9 270 381,78	267 514,20	2 854 449,83	478 598,49	12 124 831,61	746 112,69
Garantia Não Real	106 193,68	42 072,68	398 689,21	108 470,92	504 882,89	150 543,60
Garantia Real	9 164 188,10	225 441,52	2 435 235,76	369 524,39	11 599 423,86	594 965,91
Sem Garantia	0,00	0,00	20 524,86	603,18	20 524,86	603,18
Particulares	2 718 453,91	277 188,39	6 796 216,92	416 388,56	9 514 670,83	693 576,95
Garantia Não Real	67 188,44	8 057,61	205 103,18	67 586,13	272 291,62	75 643,74
Garantia Real	2 597 277,31	257 967,66	6 467 493,89	321 382,95	9 064 771,20	579 350,61
Sem Garantia	53 988,16	11 163,12	123 619,85	27 419,48	177 608,01	38 582,60
TOTAL	11 988 835,69	544 702,59	9 650 666,75	894 987,05	21 639 502,44	1 439 689,64

Tendo em conta os requisitos definidos pelo Banco de Portugal relativamente à análise do risco de incumprimento dos contratos com moratória e o guidance disponível sobre o assunto, nomeadamente da EBA, durante 2020 foi incluído pela CCAM Mafra na sua Política de Imparidade um procedimento de análise adicional especificamente para os contratos com moratória, que tem por objetivo a identificação de situações em que exista evidência objetiva de um aumento de risco associado a estes contratos que justifique um agravamento do nível de stage para efeitos de apuramento da perda por imparidade associada. Este procedimento de análise adicional, que se encontra descrito na alínea n) do anexo das divulgações obrigatórias, originou um reforço das perdas por imparidade de cerca de €975.000.

NOTA 20 – ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

	31/12/2020	31/12/2019
Ativos Não Correntes Detidos para Venda		
Imóveis	3 041 238	2 209 338
Outros Ativos Tangíveis	70 169	70 169
	3 111 407	2 279 507
Imparidade Ativos Não Correntes Detidos para Venda		
Imparidade	395 799	417 169
	2 715 608	1 862 338

O movimento ocorrido na rubrica de imparidades foi o seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo Inicial	417 169	671 399
Dotações	66 380	4 300
Utilizações	0	0
Transferências	0	0
Reversões	87 750	258 530
Saldo Final	395 799	417 169

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as reversões de imparidade incluem € 62.500 e € 258.530, respetivamente, relativos à reversão de imparidade que se encontrava registada para imóveis que foram alienados durante esses exercícios (Nota 8).

NOTA 21 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Imóveis		
De Serviço Próprio	8 655 273	8 655 273
Equipamento		
Mobiliário e Material	417 583	350 416
Maquinas e Ferramentas	585 409	581 842
Equipamento Informático	1 519 821	1 478 911
Instalações Interiores	276 263	254 407
Material Transporte	311 830	311 830
Equipamento Segurança	461 969	448 931
Outro Equipamento	90 861	90 861
Outros Ativos Tangíveis em Curso	0	39 291
Outros Ativos Tangíveis		
Diversos	11 223	11 223
Património Artístico	71 368	71 368
Valor Bruto Activos Tangíveis	12 401 601	12 294 353
Amortizações Acumuladas		
Imóveis		
De Serviço Próprio	-3 550 260	-3 375 180
Equipamento		
Mobiliário e Material	-348 139	-338 184
Maquinas e Ferramentas	-543 387	-527 187
Equipamento Informático	-1 439 447	-1 420 021
Instalações Interiores	-253 890	-253 034
Material Transporte	-212 980	-157 593
Equipamento Segurança	-414 684	-404 415
Outro Equipamento	-90 861	-90 861
Amortizações dos Activos Tangíveis	-6 853 648	-6 566 476
Valor Líquido	5 547 953	5 727 878



NOTA 22 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica decompõe-se como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Outros Ativos Intangíveis		
Sistema de Tratamento Automático de Dados	250 748	250 748
Outros Ativos Intangíveis	15 990	15 990
Valor Bruto Activos Intangíveis	266 738	266 738
Amortizações		
Activos Intangíveis	-266 628	-266 187
Amortizações dos Activos Intangíveis	-266 628	-266 187
Valor Líquido	110	551

O movimento ocorrido nas rubricas de Outros ativos tangíveis e Ativos intangíveis durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Ativos Tangíveis em Curso	Ativos Intangíveis	Total
Saldo Líquido a 31-Dez-2019	5 280 093	325 903	82 592	39 291	550	5 728 429
Compras	0	167 070	0	0	0	167 070
Abates / Vendas	0	0	0	0	0	0
Amortizações do Exercício	175 080	132 624	0	0	441	308 145
Transferências	0	0	0	-39 291	0	-39 291
Saldo Líquido a 31-Dez-2020	5 105 013	360 349	82 592	0	110	5 548 063

NOTA 23 – INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Investimentos em Empreendimentos conjuntos		
Agrimutuo - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mutuo, F.C.R.L	20 000	20 000
Saldo Líquido	20 000	20 000

NOTA 24 – OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Devedores e Outras Aplicações		
Sector Publico Administrativo	88 000	88 000
Outros Devedores Diversos	5 526 474	1 690 025
Outros Activos		
Ouro Metais Preciosos, Numismática e Moeda	123 986	120 512
Despesas com Encargos Diferidos		
Outras Despesas com Encargo Diferido	19 501	13 986
Outras Contas de Regularização		
Outras Contas de Regularização	104 171	60 695
	5 862 133	1 973 218

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da rubrica “Devedores e outras aplicações – Outros devedores diversos” inclui €5.441.391 e € 1.553.208, respetivamente, relativos ao valor depositado junto de uma entidade externa contratada para apoiar na gestão dos investimentos da CCAM de Mafra.

NOTA 25 – RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Recursos de Instituições de Crédito no País		
Depósitos		
Depósitos à Ordem	16 977	16 977
Depósitos a Prazo	0	0
	16 977	16 977

NOTA 26 – RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos de Residentes		
Do Sector Publico Administrativo		
Depósitos à Ordem	995 862	692 736
Depósitos a Prazo	510 727	331 841
De Outros Residentes		
Depósitos à Ordem	80 505 423	64 167 462
Depósitos a Prazo	108 526 056	102 566 062
Depósitos de Poupança		
Poupança Reformado	10 133 224	10 353 657
Poupança Outros	5 023 872	4 897 791
Outros Recursos de Clientes		
Cheques e Ordens a Pagar	46 128	11 670
	205 741 293	183 021 218

Esta rubrica inclui os saldos dos recursos de clientes e os respetivos juros mensuralizados até à data.

NOTA 27 – PROVISÕES/IMPARIDADES

O valor desta rubrica é composto por:

	Garantias Prestadas	Linhas de Crédito Irrevogáveis	TOTAL Provisões / Imparidades
Saldo a 31-Dez-2019	14 986	198 300	213 286
Dotações	40 867	227 287	268 154
Utilizações	0	0	0
Transferências	0	0	0
Reversões	8 054	151 959	160 013
Saldo a 31-Dez-2020	47 799	273 628	321 427

Esta rubrica inclui Provisões/Imparidades para Garantias Prestadas e Linhas de Crédito Irrevogáveis de acordo com o estipulado pelo Banco de Portugal na Carta-Circular nº CC/2018/00000062.

NOTA 28 – OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31/12/2020	31/12/2019
Credores e Outros Recursos		
Sector Publico Administrativo	174 291	122 323
Cobrança por Conta de Terceiros	4 772	4 925
Contribuições para Outros Sistemas Saude	8 136	7 250
Credores Diversos	243 724	254 340
Receitas Com Rendimento Diferidos		
Proveitos Diferidos	94 050	90 222
Encargos a Pagar		
Por Gastos com Pessoal	332 797	292 835
Prémios de Antiguidade	202 498	187 273
Outros Encargos a Pagar	163 804	204 175
Outras Contas de Regularização		
Outras Contas de Regularização	327 690	1 513 856
Responsabilidades com pensões e Out. Beneficios		
Responsabilidades Totais	32 373	31 240
	1 584 134	2 708 439

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da rubrica “Outras contas de regularização” diz respeito essencialmente aos movimentos registados nos ATM’s da CCAM de Mafra que foram regularizados nos dias seguintes.

NOTA 29 – CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

	Incorporação de reservas	Emissão/Restituição de títulos de capital	Total
Saldo em 31-Dez-2019	13 925 465	418 015	14 343 480
Incorporação de reservas	0	0	0
Emissão/Restituição de títulos de capital	0	-3 910	-3 910
Saldo em 31-Dez-2020	13 925 465	414 105	14 339 570

Em 31 de dezembro de 2020, o capital da CCAM de Mafra encontra-se disperso por 3.365 associados, não existindo nenhum associado a deter mais de € 1.000 (200 títulos de capital) no capital da CCAM de Mafra.

NOTA 30 – RESERVAS DE REAVIAÇÃO

Esta rubrica apresenta a decomposição seguinte:

	Reservas de Reavaliação			Reservas Por Impostos Diferidos	TOTAL
	Reservas de Reavaliação do Justo Valor	Reservas de Reavaliação Legais	Outras Reservas de Reavaliação	Por Diferenças Temporárias	
Saldo Final a 31-Dez-2019	7 543 735	299 005	12 132	-1 714 585	6 140 286
Constituições	1 901 545	0	31 451	856	1 933 852
Anulações	-1 285 651	-9 502	-85 306	-135 700	-1 516 159
Transferências					0
Saldo Final a 31-Dez-2020	8 159 629	289 503	-41 724	-1 849 429	6 557 979

NOTA 31 – OUTRAS RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Esta rubrica apresenta a decomposição seguinte:

	Outras Reservas					Resultados Transitados	TOTAL
	Reserva Legal	Reserva Especial	Reserva Especial artº 32 DL 162/2014	Diferenças resultantes de Alteração de Políticas Contabilísticas - NIC	Outras Reservas	Diferenças resultantes de Alteração de Políticas Contabilísticas	
Saldo Final a 31-Dez-2019	11 457 838	8 555 724	479 450	286 196	194 641	39 852	21 013 701
Constituições	122 148	497 912	0	0	30 537	9 502	660 099
Anulações	0	0	0	0	0	-39 852	-39 852
Transferências	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final a 31-Dez-2020	11 579 986	9 053 636	479 450	286 196	225 178	9 502	21 633 948

NOTA 32– COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	31/12/2020	31/12/2019
Garantias Prestadas e Outros Passivos Eventuai		
Empresas	1 357 775	925 165
Administrações Públicas	0	0
Particulares	73 609	134 253
	1 431 383	1 059 418
Compromissos de Crédito Irrevogáveis	8 773 788	7 721 427

	31/12/2020	31/12/2019
Compromissos perante Terceiros		
Empresas	4 893 905	4 503 356
Administrações Públicas	0	0
Particulares	3 741 103	3 181 562
Valor de Moratória	102 272	
Responsabilidades a prazo de contribuições para o FGD	36 508	36 508
Linhas de Crédito Revogáveis	9 218 965	9 756 442
	17 992 753	17 477 869
Garantias Recebidas		
Empresas	2 895 690	2 540 682
Administrações Públicas	0	0
Particulares	1 761 576	2 087 308
	4 657 267	4 627 990
Outras Contas Extrapatrimoniais		
Créditos Abatidos ao Ativo	1 567 029	1 559 351
Juros Vencidos	12 805	136 967
Despesas de crédito vencido	346 008	320 536
	1 925 842	2 016 853

NOTA 33 – CORREÇÕES DE VALOR ASSOCIADO AO CRÉDITO A CLIENTES VIVO

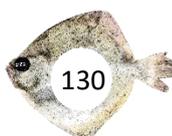
O valor desta rubrica apresenta a seguinte variação:

	31/12/2020	31/12/2019
Dotações	2 398 120	2 119 738
Utilizações	0	0
Reversões	1 118 268	1 281 476
Saldo Final	-1 279 852	-838 261

NOTA 34 – CORREÇÕES DE VALOR ASSOCIADO AO CRÉDITO A CLIENTES VENCIDO

O valor desta rubrica apresenta a seguinte variação:

	31/12/2020	31/12/2019
Dotações	234 269	587 030
Utilizações	0	0
Reversões	1 242 011	785 398
Saldo Final	1 007 742	198 368



NOTA 35 – IMPARIDADE DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

Esta rubrica apresenta a decomposição seguinte:

	Outros Ativos	
	31/12/2020	31/12/2019
Dotações	79 165	4 300
Utilizações	0	0
Reversões	87 750	258 530
Saldo Final	8 585	254 230

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as reversões de imparidade incluem € 62.500 e € 258.530, respetivamente, relativos à reversão de imparidade que se encontrava registada para imóveis que foram alienados durante esses exercícios (Nota 8).

NOTA 36– PROVISÕES/IMPARIDADES LÍQUIDAS DE REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES

Esta rubrica apresenta a decomposição seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Dotações	268 155	174 270
Utilizações	0	0
Reversões	160 014	72 374
Saldo Final	-108 141	-101 896

NOTA 37 – IMPOSTOS DIFERIDOS

Os impostos diferidos apresentam o detalhe seguinte:

	Saldos em 31-12-2019	Variações por Contrapartida de		Saldos em 31-12-2020
		Resultados do exercício	Reserva por Impostos Diferidos	
Ativos por impostos diferidos				
Imparidades Crédito	268 862	-90 196	0	178 666
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Obrigações	8 622	0	-8 622	0
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Acções	157 185	13 475	0	0
Outros	71 537	6 303	0	248 499
Subtotal	506 206	-70 418	-8 622	427 165
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliações	-17 245		855	16 390
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Obrigações	-1 705 963		-127 077	1 833 040
Subtotal	-1 723 208	0	-126 222	1 849 430
Total dos Impostos diferidos	-1 217 002	-70 418	-134 844	-1 422 265

NOTA 38 – INFORMAÇÃO SOBRE A COBERTURA DE RESPONSABILIDADES DE PENSÕES DE REFORMA E SOBREVIVÊNCIA

As Instituições do Crédito Agrícola Mútuo passaram a partir de janeiro de 2007 a adotar as normas internacionais de contabilidade, nomeadamente o IAS 19 passou a regular todos os aspetos contabilísticos relativos ao reconhecimento das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência.

Em 31 de dezembro de 2013 foram publicados o Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e a Portaria n.º 378-G/2013, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2014, que vieram alterar a forma de determinação da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da Segurança Social, tendo como referência a evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Assim, foi fixada para 2014 e 2015 a idade normal de reforma de 66 anos, para 2016 a idade de 66 anos e 2 meses e futuramente a idade normal de reforma varia de acordo com a evolução da esperança média de vida aos 65 anos, verificada entre o 2.º e 3.º ano anteriores ao ano de início da pensão de velhice, na proporção de dois terços. Para 2021, foi fixada a idade normal de reforma aos 66 anos e 6 meses.

Adicionalmente, o Decreto-lei n.º 119/2018 de 27 de dezembro introduziu o conceito de idade pessoal de reforma no sentido de prever a possibilidade de redução da idade de acesso à pensão face à idade normal de reforma definida no regime geral da Segurança Social, em quatro meses por cada ano de carreira contributiva acima dos 40 anos, com a limitação dos 60 anos de idade.

O estudo atuarial que seguidamente se apresenta assenta em pressupostos considerados adequados para este esquema de reformas, enquadrados nos princípios estabelecidos na *International Accounting Standard (IAS) 19*.

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

A população de beneficiários do plano apresenta as seguintes características

POPULAÇÃO	31-12-2020	31-12-2019
Ativos		
Número de Participantes	41	38
Idade Média	47,5	47,9
Antiguidade Média na Banca	22,5	22,9
Salário Médio Anual	36 813 €	37 003 €
Reformados		
Número de Participantes	14	14
Idade Média	74	73
Pensão Média Anual a Cargo do Fundo	1 505 €	1 375 €

MÉTODOS, PRESSUPOSTOS E HIPÓTESES USADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

PRESSUPOSTOS FINANCEIROS	2020	2019
Taxa de crescimento salarial futura	1,20%	1,20%
Taxa de crescimento do Salário Mínimo Nacional	2,50%	2,50%
Taxa de Desconto	ii)	ii)
Taxa de crescimento das Pensões	0,80%	0,80%
Taxa de revalorização de salários para a Seg Social - n.º 2 art.º 27 do Decreto Lei 187/2007	1,20%	1,20%
Taxa de revalorização de salários para a Seg Social - n.º 1 art.º 27 do Decreto Lei 187/2007	1,20%	1,20%
PRESSUPOSTOS DEMOGRÁFICOS	2020	2019
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de Invalidez	EVK 80	EVK 80

de acordo com o Decreto Lei 187/2007 e posteriores alterações

Idade Normal de Reforma/ Idade Pessoal de reforma

ii) Quanto ao pressuposto da taxa de desconto foi utilizado o seguinte:

- a) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial inferior a 55 anos: 1,40% (1,55% em 2019);
- b) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial igual ou superior a 55 anos: 1,05% (1,30% em 2019);
- c) Para os pré-reformados, reformados e pensionistas: 0,85% (0,95% em 2019).

Face ao ano anterior, foi alterada a taxa desconto aplicada aos vários grupos populacionais, em consequência da evolução do nível dos rendimentos das obrigações de sociedades de alta qualidade para um prazo consistente com duração das respetivas responsabilidades.

Na determinação da pensão da Segurança Social, tomou-se, como crescimento salarial para a carreira contributiva passada, o do Índice de Preços no Consumidor Sem Habitação.

Para o cálculo daquela pensão, não foram considerados os meses sem contribuições para a Segurança Social.

Para efeito da presente avaliação atuarial, nomeadamente para o cálculo da idade normal de reforma, considerou-se que a esperança média de vida aos 65 anos (EMV65) aumenta 1 ano em cada período de 10 anos (considerou-se a EMV65 em 2019 de 19,61 anos, de acordo com informação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística).

Para estimação da pensão a cargo do Fundo, utilizou-se a tabela do ACT das Instituições do Crédito Agrícola, com as promoções obrigatórias por antiguidade, de acordo com a cláusula 15ª do ACT, bem como as diuturnidades até à data de reforma definidas na cláusula 81ª do mesmo documento.

Na estimação das responsabilidades com o pagamento de prestações de pré-reforma foram assumidas, adicionalmente, as seguintes hipóteses:

- a) População elegível para pré-reformas: dos 55 aos 64 anos;
- b) Percentagem de pré-reformas no conjunto da população: 3%;
- c) Distribuição de pré-reformas por idade:

Idade	% de casos
55	5%
56	5%
57	5%
58	5%
59	5%
60	5%
61	17,5%
62	17,5%
63	17,5%
64	17,5%
Total	100%

d) Prestação de pré-reforma em função do escalão etário:

a. Pré-reforma entre os 55 e 60 anos: 65% do salário sujeito a TSU;

b. Pré-reforma entre os 61 e 64 anos: 70% do salário sujeito a TSU;

e) Taxa de crescimento das prestações de pré-reforma: 1%;

No que diz respeito aos encargos sociais inerentes ao pagamento de prestações de pré-reforma, considerou-se o seguinte:

Encargos	Taxa	Base Incidência
Contribuição para a Segurança Social	18,30%	Remuneração sujeita a TSU
Contribuição para o SAMS	6,50%	Prestação de pré-reforma
Contribuição para o Fundo Compensação do Trabalho	0,925%	Prestação de pré-reforma
Contribuição para o Fundo de Garantia Compensação do Trabalho	0,075%	Prestação de pré-reforma

Em termos de metodologia de financiamento dos benefícios a cargo do fundo de pensões Crédito Agrícola foi utilizado o método “*Projected Unit Credit*”.

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades é dividido em quantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço no setor, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

No caso do benefício de invalidez e sobrevivência imediata, as responsabilidades por serviços passados resultam da aplicação do rácio¹ (antiguidade/tempo de serviço à data) ao valor das responsabilidades totais. Para o apuramento das responsabilidades totais, estimou-se o custo do benefício para cada pessoa, ano a ano desde a data da avaliação até à idade da reforma, considerando a pensão de invalidez/ sobrevivência e as respetivas probabilidades de ocorrência em cada ano. A determinação da pensão de sobrevivência efetuou-se somente para os participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino, respetivamente. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

¹ Este rácio é diferente para cada ano em que se estima o custo com o benefício de invalidez, ou seja, no ano da avaliação do rácio é 1 e no ano t é antiguidade/(antiguidade + t).



Não se efetuaram cálculos de responsabilidades com pensões de orfandade, para os participantes no ativo, por falta de elementos.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

RESPONSABILIDADES COM TRABALHADORES NO ATIVO E LICENÇAS SEM VENCIMENTO

Em 31 de dezembro de 2020, o valor atual das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e com o pagamento dos encargos pós-emprego com o SAMS na parte que cabe ao empregador (6,5% das pensões totais), referente aos trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento foi o que seguidamente se indica:

	Valores em euros	
	Valor atual das Responsabilidades em 31 de dezembro de 2020	Valor atual das Responsabilidades em 31 de dezembro de 2019
Por serviços passados	720.908	639.641
Por serviços futuros	501.640	431.526

RESPONSABILIDADES COM PRÉ-REFORMADOS E COM REFORMADOS E PENSIONISTAS

Relativamente às responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência de pré-reformados e às responsabilidades com pensões em pagamento aos atuais reformados e pensionistas, o valor das responsabilidades totais, incluindo as responsabilidades com o pagamento dos encargos com SAMS, são os que seguidamente se apresentam:

	Valores em euros	
	31/12/2020	31/12/2019
Pré-reformados	0	0
Reformados e pensionistas	563.458	553.217

Para a população de pré-reformados e quando aplicável, o valor apresentado acima inclui o valor atual das responsabilidades com o pagamento das prestações de pré-reforma e respectivos encargos sociais a cargo da entidade patronal.

CUSTO NORMAL DO PLANO DE PENSÕES

Apresenta-se de seguida o valor do custo normal para a próxima anuidade, para o financiamento das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência, prestações de pré-reforma e com o pagamento de encargos pós-emprego com o SAMS:

	Valores em euros	
	31/12/2020	31/12/2019
a) Valor do custo normal para 2021	31.711	27.500
b) Massa salarial anual	1.509.342	1.406.110
c) Taxa de contribuição normal a)/[b]*1,012]	2,1%	1,9%

Ao abrigo da cláusula 114^a do ACT das Instituições do Crédito Agrícola, os trabalhadores admitidos após 1 de maio de 1995 contribuem obrigatoriamente para o fundo de pensões com 5% da sua retribuição mensal, incluindo o subsídio de férias e o subsídio de natal.

RESPONSABILIDADES COM O PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE ANTIGUIDADE

De acordo com a cláusula 127^a do acordo coletivo de trabalho (ACT) do Crédito Agrícola Mútuo, os trabalhadores têm direito, após o cumprimento de algumas condições definidas na referida cláusula, a um prémio de antiguidade.

O valor atual das responsabilidades com prémios de antiguidade futuros é apresentado no quadro que se segue (com referência a 31 de dezembro de 2020):

	Valor actual das Responsabilidades em 31 de dezembro de 2020	Valor actual das Responsabilidades em 31 de dezembro de 2019
Por Serviços Passados	202.498	187.273
Por Serviços Futuros	121.763	100.457

EVOLUÇÃO DO VALOR DAS RESPONSABILIDADES

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2020:

Valores em euros

	31/12/2020	31/12/2019
Responsabilidades no início do exercício	1.192.859	1.017.338
(+) Custo do serviço corrente:	27.500	22.924
Custo da Entidade	1.304	127
Contribuições efetuadas pelos empregados	26.196	22.797
(+) Custo dos Juros	14.823	20.811
(+/-) (Ganhos) e Perdas atuariais nas responsabilidades	85.306	140.241
(+) Acréscimos de responsabilidades de reformas antecipadas	0	9.549
(+) Custos por serviços passados(encargos sociais com futuras pré-reformas)	0	16.140
(-) Pensões pagas pelo fundo de pensões	21.729	21.312
(-) Contribuições pagas aos SAMS	14.394	12.834
(-) Prestações pagas de pré-Reforma	0	0
Responsabilidades no fim exercício	1.284.365	1.192.859

EVOLUÇÃO DO VALOR DO FUNDO DE PENSÕES

O valor do fundo de pensões evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2020:

Valores em euros

	31/12/2020	31/12/2019
Valor do fundo no início do exercício	1.161.619	994.056
(+) Contribuições	81.308	153.850
Contribuições da CCAM Mafra	55.112	131.053
Contribuições dos empregados	26.196	22.797
(+) Capitais de Seguros recebidos	0	0
(+) Rendimento líquido	45.688	51.426
(-) Prémio de Seguro pago	11.077	9.823
(+) Participação de resultados de seguro	10.616	6.256
(-) Pensões de reforma e sobrevivência pagas	21.729	21.312
(-) Contribuições pagas para o SAMS	14.394	12.834
(-) Pagamento da Taxa de Supervisão ASF	39	0
(-) Prestações pagas de pré-Reforma	0	0
Valor do fundo no fim exercício	1.251.992	1.161.619

MOVIMENTOS COM IMPACTOS GERADOS EM RESULTADOS DO EXERCÍCIO

	2020
Encargos Sociais Obrigatórios - Fundo Pensões - Custo do Serviço corrente	1 304
Gastos com Pessoal - Custo de Reformas Antecipadas (Provisão para futuras Pré-reformas)	0
Custo por serviços passados	0
Proveitos com Juros	-14 237
Custo Juros Líquidos	14 823
Fundo de pensões - Pelo Pagamento de Seguros	11 077
Pagamento Taxa ASF	39
Participação no Resultado do Seguro	10 616
Valores registados em Resultados do exercício	2 390

DESVIOS ATUARIAIS

	2020
Valor Rendimento dos Activos (Real - Esperado)	-31 451
Ganhos e Perdas actuariais relativos a alterações verificadas nos pressupostos e nas condições dos planos	36 664
Ganhos e Perdas actuariais relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	48 642
Movimentos de responsabilidades e dos ativos	53 855

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As responsabilidades por serviços passados, com o pagamento de pensões de reforma e sobrevivência, respetivos encargos com SAMS, e com o benefício do pagamento de prestações de futuras pré-reformas e respetivos encargos sociais a cargo da entidade patronal, ascendiam, em 31 de dezembro de 2020, a 1.284.365€. De acordo com o Aviso n.º12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no ativo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor atual das responsabilidades por serviços passados a financiar em 31 de dezembro de 2020, era de 1.248.320€.

O valor do património do Fundo de Pensões, em 31 de dezembro de 2020, referente à quota-parte da CCAM Mafra era de 1.251.992€. Assim, naquela data e para os parâmetros em vigor, o nível de financiamento da quota-parte da CCAM Mafra era o seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Nível de Financiamento Global	97,5%	97,4%
Nível de Financiamento Aviso 12/2001 ²	100,3%	100,1%

De acordo com as Cláusulas 109º, 110º e 111º do ACT, os participantes ao abrigo deste Plano terão direito a uma pensão de invalidez ou velhice, em função do nível e diuturnidades, calculados e atualizados com base na totalidade do tempo de serviço prestado até à data do evento.

Assim, o cálculo das pensões inclui as diuturnidades futuras até à aposentação definidas na Cláusula 81º do ACT.

Foram consideradas as promoções obrigatórias por antiguidade estabelecidas pela Cláusula 15º do novo ACT, ou seja, o salário pensionável, projetado para a idade de reforma, incorporou a evolução automática na carreira até à idade normal de reforma.

Os resultados da avaliação atuarial são baseados em pressupostos com alguma incerteza futura pelo que a experiência pode diferir e provocar alterações materiais relevantes aos valores apresentados. Neste sentido, a experiência e a realização de uma avaliação atuarial em cada ano permitirá tornar o fundo permanente atualizado face aos novos contextos macroeconómicos.

Esta avaliação está de acordo com as disposições constantes do Aviso n.º.12/2001 do Banco de Portugal.

² Com as alterações dos avisos n.º4/2005 e n.º7/2008 do Banco de Portugal.

NOTA 39– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A CCAM de Mafra encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com o estatuto de Agente de Seguros reconhecida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, desenvolvendo a atividade de intermediação durante o ano de 2020 tendo trabalhado com várias seguradoras, entre as quais: Liberty, Tranquilidade, Allianz, Fidelidade, Vitória e Médis através do protocolo com a corretora Secose e com a Real Vida do ramo vida.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros auferidas pela CCAM de Mafra nos últimos 2 anos (valores em euros):

Origem	Seguradora	2020	2019	% por Origem 2020
Ramos Não Vida	CA Seguros	0	178 329	0,0%
Ramo Vida	CA Vida	9 043	33 958	93,9%
Fundos de Pensões	CA Vida	590	1 463	6,1%
Total		9 632	213 749	
Secose		126 554	104 765	95,3%
RNA		279	0	0,2%
Médis		5 943	0	4,5%
Total		132 777	104 765	
TOTAL GERAL		142 409	318 514	

NOTA 40– IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os impostos sobre lucros e a correspondente derrama, foram calculados de acordo com as disposições do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). O imposto a receber / (pagar) em 31 de dezembro de 2020 e 2019 apresenta a seguinte composição:

Imposto Corrente sobre os Lucros

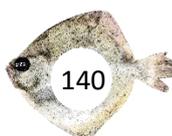
	2020	2019
IRC a Pagar	-43 578	-
Tributações Autónomas	-16 574	-31 035
Retenções na Fonte	8 382	6 526
Pagamentos Por Conta	60 000	630 117
Pagamentos Adicionais por Conta	0	42 132
Derrama		
Derrama Estadual		
Activos Por Impostos Sobre o Rendimento	8 229	647 740
Passivos Por Impostos Sobre o Rendimento		

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas registado em resultados tem a seguinte composição:

	2020	2019
Imposto do Exercício a Pagar	-60 153	-31 035
Encargos por Impostos Diferidos	-90 196	-584 453
Rendimentos por Impostos Diferidos	19 777	123 785
Encargos com impostos sobre o rendimento	-130 571	-491 703

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a reconciliação entre a taxa nominal de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas coletivas e a taxa efetiva pode ser apresentada da seguinte forma:

2020	Taxa Efectiva	Imposto Sobre o Rendimento
RAI (Resultado Antes de Impostos)		788 114
Imposto Esperado	22,50%	177 326
Valores definitivos a Acrescer		
Donativos além dos limites legais	1,58%	12 450
Depreciações e amortizações de ativos não correntes	1,03%	8 105
Contribuição bancária	0,87%	6 821
Correções relativas a períodos anteriores	0,70%	5 538
Outros	0,70%	5 532
Valores definitivos a Deduzir		
Correções relativas a períodos anteriores	-0,27%	-2 138
Benefícios Fiscais	-0,54%	-4 230
Outros	-1,45%	-11 394
Dedução de Prejuízo fiscais reportados	-10,66%	-84 013
Tributações autonomas	2,10%	16 574
Total dos Impostos Sobre o Rendimento(corrente + diferido)	16,57%	130 571
Taxa Efectiva %		16,57%



2019	Taxa Efectiva	Imposto Sobre o Rendimento
RAI (Resultado Antes de Impostos)		1 102 448
Imposto Esperado	22,50%	248 051
Valores definitivos a Acrescer		
- Donativos não majorados	1,41%	15 552
- Depreciação e Amortizações não Aceites	0,74%	8 105
- Contribuição sobre o sector Bancário	0,45%	5 015
- Mais e Menos valias fiscais	0,23%	2 577
- Outros	0,44%	4 895
Valores definitivos a Deduzir		
- Donativos majorados	-0,81%	-8 967
- Restituição de Imposto de exercícios anteriores	-0,12%	-1 268
- Mais valias Contabilísticas	-0,39%	-4 278
- Benefícios Fiscais	-0,40%	-4 365
- Outros	-3,15%	-34 684
Prejuízo Fiscal Reportado	20,87%	230 035
Tributações autonomas	2,82%	31 035
Total dos Impostos Sobre o Rendimento(corrente + diferido)	44,60%	491 703
Taxa Efectiva %		44,60%

NOTA 41– INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

De acordo com o previsto no artigo 66.º- A do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se a seguinte informação:

a) Existe o risco de a CCAM de Mafra ter que assumir o cumprimento das obrigações dos seus clientes perante terceiros, no caso de estes falharem os seus compromissos, no entanto, em termos históricos, tais situações têm tido um impacto materialmente irrelevante;

b) Os serviços prestados pelos Revisores Oficiais de Contas são registados na rubrica Gastos Gerais Administrativos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 os encargos suportados pela CCAM de Mafra com honorários atribuídos à Deloitte e à sua rede ascenderam a 52.150 euros, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor e acrescidos, quando aplicável, da taxa de supervisão da atividade de auditoria a liquidar pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, cujos montantes se encontram definidos na Portaria n.º 74-C/2016, de 23 de março, e dizem respeito exclusivamente à prestação de serviços de auditoria tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas e à emissão de relatórios prudenciais exigidos pelo Banco de Portugal. A Deloitte e a sua rede não prestaram à CCAM de Mafra nenhum dos serviços considerados

proibidos nos termos do número 8 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC). Todos os serviços prestados pela Deloitte, incluindo as respetivas condições de remuneração são, independentemente da sua natureza, objeto de aprovação prévia devidamente fundamentada pelo Conselho Fiscal da CCAM de Mafra. Para o efeito, o Conselho Fiscal avalia adequadamente as ameaças à independência decorrentes da prestação de serviços distintos de auditoria e as medidas de salvaguarda aplicadas em conformidade com o artigo 71º do EOROC.

c) Dada a sua natureza de cooperativa de responsabilidade limitada, a CCAM Mafra apenas tem como entidades relacionadas os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, os respetivos parentes em 1º grau e as sociedades por estes dominadas. Em cumprimento do requisito previsto no n.º 9 do artigo 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, com as alterações subsequentes, é apresentado abaixo um detalhe das operações de crédito e garantias concedidas a membros dos seus órgãos de administração ou fiscalização, ou a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados:

Descritivo	31-12-2020	31-12-2019
	Crédito Concedido	Crédito Concedido
Conselho de Administração		
Do qual: ao abrigo do artigo		
Entidades abrangidas pelo nº 1 do artº 85 RGICSF		
- Presidente Conselho de Administração	€ 122 349,74	€ 122 349,74
- Vice-Presidente Conselho de Administração	€ 17 500,00	€ 17 500,00
- Vice-Presidente Conselho de Administração	€ 15 000,00	€ 15 000,00
Conselho Fiscal		
Do qual: ao abrigo do artigo		
Entidades abrangidas pelo nº 1 do artº 85 RGICSF		
- Presidente do Conselho Fiscal	€ 906 975,00	€ 590 500,00
- Secretário do Conselho Fiscal	€ -	€ -
- Vogal do Conselho Fiscal	€ -	€ -

NOTA 42 – FUNDO DE RESOLUÇÃO

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) em 2014 e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) em 2015, em 31 de dezembro de 2020 o Fundo de Resolução detinha 25% do capital social do Novo Banco, S.A. e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.. Neste âmbito contraiu empréstimos junto do Estado e de um sindicato bancário (em que a CCAM de Mafra não participa) e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda da participação de 75% no Novo Banco, S.A. à Lone Star, realizada em 2017.

Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo da CCAM de Mafra) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade de o Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2019 eram negativos.

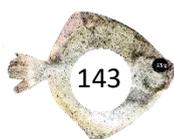
O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pela CCAM de Mafra numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 refletem a expectativa da CCAM de Mafra de que não lhe serão exigidas contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução, tendo em consideração:

- as condições definidas no âmbito da renegociação anunciada em março de 2017 dos empréstimos que o Fundo de Resolução obteve para financiamento das referidas medidas de resolução, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir ao Fundo de Resolução capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e
- os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias.

NOTA 43 – GESTÃO DO CAPITAL

A gestão de capital da CCAM de Mafra encontra-se a cargo do Conselho de Administração com monitorização por parte da Função de Gestão de Riscos e tem como objetivos garantir o capital suficiente para permitir o crescimento sustentado da atividade e assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos de capital definidos pelo regulador.



Em termos prudenciais, a CCAM de Mafra está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, que estabelece as regras que sobre esta matéria devem ser cumpridas pelas instituições sob a sua supervisão, nomeadamente na determinação dos rácios mínimos de fundos próprios.

O quadro que se segue apresenta um resumo das componentes dos fundos próprios, dos requisitos de capital e rácio de Capital da CCAM de Mafra com referência a 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020	2019
1 - FUNDOS PRÓPRIOS	42 428 828	39 721 443
Instrumentos de capital elegíveis como CET1 Capital	14 339 570	14 343 480
Lucros Acumulados	-9 502	39 852
Outras Reservas	28 182 425	28 811 476
Ajustes ao CET1 devido a filtros prudenciais	-83 555	1 610 585
(-) Outros ativos intangíveis	-110	-551
(-) Ativos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidas de passivos por impostos diferidos	0	-1 697 340
(-) Ativos por impostos diferidos dedutíveis que dependem de rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias	0	-1 697 340
Outros ajustes de transição para o CET1 Capital	0	-1 688 718
CAPITAL ADICIONAL DE NÍVEL 1	0	0
CAPITAL NÍVEL 2	0	0
2 - VALOR TOTAL DA EXPOSIÇÃO DE RISCOS - RWA	119 797 124	106 884 358
MONTANTES DE EXPOSIÇÃO PONDERADOS EM RISCOS PARA RISCOS DE CRÉDITO, CONTRAPARTIDADE E DILUIÇÃO E ENTREGAS LIVRES - "Abordagem Padronizada (SA) - Método Padrão"	109 566 089	96 157 979
Governos Regionais ou Autoridades locais	14 451	14 913
Instituições	43 778 532	31 535 718
Rebeldio	28 915 834	27 148 741
Garantido por hipotecas sobre imóveis	19 913 431	16 963 089
Exposições em Default	1 275 686	3 041 987
Outro itens	15 668 156	17 453 531
MONTANTE DE EXPOSIÇÕES DE RISCOS PARA RISCOS OPERACIONAIS (por) - Abordagem do Indicador Básico Por	10 231 035	10 726 379
Rácio Capital - CET1 Capital= 1 / 2	35,42%	37,16%

NOTA 44 – INVESTIMENTOS EM IT

A CCAM de Mafra deve incorporar no seu processo de orçamentação anual os custos relacionados com TI e documentar a sua realização no final de cada exercício.

Face ao exposto, no exercício de 2020 os valores despendidos em matéria de IT são os descritos no quadro abaixo:

Designação	Montante
Prevenção BC/FT + Sanctions Screening	€ 154 365,00
Modelo de Imparidades	€ 42 927,00
Modelo Scoring de Clientes	€ 7 441,50
Implementação e alargamento do serviço API MARKET	€ 78 720,02
Adesão e Implementação SWIFT e AT2	€ 51 094,20
Reconfiguração do serviço Homebanking	€ 18 450,00
Alterações Regulamentares decorrentes da Lei	€ 51 045,00
	€ 404 042,72

NOTA 45 – OUTROS ASSUNTOS

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus (“COVID-19”). Esta situação e a sua evolução tiveram e poderão vir a ter impactos significativos na envolvente económica global e, conseqüentemente, na atividade, no valor dos ativos e na rentabilidade da CCAM de Mafra.

No âmbito das medidas de combate à pandemia, foi decretado o estado de emergência em Portugal no período compreendido entre 19 de março e 2 de maio de 2020, e novamente a partir de 6 de novembro de 2020. Assim, e em conformidade com as regras definidas pelo Governo Português, a CCAM de Mafra implementou um conjunto de medidas para assegurar a prossecução das suas atividades, nomeadamente o teletrabalho (para todos os seus colaboradores em simultâneo ou em regime rotativo) e a adaptação das suas instalações para possibilitar a execução em segurança das tarefas que requeressem a presença física dos colaboradores. Neste contexto, a atividade da CCAM de Mafra continuou a ser assegurada sem constrangimentos que pudessem impedir a realização das atividades necessárias ao normal funcionamento da CCAM de Mafra.

Durante o exercício de 2020, para além das variações ocorridas no valor de mercado dos ativos financeiros registados ao justo valor (Notas 15 e 16), o principal impacto quantificável nas demonstrações financeiras da CCAM de Mafra resultante da situação de pandemia corresponde ao efeito das moratórias concedidas. Conforme referido na Nota 19, tendo em conta os requisitos definidos pelo Banco de Portugal relativamente à análise do risco de incumprimento dos contratos com moratória e o guidance disponível sobre o assunto, nomeadamente da EBA, durante 2020 foi incluído pela CCAM Mafra na sua Política de Imparidade um procedimento de análise adicional especificamente para os contratos com moratória, que tem por objetivo a identificação de situações em que exista evidência objetiva de um aumento de risco associado a estes contratos que justifique um agravamento do nível de stage para efeitos de apuramento da perda por imparidade associada. Este procedimento de análise adicional, que se encontra descrito na alínea n) do anexo das divulgações obrigatórias, originou um reforço das perdas por imparidade de cerca de €975.000. No que diz respeito aos contratos de crédito sem moratória, o Modelo de Imparidade da CCAM de Mafra não sofreu alterações relevantes, pelo que as perdas por imparidade apuradas refletem a informação disponível sobre os clientes, refletindo naturalmente os impactos que a pandemia possa ter gerado sobre os mesmos, não sendo no entanto quantificável esse efeito.

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra não incluem outras estimativas ou pressupostos que sejam afetados pela situação de pandemia e pela incerteza sobre a sua evolução futura.

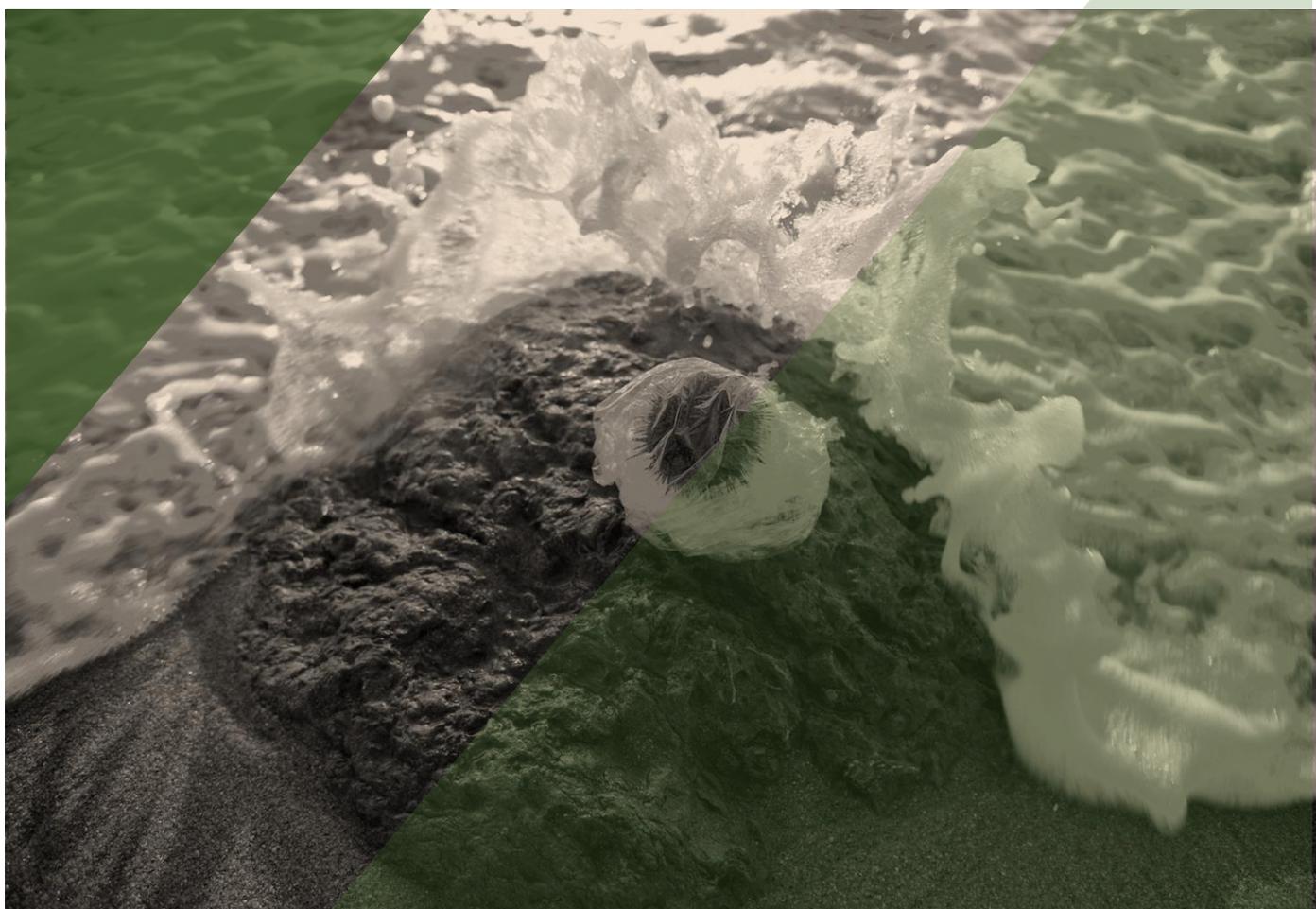
A extensão e o grau de severidade dos impactos futuros gerados pela pandemia não são ainda determináveis. No entanto, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na preparação das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2020.

NOTA 46 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O estado de emergência decretado para todo o território nacional em 6 de novembro de 2020 permanece em vigor à data de aprovação destas demonstrações financeiras, não existindo ainda uma data prevista para o seu fim. No contexto do estado de emergência, o Governo Português decretou novamente a regra geral de confinamento e a obrigatoriedade de teletrabalho para todas as funções em que tal seja possível a partir de 14 de janeiro de 2021, assim como o encerramento de toda a atividade comercial não essencial e, a partir de 22 de janeiro de 2021, o encerramento das escolas. Apesar destas limitações, a CCAM de Mafra continua a assegurar a realização de todas as atividades necessárias ao seu normal funcionamento. Conforme referido na Nota 45, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da CCAM de Mafra considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na preparação das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2020.

Não se identificaram outros eventos subsequentes com impacto relevante nas demonstrações financeiras da CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2020.





DIVULGAÇÕES OBRIGATÓRIAS



A partir de 1 de janeiro de 2017, as demonstrações financeiras passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

A IFRS 7 determina que as instituições divulguem, no seu relatório e contas, informação que apoie os utilizadores das demonstrações financeiras a avaliar a natureza e extensão dos riscos decorrentes dos instrumentos financeiros a que a instituição se encontra exposta e a forma como estes riscos são geridos.

As instituições devem promover uma maior divulgação da informação sobre a qualidade dos ativos e a gestão do risco de crédito, sendo que as divulgações financeiras devem refletir as alterações na natureza dos riscos que as instituições enfrentam.

A informação a apresentar deve ser clara, objetiva e transparente, permitindo aos principais utilizadores da informação um melhor conhecimento do perfil de risco da instituição. Neste contexto, para efeitos de divulgação de contas, as instituições deverão incluir, entre outras que considerem relevantes, as seguintes informações:

Divulgações qualitativas:

a) Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração).

O risco de crédito corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

É o risco com maior relevância material ao nível da alocação do capital interno da Instituição, pelo que o processo de aprovação de crédito encontra-se devidamente documentado no normativo interno da Instituição. A CCAM de Mafra utiliza uma diversidade de políticas e práticas mitigadoras deste tipo de risco, nomeadamente a obtenção de garantias colaterais aquando da concessão de crédito (com primazia para as garantias reais).

Também relativamente às técnicas de mitigação deste risco, efetuam-se Testes de Esforço sobre a carteira de crédito da CCAM de Mafra, simulando o aumento significativo do comportamento do incumprimento na carteira da CCAM de Mafra, aumentando a vulnerabilidade da carteira de crédito da CCAM de Mafra a ocorrências externas.

O risco de concentração decorre da concessão de créditos às mesmas contrapartes, a grupos de contrapartes ligadas entre si e a contrapartes que operam no mesmo setor económico ou na mesma região geográfica ou relativamente à mesma atividade ou mercadoria, ou ainda a aplicação de técnicas de redução do risco de crédito e, nomeadamente, do risco associado a grandes riscos indiretos.

Fruto da natureza da Instituição, o risco de concentração geográfica é aquele que representa uma maior relevância material para a CCAM de Mafra. Algumas das técnicas de mitigação deste risco passam pela diversificação da carteira de crédito por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, e pela dispersão das aplicações da CCAM de Mafra no mercado, tendo sempre em atenção os limites estabelecidos no ofício do Banco de Portugal n.º CRI/2016/00010419-G, ou seja, 40% dos fundos próprios desta Instituição.

b) Política de *Write-Off* de créditos.

É feita a anulação de um crédito (write-off) quando ele se encontra em incumprimento e já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando:

- O crédito se encontra em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificaram pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

O Conselho de Administração da CCAM de Mafra analisa os créditos que satisfaçam as condições anteriormente referidas de forma a tomar uma decisão sobre os write-offs a efetuar, com base em pareceres jurídicos do respectivo departamento.

c) Política de reversão de imparidade.

A política de reversão de imparidade apoia-se na quantificação dos indícios e evolução dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade. Até 31 de dezembro de 2016 os efeitos resultantes do cálculo não eram objeto de registo contabilístico, sendo os mesmos reportados apenas no âmbito da Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal. Após 1 de janeiro de 2017 os valores resultantes do cálculo da imparidade da carteira de crédito passaram a ter impacto contabilístico.

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível na altura. Tal ocorre quando:

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde a imparidade anterior;

- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

d) Política de conversão de dívida em capital do devedor (se aplicável).

Não aplicável, uma vez que a CCAM de Mafra não utiliza este tipo de solução.

e) Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos.

Nesta matéria é relevante identificar e distinguir as reestruturações efetuadas em casos de dificuldades financeiras, sendo as mesmas objeto de classificação distinta na aplicação de gestão bancária. Neste âmbito, as reestruturações efetuadas a mutuários que sejam pessoas individuais são-no de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro.

Aos mutuários que sejam pessoas coletivas são propostas soluções semelhantes às propostas aos mutuários individuais, designadamente:

- renegociação das condições do crédito através da concessão de um período de carência de capital, conforme necessidades demonstradas pelo cliente;
- renegociação das condições do crédito através da prorrogação do prazo do mesmo, considerando nomeadamente a idade do cliente bancário e o prazo inicial do crédito.
- concessão de um empréstimo adicional autónomo destinado a suportar temporariamente o pagamento das prestações do crédito.

O risco mais relevante para os mutuários a quem foram aplicadas medidas de reestruturação, e uma vez que estes se podem encontrar em cenários de dificuldades financeiras, é a probabilidade de voltarem a incumprir as suas obrigações. Os controlos implementados decorrem do regime constante do Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de outubro (PARI/PERSI), sobre o qual existe um reporte de periodicidade mensal ao Banco de Portugal e que serve de base a um processo de monitorização dos processos de crédito abrangidos.

f) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais.



Os colaterais são avaliados por avaliador Imobiliário externo, de acordo com os métodos por estes aplicados e respeitando o disposto no Aviso nº 5/2006 do Banco de Portugal, devidamente identificado no normativo interno da Instituição.

São também respeitados os prazos de reavaliação dos imóveis dispostos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, designadamente:

- uma vez de três em três anos para os bens imóveis destinados à habitação e,
- uma vez por ano para os bens imóveis para fins comerciais;
- são efetuadas verificações mais frequentes no caso de as condições de mercado estarem sujeitas a alterações significativas;
- a verificação do valor do bem imóvel é documentada de forma clara e rigorosa contendo a descrição dos critérios e da periodicidade de revisão;
- para efeitos da verificação do valor de bens imóveis, a instituição recorre a índices/métodos estatísticos considerados adequados.

O valor dos imóveis considerados para efeitos de colateral, e em casos onde a recuperação do crédito ocorra via execução judicial do colateral imobiliário, é ajustado à atual conjuntura, através da aplicação de *haircuts*.

g) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade.

O cálculo das imparidades é efetuado através de duas análises distintas: coletiva e individual. Para que o modelo de imparidade se mantenha adequado e atualizado face ao contexto da sua atividade, a CCAM de Mafra efetua com periodicidade trimestral (ou menor em caso de alterações substanciais relativas aos mutuários que integrem a amostra) a revisão de imparidade aos clientes de análise individual e mensalmente aos de análise coletiva.

Ao nível da análise individual, a imparidade é apurada em função da capacidade de reembolso do devedor, ou dos colaterais que dispõe a garantir as operações de crédito, aplicando-se os critérios de referência constantes da carta circular nº CC/2018/00000062 do Banco de Portugal.

No que se refere à análise coletiva da carteira de crédito, esta é feita através da utilização dos parâmetros PD e LGD, calculados numa base anual e calibrados para cada segmento considerado, assumindo pressupostos conservadores, definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, para estimativas futuras.

h) Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portefólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos.

Os segmentos a utilizar na análise de imparidade coletiva levam em consideração dois níveis de segmentação:

- Tipo de Cliente (Particular vs Empresa)
- Tipo de Garantia associada (Pessoal vs Real)

A introdução de uma maior granularidade ao nível da segmentação da carteira seria conducente a segmentos com um número muito reduzido de ocorrências e onde, conseqüentemente, a calibração dos parâmetros do modelo (PD e LGD) não seria possível com o rigor desejado.

Contudo, de acordo com o instruído na carta circular nº CC/2018/00000062 do Banco de Portugal, foram também considerados segmentos específicos para clientes com indícios de dificuldades financeiras e clientes com créditos reestruturados ou com créditos curados / em período de quarentena (12 meses).

Análise individual de imparidade

1. Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9, B5.3.2). Assim, são objeto de análise individual os créditos:
 - a) - mutuários que individualmente representem $\geq 0,5\%$ do total da carteira;
 - b) - créditos que perfaçam cumulativamente um mínimo de 20% da exposição total da carteira de entre os maiores mutuários;
 - c) - Créditos com montante até 10% do Produto Bancário da CCAM de Mafra;
 - d) - Em imparidade de crédito (stage 3) e cuja exposição total seja maior ou igual a €150.000, para créditos a particulares, ou a €300.000, para créditos a empresas ou em Processo Especial de Revitalização (PER);
2. é considerado como exposição total, para efeitos de seleção da amostra da carteira, a soma de crédito vencido e vincendo com os respetivos juros contabilizados;
3. a existência de imparidade numa entidade da amostra que esteja incluída num grupo (grupo económico ou grupo de mutuários correlacionados a nível societário ou a nível das garantias hipotecárias) implica a análise de eventual imparidade em outras entidades pertencentes ao mesmo grupo.
4. a amostra individual é gerada automaticamente pelo sistema produzindo um ficheiro com a listagem das entidades que cumprem os requisitos anteriores.

5. Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito (IFRS 9, B.5.5.4), para os ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Formas de recuperação

a) Pela análise dos fluxos de caixa gerados pela atividade do devedor

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes ligados entre si em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades, assumirem as responsabilidades do devedor.

Nos casos em que não existir informação que permita aferir sobre a existência de fluxos de caixa para o cumprimento do serviço da dívida, são aplicados os critérios definidos na tabela qualitativa constante do Anexo II da Carta-Circular nº 62/2018 e tidos em consideração eventuais colaterais.

No caso concreto das entidades particulares, é adotado um critério mais conservador que o disposto naquele diploma regulamentar, pelo que verificando-se a observação de duas condições, será atribuído ao mutuário o nível médio do intervalo de imparidade correspondente.

Caso se verifique a condição anterior para mais do que um intervalo de imparidade, deverá aplicar-se o mais conservador.

b) Fluxos de caixa do projeto (imobiliário)

A recuperabilidade da dívida depende diretamente dos fluxos de caixa gerados por um projeto imobiliário específico. Neste cenário a determinação do valor recuperável deve ter por base a avaliação do projeto (efetuada por avaliador qualificado independente), tendo em consideração o seguinte:

- (i) O valor de avaliação do ativo (no seu estado atual) deverá ser o “Provável Valor de Transação” (PVT);

- (ii) Caso a avaliação do projeto tenha por base o método comparativo ou o método do custo, deverão ser considerados fatores de desconto temporal no apuramento do valor presente dos fluxos de caixa estimados, de acordo com os seguintes cenários de referência, exceto nos casos em que as instituições possuam dados devidamente verificáveis que justifiquem a aplicação de outros prazos:
- Mínimo de 4 anos para projetos em desenvolvimento (grau de acabamento <50%) ou ainda não iniciados (incluindo terrenos);
 - Mínimo de 3 anos para projetos em desenvolvimento (grau de acabamento > 50%) ou já concluídos.
- (iii) Caso a avaliação do projeto tenha por base o método do rendimento ou método residual, e os pressupostos utilizados sejam considerados aceitáveis, não é necessário aplicar qualquer fator de desconto temporal;
- (iv) Caso a avaliação do projeto seja considerada desadequada:
- a) Por via da antiguidade: Deverão considerar-se os descontos definidos no Anexo II da Carta-Circular nº 62/2018;
 - b) Por desadequação de pressupostos: Deverá proceder-se a uma nova avaliação, adequada à situação atual e/ou prevista para o ativo.

No caso da recuperação da dívida estar suportada complementarmente em outros fluxos gerados pela entidade, para essa componente deverão ser aplicados os critérios definidos na alínea a) “Fluxos de caixa do negócio” acima.

No caso da recuperabilidade da dívida depender da alienação (por parte do mutuário) de outros colaterais, nomeadamente carteira de títulos e/ou participações sociais, a determinação do valor recuperável deve ter em conta o presumível valor da transação, deduzido de eventuais custos de venda ou manutenção, descontado pelo período remanescente até à data prevista para o recebimento dos correspondentes fluxos de caixa.

c) Pela execução do colateral

c.1) se colateral for garantia real

A estimativa do valor de recuperação é aplicável no caso em que o devedor apresente indícios de imparidade. A imparidade é apurada tendo por base o diferencial entre o valor atualizado da avaliação do imóvel (tendo como referência o prazo médio de execução judicial e a taxa de juro do contrato – taxa de desconto) e a dívida do mutuário, podendo este valor ser afetado pelos *haircuts* a aplicar ao valor de avaliação do imóvel, caso a última avaliação do imóvel tenha sido realizada há mais de um ano. A este montante são ainda acrescidos os custos relacionados com a execução judicial e posterior colocação do imóvel no mercado.

c.2) se colateral for garantia pessoal

Estas garantias não são consideradas no cálculo de apuramento da imparidade, pelo que a imparidade calculada para este tipo de colateral é, no mínimo, igual ao montante total da dívida.

c.3) se colateral for sem garantia

A imparidade calculada para este tipo de colateral é, no mínimo, igual ao montante total da dívida.

Os mutuários sujeitos a análise individual em que não forem identificados indícios de imparidade, ou não foi quantificada imparidade são posteriormente incorporados na análise coletiva.

Análise coletiva de imparidade

A abordagem implementada assenta num modelo de avaliação e quantificação de risco através da observação de histórico de comportamentos de incumprimentos na carteira de crédito em segmentos definidos, distintos e homogêneos, que permitam a extrapolação do seu comportamento.

Neste caso, tratando-se de uma abordagem estrutural a aferição do incumprimento é efetuada com base na observação do número de incumprimentos com uma série histórica de 5 anos para o cálculo da PD. Por sua vez, a série histórica usada para eventos de recuperação compreende 7 anos, usando com referência a data de resolução dos contratos, para o cálculo da LGD.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito (IFRS 9, B.5.5.4), para os ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a

pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS 9, §5.5.5). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, crédito a clientes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (empresas e particulares); e
- c) O tipo de garantia (com garantia pessoal, com garantia real e sem garantia).

A reavaliação dos segmentos para efeitos da avaliação coletiva é efetuada periodicamente (anualmente) e sempre que exista nova informação relevante ou se a expectativa da entidade em relação ao risco de crédito se alterar (IFRS 9, §B5.5.6).

i) Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento.

Os procedimentos instituídos relativamente a mutuários particulares em incumprimento decorrem do regime constante do Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro (PARI/PERSI).

Inserido neste regime é também monitorizado o grau de risco interno, nomeadamente a existência de indícios de dificuldades financeiras, que podem justificar a necessidade e/ou pertinência de medidas de reestruturação ainda anteriores ao efetivo incumprimento.

Para os mutuários que sejam pessoas coletivas é efetuado o mesmo tipo de acompanhamento.

j) Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixas futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente.

De acordo com o modelo, um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está em imparidade se for identificada evidência objetiva de que ocorreu um evento que originou uma perda por imparidade, como resultado de um ou mais acontecimentos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo (um "acontecimento de perda") e se esse acontecimento (ou acontecimentos) de perda tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser fiavelmente

estimado. O valor da perda deverá ser determinado como a diferença entre o valor de balanço e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados.

Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo dizem respeito aos montantes contratuais dos créditos, ajustados por eventuais valores que a CCAM de Mafra espera não recuperar e pelo prazo temporal em que é expectável que os mesmos se venham a concretizar. A forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no que concerne à avaliação individual e coletiva caracteriza-se como a seguir se descreve.

Na exposição objeto de análise individual importa concluir pela existência ou não de eventos de perda, os quais darão lugar à quantificação de uma eventual perda por imparidade, por via da estimativa dos fluxos de caixa que ainda venham a ser gerados pelo contrato. A imparidade é apurada tendo por base o diferencial entre o valor atualizado da avaliação do imóvel (utilizando o prazo médio de execução judicial e a taxa de juro original do contrato – taxa de desconto) e a dívida do mutuário, sendo este valor afetado pelos *haircuts* a aplicar ao valor de avaliação do imóvel previstos na carta circular nº CC/2018/00000062, do Banco de Portugal, em função da data da última avaliação do imóvel. A este montante ainda são acrescidos os custos relacionados com a execução judicial e posterior colocação do imóvel no mercado.

No caso da avaliação coletiva de imparidade, o cálculo da estimativa de cash-flows futuros tem por base a exposição para a qual não foi apurada imparidade em base individual, considerando a PD e a LGD, sendo excluídas do apuramento destes parâmetros, as exposições avaliadas em base individual. O cálculo da LGD incorpora um fator de atualização dos cash-flow recuperados, em função dos custos de recuperação e período estimado de recuperação, determinando o grau de perda verificada nos créditos em recuperação e contencioso, permitindo analisar o grau de eficiência (com base em fatores económicos e temporais) da Instituição na gestão do Crédito vencido.

k) Identificação do stage de imparidade

Na identificação do *stage* de imparidade procedeu-se:

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 1 ou no *stage* 2;
- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 2 ou no *stage* 3.

Definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage 1* ou *stage 2*) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9, §5.5.9).

O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares, determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo e elemento qualitativo.

- Elemento quantitativo

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato. Em caso de modificação ao plano das obrigações de crédito, a contagem dos dias em atraso baseia-se no plano de pagamentos modificado. Se o reembolso da obrigação for suspenso por uma restrição legal, a contagem dos dias em atraso é igualmente suspensa durante esse período. Esta política de cálculo de dias em mora é aplicada consistentemente.

- Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são (IFRS 9, B5.5.17):

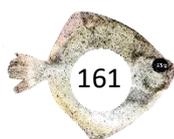
- Créditos com decréscimo substancial do valor da garantia real (superior a 20%), quando tal resulte num LTV superior a 80% (aplicável nos casos em que o crédito está associado a um projecto imobiliário específico);
- Clientes com deterioração de notação de rating igual ou superior a 3 pontos da escala, quando o score resulta num valor igual ou inferior a 5;
- Clientes com notação de rating pertencente ao quartil mais gravoso da respectiva escala;
- Clientes com cheques devolvidos;
- Clientes em que a soma da exposição do crédito em contencioso, renegociado, e abatido ao ativo e vencido há mais do que 30 dias seja superior a 10% da exposição total do cliente na CRC (para créditos individuais ou créditos conjuntos de 1º mutuário);
- Todos os clientes com contratos em *stage 2* que representam 10% ou mais da EAD total (e cujo valor seja igual ou superior a 100 euros para particulares, e 500 euros para empresas) sofrem efeito de contágio, ou seja, todos os seus contratos que tenham em *stage 1* são transferidos para *stage 2* (de acordo com o Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, Artigo 3º, nº 1).

Quando a entidade intensifica a monitorização de certos clientes e estes não passam para o *stage 2*, a entidade justifica e documenta porque é que não ocorreu um aumento significativo do risco de crédito.

Definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- Créditos com atraso no pagamento superior a 90 dias;
- Contratos referentes a descobertos ou a crédito vencido;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Clientes em insolvência;
- Clientes com penhoras executadas pelo Estado;



- Clientes em que a soma da exposição do crédito em contencioso, e abatido ao ativo e vencido há mais do que 90 dias seja superior a 10% da exposição total do cliente na CRC (para créditos individuais ou créditos conjuntos de 1º mutuário);
- Todos os clientes cujos contratos (referentes a créditos, ou a descobertos com mais do que 30 dias de atraso) em stage 3 que representem 10% ou mais da EAD total (e cujo valor seja igual ou superior a 100 euros para particulares, e 500 euros para empresas) sofrem efeito de contágio, ou seja, todos os seus contratos que tenham em stage 1 ou 2 são transferidos para stage 3 (de acordo com o Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, Artigo 3º, nº 1).

Definição de *Default*

Default é definido de forma consistente com a gestão interna de risco de crédito. Foi usada a definição dos reguladores, considerando que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial. A definição considera que ocorre *default* se um crédito estiver em mora há mais de 90 dias (IFRS 9, B5.5.37). Assim, *default* foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Mafra, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recursos a procedimentos adicionais.

l) Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 1

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses) (IFRS 9, §5.5.5). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original (IFRS 9, B5.5.29).

A ECL 12 meses pode ser calculada da seguinte forma:

$$\text{ECL}_{12\text{meses}} = \text{PD}_{12\text{meses}} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$



PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses baseia-se no número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A determinação da PD assenta no princípio de invariância da carteira atual pelo horizonte temporal considerado (um ano) e na viabilidade da extrapolação do comportamento observado na série histórica considerada através da seleção de um período temporal de análise que contém unicamente um ciclo económico. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* (FCC) pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos. O valor atual dos fluxos de caixa provenientes da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. A reavaliação dos imóveis é feita uma vez de três em três anos para os bens imóveis destinados à habitação e uma vez por ano para os bens imóveis para fins comerciais. O valor dos imóveis considerados para efeitos de colateral, e nos casos onde a recuperação do crédito ocorra via execução judicial do colateral imobiliário, é ajustado através da aplicação de *haircuts*, aplicando as seguintes taxas de desvalorização:

Antiguidade da avaliação	Desconto	
	≥50% Obra concluída	<50% Obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	15%	20%
Entre 2 e 3 anos	25%	35%
Mais de 3 anos	50%	60%

O valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção considera os custos judiciais (4% do montante da dívida) e comissões de mediação imobiliária (5% do montante de venda do imóvel). O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma.

Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

VG = Valor da garantia

C = Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*



ie_2 = Taxa de desconto do contrato

t_i = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de *default*. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da ECL 12 meses considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos.

A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{t_i}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie_1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

t_i = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

No *stage 1*, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva

à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 2*

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL) (IFRS 9, §5.5.3). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

Assim, as LECL devem ser calculadas:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Onde

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* (FCC) pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando

o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. A reavaliação dos imóveis é feita uma vez de três em três anos para os bens imóveis destinados à habitação e uma vez por ano para os bens imóveis para fins comerciais. O valor dos imóveis considerados para efeitos de colateral, e nos casos onde a recuperação do crédito ocorra via execução judicial do colateral imobiliário, é ajustado através da aplicação de *haircuts*, aplicando as taxas de desvalorização.

O valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção considera os custos judiciais (4% do montante da dívida) e comissões de mediação imobiliária (5% do montante de venda do imóvel). O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

VG = Valor da garantia

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de *default*. O valor da LGD de cada

segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

ti = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

No *stage 2*, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 3*

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL) (IFRS 9, §5.5.3). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

Assim, as LECL são calculadas:

$$\text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Onde

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* (FCC) pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos. O valor atual dos fluxos de caixa provenientes da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. A reavaliação dos imóveis é feita uma vez de três em três anos para os bens imóveis destinados à habitação e uma vez por ano para os bens imóveis para fins comerciais. O valor dos imóveis considerados para efeitos de colateral, e nos casos onde a recuperação do crédito ocorra via execução judicial do colateral imobiliário, é ajustado através da aplicação de *haircuts*, aplicando as taxas de desvalorização.

O valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção considera os custos judiciais

(4% do montante da dívida) e comissões de mediação imobiliária (5% do montante de venda do imóvel). O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

VG = Valor da garantia

C= Custos de venda e de manutenção da garantia

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de *default*. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada



considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em *default* pelo valor da exposição em *default*, considerando os últimos 7 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em *default*

FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

ie1 = Taxa de desconto do crédito em *default*

ti = Momento em que ocorre o *default*

tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído

t = Prazo médio de recuperação

No *stage 3*, o rédito de juros é calculado através do método do juro efetivo, aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada líquida do ativo financeiro (quantia escriturada bruta deduzida da provisão para perdas de crédito).

Incorporação de fatores macroeconómicos

No cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados.

Os fatores macroeconómicos considerados são:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de inflação;
- Variação das taxas de juro de mercado.

O período de estimativa considerado é de 5 anos e são utilizados dois cenários no cálculo das perdas de crédito esperadas (IFRS 9, §5.5.18).

No processo de incorporação das variáveis foram consideradas as seguintes etapas:

- Obtenção dos dados históricos da variável dependente;

- Obtenção de cada variável independente (fatores macroeconómicos);
- Análise gráfica de modo a ser obtida tendência e sazonalidade;
- Definição do modelo (tipo de regressão);
- Modelização do processo;
- Testes de adequação do modelo, teste de erros.

Transferências entre stages

A transferência de créditos do *stage 1* para o *stage 2* é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage 1* ou do *stage 2* para o *stage 3* é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido no ponto 3.2.2.

As transferências de créditos do *stage 2* para o *stage 1* e do *stage 3* para o *stage 2* estão sujeitas a um período de *probation* de um ano. Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- a) Uma melhoria da situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da condição financeira, o reembolso total de acordo com as condições originais do contrato ou modificadas;
- b) Que o devedor não apresenta qualquer valor vencido; e
- c) Que decorreu um período de quarentena de um ano, após o primeiro pagamento de capital, em que o devedor cumpriu com as suas responsabilidades regularmente, isto é, liquidou um valor não insignificante de capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por um período superior a 30 dias.

Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados

Em caso de modificação de ativos financeiros, a CCAM de Mafra procede ao cálculo do valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação, atualizados à taxa de juro efetiva original. Este valor é comparado com o custo amortizado à data da modificação de modo a identificar se a modificação é, ou não, substancial. Caso a diferença entre o custo amortizado e o valor atual dos fluxos financeiros resultantes da

modificação seja igual ou superior a 10%, a modificação é considerada substancial. Caso contrário, a modificação do ativo financeiro não é considerada substancial.

$$\text{Se } \left| \frac{VAFFm}{\text{Custo amortizado}} - 1 \right| \geq 10\% \Rightarrow \text{Modificação substancial}$$

$$\text{Se } \left| \frac{VAFFm}{\text{Custo amortizado}} - 1 \right| < 10\% \Rightarrow \text{Modificação não substancial}$$

Caso a modificação seja considerada substancial, a CCAM de Mafra desreconhece o crédito original e reconhece o crédito modificado pelo justo valor, isto é, pelo valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação atualizados a uma taxa de juro de mercado. A taxa de juro de mercado é a taxa de juro de um crédito semelhante (prazo, tipo de taxa de juro e outros) com uma notação de crédito semelhante. A diferença entre o justo valor do crédito modificado e o custo amortizado do crédito original, à data da modificação, é reconhecida em resultados do período.

Caso a modificação não seja considerada substancial, a CCAM de Mafra mantém o reconhecimento do crédito original, ajustando o seu valor para o valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação, atualizados à taxa de juro efetiva original. A diferença entre este valor e o custo amortizado, à data da modificação, é reconhecida em resultados do período.

Para efeitos de imparidade, os créditos modificados por incumprimento do devedor são considerados no stage 3. Os créditos modificados em estado de cumprimento são considerados no stage 2 (IFRS 9, B5.5.27), exceto se a modificação decorrer de alterações das condições de mercado e não se relacionar com o aumento do risco de crédito do devedor.

Os créditos modificados considerados no stage 3 podem ser classificados para uma situação de não incumprimento, após um período de probation de dois anos caso sejam cumpridas todas as seguintes condições:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;

- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Mafra não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas.
- As condições a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

Os créditos modificados considerados no *stage 2* podem ser classificados para o *stage 1*, após um período de *probation* de um ano caso não se verifiquem as condições previstas no ponto 3.2.1.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato (IFRS 9, §5.5.13). O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os fluxos de caixa esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas (IFRS 9, B5.5.45).

m) Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos.

O modelo de imparidade foi sujeito a alterações em vários pressupostos, pelo que até à presente data ainda não foram realizadas análises de sensibilidade ao mesmo.

n) Adenda ao Normativo de Imparidades da carteira de crédito - Constituição de imparidades adicionais antecipando um possível incumprimento das operações de crédito com moratórias

No exercício de 2020 foi alocado um montante adicional de imparidades à carteira de crédito relativa aos contratos aderentes às moratórias, tal como já referido anteriormente e cujo procedimento se descreve nos seguintes pontos:

1 Descrição das políticas e medidas definidas para assegurar soluções sustentáveis para os devedores que, embora com dificuldades financeiras, permaneçam viáveis e para mitigar os efeitos negativos que podem advir da cessação das moratórias (“cliff effects”).

Efetuar-se-á um processo de segmentação dos mutuários abrangidos pelas moratórias de crédito com vista à clara identificação dos seus diferentes graus de risco. Os mutuários serão classificados em 3 graus de risco distintos: viáveis (A), dúbios (B) e não viáveis (C).

Para a definição do grau de risco de cada mutuário serão considerados diversos indícios objetivos e quantificáveis, desenvolvidos nos pontos 1.1 a 1.4.

Após o processo de segmentação efetuado com vista à clara identificação dos diferentes graus de risco associados aos clientes abrangidos pelas moratórias de crédito, procurar-se-á uma atuação atempada sobre os que demonstrarem indícios de dificuldades financeiras, aos quais, em caso de viabilidade económica serão apresentadas medidas de reestruturação, que permitam o cumprimento das obrigações assumidas num cenário pós-moratória, e que se basearão essencialmente na concessão de períodos de carência de capital e/ou prolongamento do prazo de reembolso das operações de crédito.

Face ao possível acréscimo de exposições reestruturadas por dificuldades financeiras do devedor ou mesmo incumprimentos, e tendo em consideração a dimensão da carteira de crédito da Instituição, realocar-se-ão recursos humanos a este processo, à medida da evolução das necessidades verificadas. Para este efeito, recorrer-se-á a colaboradores com conhecimentos e experiência em gestão e recuperação de crédito, nomeadamente os Responsáveis de Agência. Relativamente a um possível aumento dos processos executivos e de insolvência, proceder-se-ia ao reforço da equipa de consultores jurídicos já existentes, que atualmente é composta por dois advogados.

1.1 Aumento das responsabilidades registadas e/ou registo de incumprimento/Crédito abatido na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;

A avaliação efetuada neste ponto é determinada por três vetores:

- aumento das responsabilidades de crédito - para aferição do aumento das responsabilidades de crédito, são verificadas as posições registadas na Central de Risco de Crédito no mês de avaliação

dos indícios, comparando-as com as do mês de fevereiro de 2020 (último registo anterior à pandemia de Covid-19), sendo atribuída a notação de risco em função da percentagem de variação.

- verificação de crédito vencido - para verificação da existência de crédito vencido são analisadas as posições registadas na Central de Risco de Crédito no mês de avaliação dos indícios, sendo atribuído a notação de risco em função do valor registado.
- verificação de crédito abatido - para verificação da existência de crédito abatido ao ativo são analisadas as posições registadas na Central de Risco de Crédito no mês de avaliação dos indícios, sendo atribuído a notação de risco em função do valor registado.

Após o apuramento das notações de risco nos três vetores considerados é efetuada uma ponderação dos mesmos, determinando-se a notação referente a cada indício.

1.2 Degradação do património financeiro do mutuário na CCAM de Mafra, nomeadamente, evolução negativa dos saldos médios ou desmobilização de depósitos a prazo;

A avaliação efetuada neste ponto baseia-se na análise *point-in-time* da comparação do saldo médio entre o mês de avaliação dos indícios e o mês de fevereiro de 2020 (último registo anterior à pandemia de Covid-19). É considerado o tipo de moratória em análise (só capital ou capital e juros – atribuindo-se uma ponderação mais gravosa para os casos de moratória total), sendo atribuída a notação de risco em função da percentagem de variação.

1.3 Setor de atividade do mutuário (individuais e coletivos);

A avaliação efetuada neste ponto baseia-se na análise do impacto da pandemia de Covid-19 na economia, nomeadamente nos setores de atividade.

Efetuuou-se a análise de diversos documentos, nomeadamente:

- documento do Instituto Nacional de Estatística "Inquérito às Empresas - COVID-19: acompanhamento do impacto da pandemia nas empresas";
- documento do Instituto Nacional de Estatística "Índices de Volume de Negócios, Emprego, Remunerações e Horas Trabalhadas nos Serviços";
- estudo da Organização Internacional do Trabalho "Portugal: Uma análise rápida do impacto da COVID-19 na economia e no mercado de trabalho";
- Relatório da Reduniq – Reduniq Insights, que analisa a evolução transacional dos negócios em Portugal considerando os impactos do estado de Emergência.

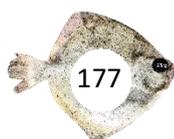
Com base na documentação analisada, foi atribuída uma notação de "A" a "C" a cada setor de atividade de cada um dos mutuários que aderiram ao regime das moratórias.

O critério de atribuição da notação foi o seguinte:

- foi atribuída a notação "C" a todos os mutuários cujo CAE se encontra inserido no Anexo ao Decreto-Lei nº 78º-A/2020, de 29 de setembro, mutuários sem atividade declarada, mutuários relacionados com o Comércio de Vestuário;
- foi atribuída a notação "A" a todos os mutuários cujo CAE se encontra inserido no Setor Primário de Atividade, no Setor Secundário de Atividade (Indústrias alimentares, Construção Civil, no Setor Terciário de Atividade desde que relacionados com a Comercialização de bens e géneros alimentares (excluindo a restauração), mutuários reformados;
- foi atribuída a notação "B" a todos os mutuários não enquadráveis nas duas categorias anteriores.

1.4 LTV do conjunto das operações de crédito do mutuário;

A avaliação efetuada neste ponto baseia-se na aferição da percentagem de cobertura do valor total da exposição do mutuário na CCAM de Mafra face ao valor atual das garantias hipotecárias (no mês de avaliação dos indícios). É considerado o tipo de moratória em análise (só capital ou capital e juros –



atribuindo-se uma ponderação mais gravosa para os casos de moratória total), sendo atribuída a notação de risco em função da percentagem de variação.

No caso de garantias não hipotecárias, em que não é possível o cálculo do LTV, foi atribuída a notação mais gravosa (“C”).

1.5 – Atribuição de notação de risco final

Em função das observações verificadas para cada um dos indícios anteriores atinge-se um resultado que corresponde à notação final e que poderá levar a uma agravamento do stage de imparidade.

1.6 Conhecimento da relação comercial existente – este ponderador casuístico constitui uma possibilidade de incorporar informação adicional suficientemente relevante e fundamentada que possa mitigar a verificação dos indícios anteriores. A utilização deste ponderador deverá ser excecional e claramente justificada.

Em casos excecionais, devidamente justificados, a notação final atribuída no ponto anterior poderá ser agravada ou desagravada, para o nível imediatamente inferior ou superior, conforme existam indícios qualitativos ou um conhecimento da relação comercial existente com o mutuário que possa justificar tal alteração.

A prerrogativa de utilização do ponderador relativo ao conhecimento da relação comercial existente deverá ser proposta e devidamente fundamentada pelo Setor de Crédito e posteriormente analisada e autorizada pela Administração Executiva.

2 Descrição das medidas tomadas pela instituição para assegurar um adequado acompanhamento e marcação das exposições abrangidas por moratória e para identificar/avaliar os riscos latentes, incluindo a identificação de indícios de alteração do stage da IFRS9 e/ou de unlikeliness to pay (abrangendo, entre outros, ajustamentos realizados ao nível dos procedimentos de avaliação de crédito, dos sistemas de IT, do processo de monitorização e reporting e dos critérios de segmentação da carteira de crédito);

Mediante a segmentação efetuada no universo de mutuários abrangido pelas moratórias de crédito, analisada no ponto anterior, proceder-se-á a um agravamento do *stage* de imparidade para os mutuários classificados como “dúbios” e/ou “não viáveis”, sendo alterados para *stage* 2 os mutuários “dúbios” que se

encontrem no *stage* 1 e alterados para *stage* 3 os mutuários “não viáveis” que se encontrem nos *stages* 1 e/ou 2.

Este agravamento é aplicável tanto à análise coletiva como à análise individual, no universo dos mutuários e operações de crédito abrangidos apenas pelas moratórias EBA *Compliant* (legal e setorial - APB), uma vez que as operações abrangidas pela moratória privada negociada pela CCAM de Mafra já se encontram classificadas como reestruturadas por dificuldades financeiras (*stage* 3), com impacto considerável no cálculo de imparidade.

3 Descrição de eventuais ajustamentos ao modelo de imparidade, nomeadamente para assegurar uma resposta tempestiva ao cenário em causa, incluindo ao nível da informação prospetiva, imparidades para clientes significativos, setoriais ou outros, com indicação da respetiva quantificação;

Proceder-se-á a uma atualização mais frequente (semestral) dos indicadores macroeconómicos considerados no modelo de imparidade da carteira de crédito, dado o cenário de incerteza provocado pela evolução da situação pandémica, nomeadamente o Produto Interno Bruto, a Taxa de Inflação e a Taxa de Desemprego. Para o efeito, serão consideradas, para além do histórico destes indicadores, as projeções para os três anos seguintes.

Simultaneamente, será alterada a ponderação atribuída a cada cenário *forward-looking* (passando dos atuais 50% de peso do cenário central e 25% para os cenários otimista e pessimista para 50% do cenário central, 20% para o cenário otimista e 30% para o cenário pessimista e efetuada uma suspensão dos períodos de cura para créditos com moratória, até ao final das moratórias concedidas.

Foram ponderadas também alterações ao nível dos prazos médios de recuperação de colaterais e da periodicidade para a atualização das avaliações mas, no imediato e face à permanência das condições do mercado imobiliário, não se efetuará um agravamento destes ponderadores, reavaliando-se trimestralmente a necessidade de agravamento dos mesmos, mediante um agravamento do ponderador “prazo médio de recuperação de colaterais” e uma maior frequência na atualização das avaliações de colaterais.

Os exercícios de *backtesting* a realizar terão em consideração os efeitos provocados pela concessão das moratórias de crédito, nomeadamente através da exclusão dos contratos alvo desta medida de proteção dos mutuários, evitando-se assim uma distorção dos resultados do exercício.

4 Descrição das medidas tomadas pela instituição para assegurar a identificação de setores de atividade ou de outros subgrupos específicos (ex.: com base geográfica) que sejam ou venham potencialmente a ser mais afetados económica e financeiramente pela crise, de forma a endereçar proativamente os riscos destes decorrentes;

Dada a especificidade da carteira de crédito da CCAM de Mafra, da concentração geográfica do mercado onde esta desenvolve a sua atividade (maioritariamente no Concelho de Mafra) e da proximidade e conhecimento generalizado de cada mutuário, o grau de risco é atribuído pelas especificidades de cada mutuário, numa análise mais fina, sendo o setor de atividade dos mutuários (individuais e colectivos) um dos indícios ponderados na análise casuística a efetuar.



Divulgações quantitativas:

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento.

Exposição 31/12/2020			Exposição 31/12/2019		
Segmento	Exposição Total	Imparidade Total	Segmento	Exposição Total	Imparidade Total
Carteira de Retalho			Carteira de Retalho		
Finalidades:			Finalidades:		
- Empresas	29 119 769 €	2 105 349 €	- Empresas	31 564 186 €	1 621 688 €
- Habitação	28 367 030 €	928 669 €	- Habitação	26 867 763 €	844 804 €
- Consumo	1 616 715 €	233 976 €	- Consumo	1 334 645 €	263 409 €
- Outras	16 128 465 €	1 402 110 €	- Outras	20 150 211 €	1 881 379 €
Total	75 231 979 €	4 670 105 €	Total	79 916 806 €	4 611 280 €

b) Detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção.

Finalidades	Segmento - Carteira de Retalho											
	Empresas			Habitação			Consumo			Outras		
Ano de Produção	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2010 e anteriores	108	2 269 815 €	292 727 €	227	11 532 382 €	401 664 €	4	26 401 €	6 865 €	318	4 432 414 €	611 184 €
2011	22	660 824 €	31 719 €	13	594 529 €	20 €	3	24 009 €	9 976 €	40	1 123 937 €	75 600 €
2012	22	485 807 €	50 426 €	12	657 543 €	2 262 €	0	0 €	0 €	37	1 032 578 €	84 481 €
2013	16	262 863 €	30 545 €	5	351 838 €	98 €	1	6 110 €	1 €	38	413 412 €	29 026 €
2014	13	128 479 €	15 455 €	8	431 402 €	990 €	3	10 664 €	1 312 €	35	574 858 €	16 733 €
2015	31	692 236 €	85 662 €	8	393 267 €	2 515 €	6	29 677 €	5 883 €	35	529 543 €	26 673 €
2016	32	2 165 399 €	192 977 €	16	1 556 242 €	16 876 €	16	46 864 €	12 605 €	34	512 955 €	52 475 €
2017	46	4 260 711 €	89 374 €	15	1 257 772 €	46 677 €	31	131 080 €	13 136 €	49	1 112 165 €	24 026 €
2018	55	6 144 003 €	271 411 €	39	4 448 856 €	170 328 €	58	250 775 €	31 241 €	86	2 060 184 €	133 065 €
2019	76	4 540 941 €	467 917 €	39	3 551 456 €	173 691 €	68	419 149 €	78 031 €	80	2 096 960 €	236 928 €
2020	101	7 508 691 €	577 135 €	37	3 591 742 €	113 548 €	61	671 984 €	74 925 €	150	2 239 461 €	111 919 €
TOTAL	522	29 119 769 €	2 105 349 €	419	28 367 030 €	928 669 €	251	1 616 715 €	233 976 €	902	16 128 465 €	1 402 110 €

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento.

Segmento	Análise Individual		Análise Colectiva	
	Exposição Total	Imparidade Total	Exposição Total	Imparidade Total
Carteira de Retalho				
Finalidades:				
- Empresas	18 448 473 €	983 209 €	10 671 297 €	1 122 140 €
- Habitação	2 234 166 €	312 945 €	26 132 864 €	615 724 €
- Consumo	14 648 €	6 520 €	1 602 067 €	227 456 €
- Outras	3 294 777 €	603 853 €	12 833 689 €	798 257 €
Total	23 992 064 €	1 906 528 €	51 239 915 €	2 763 577 €

d) Rácio LTV

LTV	2020	
	Exposição Total	Imparidade
Menos 50%	27 339 467,97 €	1 666 433,25 €
51% - 70%	13 966 698,98 €	66 124,77 €
71% - 90%	17 385 041,82 €	851 481,22 €
91% - 100%	7 989 932,61 €	682 059,37 €
> 100%	18 719 500,43 €	1 725 433,16 €
TOTAL	85 400 641,81 €	4 991 531,77 €

e) Detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e por antiguidade.

Ativo	Exposição 31/12/2020			Exposição 31/12/2019		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	6	2 247 550 €	1 908 808 €	7	709 495 €	387 538 €
Rural	1	44 000 €	20 000 €	1	44 000 €	20 000 €
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais						
Habitação						
Outros						
Edifícios construídos						
Comerciais	2	111 800 €	111 800 €	1	36 800 €	36 800 €
Habitação				1	130 000 €	130 000 €
Outros	5	675 000 €	675 000 €	3	648 000 €	648 000 €
Outros				4	640 000 €	640 000 €
Total	14	3 078 350 €	2 715 608 €	17	2 208 295 €	1 862 338 €

(Para efeitos de preenchimento deste quadro consideramos o valor líquido contabilístico dos activos)

Tempo decorrido desde a dação / execução	< 1 ano	>= 1 ano e < 2,5 anos	>= 2,5 ano e < 5 anos	>= 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	1 263 000 €	120 300 €	425 250 €	100 258 €	1 908 808 €
Rural				20 000 €	20 000 €
Edifícios em desenvolvimento					
Comerciais					
Habitação					
Outros					
Edifícios construídos					
Comerciais	75 000 €			36 800 €	111 800 €
Habitação					0 €
Outros			55 000 €	620 000 €	675 000 €
Outros					0 €

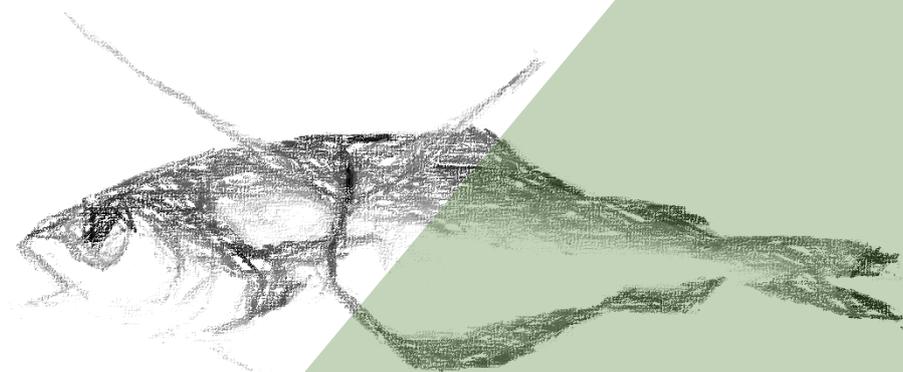
(Para efeitos de preenchimento deste quadro consideramos o valor líquido contabilístico dos activos)

f) Distribuição da carteira de crédito medida por stages

	2020			Total
	ECL 12 meses	LECL com imparidade de crédito	Originados ou criados em imparidade	
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Exposição de Crédito	53 102 230,15 €	15 324 251,75 €	16 974 159,91 €	85 400 641,81 €
Saldo inicial Imparidade (1/jan)	1 118 002,19 €	74 596,32 €	3 418 681,51 €	4 611 280,02 €
Transferência para Stage1	NA	-13 170,46 €	0,00 €	-13 170,46 €
Transferência para Stage2	-156 457,66 €	NA	-412 986,96 €	-569 444,62 €
Transferência para Stage3	-219 238,66 €	-42 245,93 €	NA	-261 484,59 €
Varição Anual, por stage	607 515,09 €	324 416,72 €	292 419,61 €	1 224 351,42 €
Saldo final (31/12)	1 349 820,96 €	343 596,65 €	3 298 114,16 €	4 991 531,77 €

g) Distribuição das Responsabilidades

Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	Stage 1		Stage 2		Stage 3	
	Exposição Total	Imparidade	Exposição Total	Imparidade	Exposição Total	Imparidade
Crédito a Clientes	43 936 609,92 €	1 188 236,82 €	14 839 966,79 €	336 896,57 €	16 455 402,57 €	3 144 971,34 €
Empresas	14 707 254,13 €	508 816,35 €	7 043 163,91 €	119 830,98 €	7 369 351,43 €	1 476 702,04 €
Habitação	19 672 540,64 €	321 263,65 €	4 683 708,49 €	71 636,46 €	4 010 780,39 €	535 768,55 €
Consumo	1 311 780,86 €	135 950,24 €	124 448,23 €	25 238,66 €	180 485,85 €	72 787,43 €
Outras	8 245 034,29 €	222 206,58 €	2 988 646,16 €	120 190,47 €	4 894 784,90 €	1 059 713,32 €
Extrapatrimoniais	9 165 620,23 €	161 584,14 €	484 284,96 €	6 700,08 €	518 757,34 €	153 142,82 €
Garantias	1 178 753,12 €	421,10 €	115 336,21 €	112,72 €	137 293,73 €	47 264,66 €
C. Irrevogáveis	7 986 867,11 €	161 163,04 €	368 948,75 €	6 587,36 €	381 463,61 €	105 878,16 €
TOTAL	53 102 230,15 €	1 349 820,96 €	15 324 251,75 €	343 596,65 €	16 974 159,91 €	3 298 114,16 €



PARECER DO CONSELHO FISCAL



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Introdução

Em cumprimento do disposto na Lei e nos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL (adiante designada por CCAM ou Instituição), o Conselho Fiscal apresenta o relatório sobre a ação fiscalizadora da CCAM no exercício de 2020 e emite o seu Parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados do referido exercício.

Responsabilidades

A preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras do exercício que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a implementação e manutenção dum sistema de controlo interno no sentido de garantir a eficiente condução da atividade na base da aderência às políticas de gestão em cumprimento da lei, normas e regulamentos, internos e das Autoridades de Supervisão, são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Ao Conselho Fiscal incumbe a responsabilidade de examinar os registos contabilísticos das operações bem como as respetivas Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, em conformidade com as disposições legais, estatutárias, normativas e regulamentares em vigor, e expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras baseada no exame realizado.

Âmbito

No exercício de 2020, e no âmbito do desempenho das nossas atribuições e competências, acompanhámos a atividade da CCAM através de reuniões de trabalho com o Conselho de Administração e com os serviços, da participação nas reuniões alargadas, da informação regularmente disponibilizada e de outra diretamente solicitada aos serviços, tendo realizado várias reuniões periódicas.

Procedemos ao acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e conclusões obtidas pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no âmbito das suas funções, relativamente à auditoria das Demonstrações Financeiras de 2020, informações obtidas em reuniões de trabalho e através do Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, que nos foi dirigido por esta entidade, em 26 de março de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Acompanhámos ainda a forma como os Revisores Oficiais de Contas desempenharam as suas funções legais e estatutárias e concluímos que se foram cumpridos os requisitos que determinaram a contratação dos seus serviços.

Comprovámos o cumprimento das normas aplicáveis à contabilização das operações, apreciámos a adequacidade das políticas contabilísticas adotadas e a respetiva divulgação e examinámos o Relatório de Gestão (Relatório do Conselho de Administração) e as Demonstrações Financeiras do exercício, que compreendem o Balanço (que evidencia um ativo líquido de 252 702 302 euros e um total do capital próprio de 43 189 040 euros, incluindo um resultado do exercício de 657 543 euros), a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as correspondentes Notas Anexas às Demonstrações Financeiras.

Ao terminar gostaríamos de expressar o nosso agradecimento pelo excelente, oportuno e continuado apoio que recebemos por parte do Conselho de Administração, dos Serviços e do Revisor Oficial de Contas.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício de 2020.

2º Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

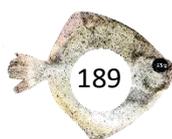
Mafra, 26 de março de 2021

O Conselho Fiscal

Dr. Mário Jorge Silvestre Neto – Presidente

Dr. João Miguel Peralta Patrocínio Bento - Secretário

Dr. César Miguel Carvalho dos Santos - Vogal





CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, C.R.L. (“CCAM de Mafra”), que compreendem a Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 252.702.302 euros e um total de capital próprio de 43.189.040 euros, incluindo um resultado líquido de 657.543 euros), as demonstrações de resultados, do rendimento integral, das variações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, C.R.L. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes da CCAM de Mafra nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



PA

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, mas não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
--	---

Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C.1, 1.C.2, 1.C.3, 19 e 27)

<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas pela CCAM de Mafra em 31 de dezembro de 2020 ascendem a 4.670.105 euros e a 321.427 euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a melhor estimativa do órgão de gestão da CCAM de Mafra das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos da IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>O contexto da pandemia Covid-19 aumentou a complexidade e incerteza associada à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, como consequência da necessidade de incorporar novos pressupostos e julgamentos, incluindo no que se refere aos efeitos das moratórias públicas e privadas, e à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para os clientes de elevada exposição e risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Principais políticas contabilísticas” do Anexo às demonstrações financeiras.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria para dar resposta aos riscos de distorção material identificados incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pela CCAM de Mafra no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito. • Análise, à luz dos requisitos definidos pela IFRS 9, da razoabilidade da metodologia implementada pela CCAM de Mafra. • Revisão da reconciliação entre os inventários de operações de crédito e respetiva imparidade que constam da solução informática de suporte ao cálculo das perdas por imparidade e os correspondentes saldos contabilísticos. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pela CCAM de Mafra, a qual incluiu as maiores exposições, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos da CCAM de Mafra sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspetivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.
---	---

PA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
--	---

Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C.1, 1.C.2, 1.C.3, 19 e 27) (cont.)

<p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que a CCAM de Mafra espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo com alguma complexidade, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, valor dos colaterais, classificação das exposições creditícias em stages, e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de recuperação (loss given default).</p> <p>Diferentes pressupostos ou metodologias utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação da imparidade. No exercício de 2020, estas análises tiveram em consideração o efeito da pandemia Covid-19 no risco de crédito dos clientes da CCAM de Mafra.</p> <p>Sendo uma área em que o órgão de gestão tem de realizar estimativas que incorporam um elevado grau de subjetividade ou alguma complexidade, bem como a materialidade dos valores envolvidos no contexto das demonstrações financeiras da CCAM de Mafra, as perdas por imparidade para risco de crédito foram identificadas como sendo uma matéria relevante de auditoria.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: <ul style="list-style-type: none"> (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade coletiva e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pela CCAM de Mafra; (ii) análise numa base de amostragem do cálculo dos parâmetros de risco e da imparidade coletiva; e (iii) validação numa base de amostragem dos <i>inputs</i> utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito. • Análise da razoabilidade dos critérios definidos pela CCAM de Mafra para identificação de situações de aumento significativo de risco de crédito em contratos com moratória associada e validação, numa base de amostragem, da aplicação dos referidos critérios e do nível de stage atribuído. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.
--	--

PA

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da CCAM de Mafra de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da CCAM de Mafra se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAM de Mafra.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAM de Mafra;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

PA

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAM de Mafra para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAM de Mafra descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento da CCAM de Mafra, não identificámos incorreções materiais.

PA

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAM de Mafra pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 14 de dezembro de 2018, para um mandato compreendido entre 2019 e 2021;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAM de Mafra nesta mesma data;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à CCAM de Mafra durante a realização da auditoria.

Lisboa, 26 de março de 2021



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Paulo Alexandre Rosa Pereira Antunes, ROC



Sede / Mafra: Telef. 261 811 195 • Fax 261 814 832
e-mail: mafra@ccammafra.pt
Web: www.ccammafra.pt

Azueira – Telef. 261 961 104 • Fax 261 961 394
e-mail: azueira@ccammafra.pt

Encarnação – Telef. 261 855 120 • Fax 261 856 252
e-mail: encarnacao@ccammafra.pt

Póvoa da Galega – Telef. 219 750 042 • Fax 219 750 279
e-mail: povoagalega@ccammafra.pt

Malveira – Telef. 219 661 597 • Fax 219 661 603
e-mail: malveira@ccammafra.pt

Ericeira - Telef. 261 866 903 • Fax 261 866 905
e-mail: ericeira@ccammafra.pt